Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Maio de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2870

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO 223/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 223/2023 para AQUISIÇÃO DE KIT EMBREAGEM PARA CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS, a ser firmado com a Empresa:
PLATOFORTE EMBREAGENS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 97.548.321/0001-67, endereço AV PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1549 QD 50 LT 03 SALA 02, MARACANÃ, ANÁPOLIS, GOIÁS, CEP: 75.040-040, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais), sem pacto contratual, considerando a pronta entrega do objeto na forma do Art. 62, Lei 8.666/93. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

***SEBASTIÃO MACHADO NETO***
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

**Publicado por:**
Thaylline Rodrigues Pedroso
**Código Identificador:**C52124B3

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 019/2023

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do São Francisco de Goiás, RATIFICO o presente procedimento de INEXIGIBILIDADE 019/2023, de licitação, para contratação da Empresa LRA PROMOCAO E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n. 43.382.291/0001-32, com endereço a R JULIO LORENZETTI QUADRA 03;LOTE 31, SANTA TEREZINHA, RIALMA GOIÁS, CEP: 76.310-000, com responsabilidade de sua representante, destinados a prover ao setor de esportes do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, os serviços de ARBITRAGEM E BANDEIRAS PARA AMISTOSOS DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), sem pacto contratual, considerando a pronta entrega do objeto na forma do Art. 62, Lei 8.666/93. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

***PLÍNIO TERENÇO SILVA NETO***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Thaylline Rodrigues Pedroso
**Código Identificador:**6C006E7B

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO 224/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 224/2023 para SERVIÇO DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DE JANTAR OFERECIDO AOS CAVALEIROS DAS TRADICIONAIS CAVALHADAS, a ser firmado com a Empresa:
SILVANIA DE AQUINO FERREIRA PEDROSA 00807112194, inscrita no CNPJ: 27.172.276/0001-03, endereço RUA GOIAS, nº 151 SETOR CENTRAL, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, GOIÁS, CEP:75.490-000,conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.571,43 (Três Mil, Quinhentose Setenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos), sem pacto contratual, considerando a pronta entrega do objeto na forma do Art. 62, Lei 8.666/93. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

***NILSON CÂNDIDO BERNARDES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Thaylline Rodrigues Pedroso
**Código Identificador:**EF6504CB

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 020/2023

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do São Francisco de Goiás, RATIFICO o presente procedimento de INEXIGIBILIDADE 020/2023, de licitação, para contratação da CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA, inscrito no CNPJ n. 000.818.906/0001-18,com endereço a PC GETULIO VARGAS, CENTRO, JARAGUÁ GOIÁS, CEP: 76.330-000, com responsabilidadede sua representante, destinados a prover ao setor de esportes do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, os serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDA MUSICAL PARA FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO E NOSSA SENHORA DO ROSARIO E CAVALHADAS, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), sem pacto contratual, considerando a pronta entrega do objeto na forma do Art. 62, Lei 8.666/93. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

***NILSON CÂNDIDO BERNARDES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Thaylline Rodrigues Pedroso
**Código Identificador:**5AD1C9DF

**PREFEITURA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 021/2023**

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do São Francisco de Goiás, RATIFICO o presente procedimento de INEXIGIBILIDADE 021/2023, de licitação, para contratação da JOAQUIM SANTANA NETO 03260949119, inscrito no CNPJ n. 19.695.677/0001-10, com endereço a RUA 16, QUADRA C;LOTE 15, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS, CEP:75.480-000,com responsabilidade de sua representante, destinados a prover doMUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, os serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA FESTIVIDADE DAS TRADICIONAIS CAVALHADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS., conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), sem pacto contratual, considerando a pronta entrega do objeto na forma do Art. 62, Lei 8.666/93. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

***NILSON CÂNDIDO BERNARDES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Thaylline Rodrigues Pedroso
**Código Identificador:**9B79F2B7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ACREÚNA**

**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2023**

**Contrato n.º 083/2023. Licitação:** Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: Prestação de serviços de técnica de enfermagem junto ao ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna-GO. **Valor Total:** R$ 19.800,00. **Vigência:** 29/05/2023 a 29/05/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 06.01.10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00 - Fonte 102. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **CARLA CARLINA BARBOSA DOS SANTOS. Data**: 29/05/2023. **Signatária (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

**Publicado por:**
Alana Oliveira Arantes
**Código Identificador:**5448B51E

**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2023**

**Contrato n.º 084/2023. Licitação:** Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: Prestação de serviços de enfermagem junto ao ESF (Estratégia de Saúde da Família), no município de Acreúna-GO. **Valor Total:** R$ 42.240,00. **Vigência:** 29/05/2023 a 29/05/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 06.01.10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00 - Fonte 102. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **JENESLEYNE BETÂNIA MOREIRA. Data**: 29/05/2023. **Signatária (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

**Publicado por:**
Alana Oliveira Arantes
**Código Identificador:**84E94B39

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/CPL/2023**

**Portaria nº 171/CPL/2023 de 15 de Maio de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais odontológicos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 054/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ELO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.119.832/0001-80 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de materiais odontológicos no valor de R$: 5.947,75 (Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Maio de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**2DBAB760

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160A/CPL/2023**

**Portaria nº 160A/CPL/2023 de 03 de Maio de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de show artístico em comemoração ao 34º aniversário de emancipação do município de Adelândia, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 116/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CRISTIANO DA COSTA PINA 66475830178 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.161.118/0001-77 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de show artístico no valor de R$: 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Maio de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**253249EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/CPL/2023**

**Portaria nº 172/CPL/2023 de 16 de Maio de 2023**

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 074/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**Determina:**
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 3.966,90 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Maio de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**73690571

**SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/CPL/2023**

**Portaria nº 168/CPL/2023 de 11 de Maio de 2023**
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de repasse a associação Adelândia Esporte Clube com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 072/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**Determina:**
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ASSOCIACAO ADELANDIA ESPORTE CLUBE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.808.406/0001-69, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para gestão do benefício no valor de: 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Maio de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**07C4998B

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/CPL/2023**

**Portaria nº 170/CPL/2023 de 11 de Maio de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças para manutenção da pá mecânica, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 109/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MUNDIALTRACTOR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 55.147.961/0002-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças para manutenção da pá mecânica no valor de R$: 1.569,13 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Maio de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**BEDB45BC

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 014/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº 4614/2023 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023.**

**DESPACHO**. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2023 SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E MARMITEX destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

**M. R. CEOLIN E CIA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.057.508/0001-38, estabelecida em AV ELOY PINTO DE ARAUJO, 0, LOJA 03 - CENTRO, ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO

**RESTAURANTE REAL LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.063.690/0001-04, estabelecida em AV INDEPENDENTE, SN, - MATO SECO, ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 619.904,56 **(seiscentos e dezenove mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**

**ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 29 de Maio de 2023**

***LEONARDO DE SOUSA ROCHA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Andre Victor de Lima Sousa
**Código Identificador:**EA3FC34B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 007/2023**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 007/2023**

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Departamento de Compras, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de serviços especializados de Promoção de Shows Artísticos para realização de shows Artístico na Festa do 36º aniversário de Água Fria de Goiás.

**CONSIDERANDO** a razão da escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e a justificativa do preço;

**CONSIDERANDO** a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada na razão de escolha do prestador do serviço bem como levando em conta a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de empresa e com experiência nos serviços elencados, pois requer que esta seja do ramo pertinente e que a Administração, discricionariamente.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei
8.666/93;

**D E C L A R A:**

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de trinta dias, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 em casos específicos, do escritório ***W2 PRODUCOES E EVENTOS inscrito no CNPJ: 08.387.008/0001-64, com sede na cidade de PLANALTINA, Distrito Federal, à Quadra 61, lote 15, subsolo conjunto I-7, CEP: 73.330-084, representado por Welker Simonse dos Reis, CPF: 061.748.166-05*** destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás o show do Artista **"GULHERME SANTOS"**, a se realizar o show no dia **10/06/2023**, com show de duração de duas horas.

Art. 2º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação da empresa nele descrita, pelo prazo de 30 dias e pelo valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

***LEONARDO DE SOUSA ROCHA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Bruno Sena Rodrigues
**Código Identificador:**D358876F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2023**

**RATIFICAÇÃO**

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação Nº 008/2022, para contratação de **W2 PRODUCOES E EVENTOS inscrito no CNPJ: 08.387.008/0001-64, com sede na cidade de PLANALTINA, Distrito Federal, à Quadra 61, lote 15, subsolo conjunto I-7, CEP: 73.330-084, representado por Welker Simonse dos Reis, CPF: 061.748.166-05,** *destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás o show Do Artista* ***"GUILHERME SANTOS",*** *a se realizar no dia* **10/06/2023,** ***com show de duração de duas horas***, a viger o contrato até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua publicação.

Água Fria de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

***LEONARDO DE SOUSA ROCHA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Bruno Sena Rodrigues
**Código Identificador:**887CBACA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE**
**CREDENCIAMENTO 001/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

**CONSIDERANDO** a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

**CONSIDERANDO** a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

**D E C L A R A:**

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º - **Vanessa da Costa do Nascimento** (técnica em enfermagem 40hrs)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.
Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos três dias do mês de maio de 2023.

_____
Gestor da Secretaria de Saúde

**RATIFICAÇÃO**
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

**Vanessa da Costa do Nascimento** (técnica em enfermagem 40hrs)

a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2023, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, 29 de maio de 2023.

***ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Andre Victor de Lima Sousa
**Código Identificador:**E5EF4EB5

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão eletrônico Nº 006/2023,** do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** onde será realizada sessão pública as **08h30min** do **dia 15 de junho de 2023**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 29 de maio de 2023..

***BRUNO SENA RODRIGUES***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Bruno Sena Rodrigues
**Código Identificador:**1386E036

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão eletrônico Nº 007/2023,** do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** onde será realizada sessão pública as **13h30min** do **dia 15 de junho de 2023**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 29 de maio de 2023.

***BRUNO SENA RODRIGUES***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Bruno Sena Rodrigues
**Código Identificador:**DCCEDEAA

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 5680/2023
CONTRATADA: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 11.049.999/0001-80
OBJETO: A aquisição de Reagentes para a Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL: R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DESPACHO: A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade da aquisição de reagentes para a Vigilância Sanitária, AUTORIZA e RATIFICA à aquisição por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 11.049.999/0001-80, no valor total de R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais), com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia, 26 de maio de 2023.

***JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 67101-1

**Publicado por:**
Luciana Helriguel de Andrade
**Código Identificador:**ED39F5A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **16 de junho de 2023, às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, situada na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de instalação dos itens de combate a incêndio no Hospital Municipal de Alexânia, conforme Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás. Recursos Financeiros: Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Secretaria Municipal de Administração
**Código Identificador:**09D3CE0E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, torna público a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde V, situada na Serra do Ouro, no município de Alexânia/GO. A suspensão se dá em razão da necessidade de readequação dos quantitativos adotados no item 1.13.3 da planilha orçamentária, bem como as alterações que se fizerem necessárias na documentação complementar (memorial de cálculo e termo de referência).

Alexânia-GO, 29 de maio de 2023.

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Secretaria Municipal de Administração
**Código Identificador:**691FCCE4

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, realizará CHAMADA PUBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Av. Nelson Santos, Área Especial, S/N, Centro, Alexânia – GO** a documentação descrita no Edital do dia **01/06/2023 a 21/06/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Educação, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

***ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA***
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 002/2021

**Publicado por:**
Secretaria Municipal de Administração
**Código Identificador:**DA9E0463

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.10.04/2023**

***Processo 1260/2022 - Pregão Presencial nº 005/2022***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **TRANS-FESTAS LOCAÇÕES E AUTO SOCORRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.789.842/0001-00. OBJETO: prestação de serviços de Reboque, em Caminhão "Prancha, Guincho/Lança ou Munck" para remoção e transporte de veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes a frota do Município de Alexânia-GO e Fundos, veículos apreendidos pela Autarquia Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade - AMTTM, estruturas pesadas, de acordo com as necessidades do órgão solicitante. VALOR GLOBAL: R$ 316.295,50 (trezentos e dezesseis mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023. Data da assinatura: 10/04/2023. Data do termo: 10/04/2023.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***

***COORDENAODORIA GERAL DE LOGÍSTICA***

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**B79F4A2E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N. º 919/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica autorizado o Município de Alto Horizonte a doar lotes de terras, com destinação exclusiva para a construção residencial:

**I -** aos servidores públicos municipais;

**II -** aos empregados de empresas privadas, com sede ou filial situada no município de Alto Horizonte.

**§1º –** Na hipótese do inciso II do artigo 1º, os empregados deverão comprovar vínculo empregatício de no mínimo 2 (dois) anos.

**§2º -** Os lotes de terras doados por autorização desta lei, bem como as benfeitorias neles realizadas, não poderão ser alienados, ou alugados a terceiros pelo período de 10 (dez) anos, exceto para instituição financeira com a finalidade de financiamento destinado à construção da casa própria, contados a partir da efetiva entrega, devendo constar tal cláusula de inalienabilidade na escritura pública de doação.

**§3º** Em caso de óbito do beneficiário, o imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais e, mantido o prazo de inalienabilidade previsto no parágrafo anterior.

**§4º -** Na hipótese de violação ao disposto no parágrafo anterior, o beneficiário deverá ressarcir ao município o valor integral estipulado no termo de doação, atualizado pelo INPC e com juros de 1% ao mês.

**§5° -** Para enquadramento no benefício de que trata esta Lei, o beneficiário, nem seu cônjuge, se for o caso, não poderá ser proprietário de outro imóvel, rural ou urbano, no município de Alto Horizonte ou quaisquer outros municípios.

**Art. 2°.** As construções residenciais que serão edificadas nos imóveis doados pelo município deverão possuir dimensões mínimas definidas na legislação urbanística municipal.

**Art. 3°.** Fica o município autorizado, dentro do programa "CRESCER", a firmar parcerias junto às Instituições Financeiras com o intuito de viabilizar o financiamento das construções de moradia nos lotes doados.

**§1º -** As Instituições Financeiras poderão, para fins de financiamento, escriturar os imóveis e gravar alienação destes até que seja quitado o valor integral do financiamento adquirido pelo possuidor.

**§2º -** Após a quitação do financiamento junto à Instituição Financeira o imóvel passa a ser de propriedade do beneficiário, mantendo-se as vedações constantes no §2º do art. 1º desta lei.

**Art. 4°.** As despesas e encargos cartorários correrão por conta do beneficiário, sendo o município de Alto Horizonte desobrigado de assumir qualquer obrigação desta natureza.

**Art. 5°.** Após efetivada a respectiva doação, fica obrigado o beneficiário a iniciar a construção residencial no prazo máximo de 90 (noventa) dias, e de 10 (dez) meses para a sua conclusão, sob pena de reversão do imóvel ao município, sem direito a qualquer tipo de indenização.

**Art. 6°.** Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 7°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de maio de 2023.

***LUIZ BORGES DA CRUZ***
Prefeito de Alto Horizonte / GO

**Publicado por:**
João Rodrigues Junior
**Código Identificador:**64015F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2021**

**PROCESSO nº** 9526/2023
**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ nº 34.028.316/0013-47

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato n.° 36/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de correios.

**VALOR DO ADITIVO:** O valor global do contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA**

***ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA***
Secretária Municipal de Governo, Decreto Municipal Nº 385/2022 Matricula 50.682. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

**Publicado por:**
João Rodrigues Junior
**Código Identificador:**9E8DD72A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2022**

**PROCESSO nº** 7115/2023
**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
**CONTRATADA: MARCELO FRANCISCO DA SILVA LIMA**
CPF nº 015.077.971-25,

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para locação de imóvel residencial para sediar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado no n° 12, qd. 43, Rua Natal, no loteamento denominado Cidade de Alto Horizonte, neste município.

**VIGÊNCIA: 27/05/2023 à 27/08/2023**

**VALOR DO ADITIVO:** O valor global para todo o período de vigência do contrato é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

**ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA**

***ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA***
Secretária Municipal de Governo, Decreto Municipal nº 385/2022 Matricula 50.682. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

**Publicado por:**
João Rodrigues Junior
**Código Identificador:**7C118FD3

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA Nº 112**

**PORTARIA Nº 112/23 DE 27 DE MAIO DE 2023**.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº **863.031.551-20**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria de Transportes, empreendeu viagem no dia 27 de maio de 2023, no veículo VAN Van Placa PQJ1819, a Cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de maio de 2023.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**5D951A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 196**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 196**

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 e 30 Maio de 2023, no veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Jataí-GO , Participar da encontro de formação do AlfaMais.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária, a quantia de R$ 100,00 ( Cem reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Maio de 2023.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**A83470D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 197**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 197**

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUCIANA TEODORINA DE SOUZA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 871.167.311-72, ocupante do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 e 30 Maio de 2023, no veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Jataí-GO , Participar da encontro de formação do AlfaMais.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária, a quantia de R$ 100,00 ( Cem reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Maio de 2023.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**5B8B5BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 198**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 198**

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEIDE MARIA DE SOUZA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 855.337.856-04, ocupante do cargo de **DIRETORA DO CMEI-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOANA ROSA DA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 e 30 Maio de 2023, no veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Jataí-GO , Participar da encontro de formação do AlfaMais.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária, a quantia de R$ 100,00 ( Cem reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Maio de 2023.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**ADDFCE6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 199**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 199**

**" Estabelece valores de diárias"**

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 de Maio de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Maio de 2023.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**0DE768A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 341/2023 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 341/2023 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2023 à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente ao Herso, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio 2023.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**324CE6C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 342/2023 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 342/2023 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio 2023.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**56B9856A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 344/2023 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 344/2023 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2023 à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente ao Herso, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio 2023.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**6CC69298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 345/2023 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 345/2023 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente à Clínica AHP Ofitalmologia, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio 2023.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**CA22A161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 343/2023 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 343/2023 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica CMR, Clínica Day e Med Prev, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio 2023.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**A384B4C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 346/2023 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 346/2023 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2023, à cidade de Barretos São Paulo, transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1 e 4.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio 2023.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**8153ECE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 347/2023 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 347/2023 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Day e Cais, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio 2023.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**4E9C093A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2023-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17600/2023
EMPENHO N° 88705/2023. CNPJ: 74.053.265/0001-94
AQUARELLA TECIDOS LTDA VALOR: 1.260,00
EMPENHO N° 88568/2023. CNPJ: 74.053.265/0001-94
AQUARELLA TECIDOS LTDA VALOR: 1.260,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE JALECOS UNISSEX PARA O SETOR DE ENFERMAGEM DO CMS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral dos Santos
**Código Identificador:**CE800488

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023-FMS**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 485/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17600/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE JALECOS UNISEX PARA O SETOR DE ENFERMAGEM DO C.M.S., tendendo as necessidades do Centro Municipal de saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, em favor da empresa **AQUARELLA TECIDOS LTDA,** inscrita na **CNPJ: 74.053.265/0001-94,** situada na Av. Garibalde Teixeira, 264 – São Francisco, CEP 75.860-000 – Quirinópolis - Goiás, no valor de R$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais)
Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 16 de Maio de 2023

.

***NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral dos Santos
**Código Identificador:**F041D4D9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº034/2023-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17622/2023
EMPENHO N° 88717/2023. CNPJ: 07.724.240/0001-88
ASSUNÇAO E RISTOW LTDA EPP VALOR: 1.120,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO AS PESSOAS CARENTES COM ÔNUS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral dos Santos
**Código Identificador:**00296F35

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023-FMS**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre declaração para Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para compra de medicamentos para doação, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

**O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para compra de medicamentos para doação, atendendo o Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para doação, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: ***" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; "***

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a contratação de empresa para doação de medicamentos, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, totalizando o valor em **R$ 1.120,00 (um mil e cento vinte reais)**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretaria Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral dos Santos
**Código Identificador:**3CB44158

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDEF FUNDEB**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2023**

Intenção de dispensa de licitação 255/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa para sonorização e iluminação, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01-06-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.399/SMECD/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 29 de maio de 2023.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**1FD57F56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2023**

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): ELIENE BATISTA DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS).

CNPJ: 45.748.223/0001-70.
Valor Total: 57.200,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
**Onde se lê:** Vigência: 25/05/2023 à 25/10/2023.
**Leia-se:** Vigência: 25/05/2023 à 25/08/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GISELY VIEIRA TORRES,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**0C1240D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2023**

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): REALIZA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
CNPJ: 46.474.148/0001-69.
Valor Total: 33.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, PARA A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
**Onde se lê:** Vigência: 26/05/2023 à 26/08/2024.
**Leia-se:** Vigência: 26/05/2023 à 26/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GISELY VIEIRA TORRES,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**514FC85A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 20/2023**

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 14 de Junho de 2023, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e reagentes laboratoriais, a fim de, atender as demandas do laboratório do Hospital Municipal Getúlio Vargas-HMGV, deste município Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br
***HELAINE DA GAMA SOUSA,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**33C3271A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2023**

Intenção de dispensa de licitação 254/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de uma betoneira 400lts com motor, para ser utilizada em serviços dentro da cidade, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01-06-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.163/SMI/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 29 de maio de 2023.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**F7C9C94D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.2023**

**Assunto: EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 004.2023 – Lei nº 8.666/1993**
**Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob 11.327.382/0001- 89, e a empresa PRINCÍPIOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.313.134/0001-01.**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para Ampliação e Reforma do Hospital Municipal de Aragoiânia, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia, provenientes de Recurso Emenda Federal, Contrato de Repasse MS 811518/2014, MS 853048/2017**,** MS 871922/2018, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em regime de empreitada por preço global. O valor do contrato é de **R$ 1.015.496,70 (um milhão, quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos),** com esteio na dotação orçamentária disposta no processo.
**Vigência:** 180 dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

Aragoiânia, 29 de maio de 2023.

***ALDALBERTO ALVES DE OLIVEIRA***
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**73BB6C78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE**: Pregão Presencial - Ata de Registro de Preço nº 025/2023
**OBJETO DA LICITAÇÃO**: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Carnes e Frios, via Pregão Presencial, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia.
**DATA DA ABERTURA:** 13/06/2023 às 08:30 horas.
**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. E-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com/ www.aragoiania.go.gov.br.

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**2FC2F4E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2023**

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA n° 001/2023
**OBJETO DA LICITAÇÃO**: Contratação de empresa especializada ou pessoa física, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para

Merenda Escolar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2023.
**DATA DA ABERTURA:** 20/06/2023 às 08:30 horas.
**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. E-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com/ www.aragoiania.go.gov.br.

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**BA3ADECB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 016/2023**
**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº. 11.238.287/0001-09**, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 016/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 14/06/2023 às 15h00min (horário de Brasília). **Objeto: Registro de Preços para Aquisição 02 veículos (01 Van de 16 lugares 0 km e 01 Veículo de Passeio 0Km),** conforme especificações do termo de referência. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Bastos, Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 29 de maio de 2023.

***WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –***
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**
Wanderson Gomes de Queiroz
**Código Identificador:**CA143734

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2023**
**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ/MF sob o nº. 11.238.287/0001-09, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 017/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 16/06/2023 às 09h00min (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de **Contratação de Empresa Registro de Preço para aquisição de Cilindros, Recarga Oxigênio Medicinal e Kit Fluxomêtro completo, conforme especificações constantes do Anexo I,** conforme especificações do termo de referência. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Goiás, n°. 415, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com. Araguapaz - GO, 29 de maio de 2023.

***WANDERSON GOMES DE QUEIROZ***
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**
Wanderson Gomes de Queiroz
**Código Identificador:**F28D6965

### PODER EXECUTIVO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 015/2023**
**O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ-GO,** CNPJ/MF sob o Nº. 00.163.147/0001-00, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 015/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 14/06/2023 às 09h00min (horário de Brasília). **Objeto: Registro de Preços para Aquisição de 01 Veículo de Passeio 0Km e 02 Motos 0Km,** conforme especificações do termo de referência. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Bastos, Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 29 de maio de 2023.

***WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –***
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**
Wanderson Gomes de Queiroz
**Código Identificador:**EB835A1C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1375 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **Registro de preços para aquisição de Material de Uso Hospitalar para atender a necessidade do Município de Arenópolis-GO.**, tendo como vencedoras as Empresas: **C.A. HOSPITALAR LTDA -** CNPJ 26.457.348/0001-04, vencedora dos itens:19, 44, 45, 47, 52, 77, 87, 100, 101, 115, 120, 121, 126, 134, 149, 153, 164, 172, 173, 175, 177, 180, 190, 197, 202, 203, 224, 250, 251, 254, 257, 258, 259, 260, 261, 267, 278, 279, 282, 285, 288, 295, perfazendo o valor de **R$ 48.026,79; MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA -** CNPJ 26.995.529/0001-86, vencedora dos itens:5, 135, 165, 166, 176, 178, 179, 184, 194, 196, 205, 207, 208, 209, 215, 216, 222, 223, 226, 227, 231, 234, 235, 236, 238, 284, 296, 297, 300, 302, perfazendo o valor de **R$ 18.537,20; PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ 38.258.063/0001-15, vencedora dos itens:4, 27, 34, 35, 41, 53, 73, 82, 84, 103, 119, 124, 137, 146, 147, 160, 161, 162, 163, 169, 170, 171, 186, 192, 193, 210, 242, 243, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 280, 281, 299, perfazendo o valor de **R$ 31.950,63; PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELLI -** CNPJ 05.159.591/0001-68, vencedora dos itens:1, 3, 14, 16, 24, 39, 55, 56, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 74, 75, 83, 85, 96, 97, 98, 106, 116, 117, 118, 123, 127, 136, 150, 154, 157, 174, 181, 182, 183, 195, 200, 201, 204, 206, 221, 246, 252, 286, 304, perfazendo o valor de **R$ 59.406,95; RC HOSPITALAR LTDA -** CNPJ 35.188.925/0001-92, vencedora dos itens:21, 22, 36, 86, 104, 129, 130, 141, 142, 143, 144, 152, 155, 188, 189, perfazendo o valor de **R$ 28.337,30; UNION MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ 35.615.794/0001-82, vencedora dos itens:2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 23, 28, 29, 30, 32, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 68, 69, 76, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 125, 128, 131, 132, 133, 148, 158, 185, 187, 191, 198, 199, 211, 212, 213, 214, 217, 218, 219, 220, 225, 228, 229, 230, 232, 233, 237, 239, 240, 241, 244, 245, 247, 248, 249, 255, 256, 276, 277, 283, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 298, 301, 303, perfazendo o valor de **R$ 199.407,0554; VFB BRASIL LTDA -** CNPJ 30.949.099/0001-33, vencedora dos itens:17, 25, 26, 31, 33, 37, 38, 40, 42, 43, 70, 71, 78, 79, 80, 81, 102, 122, 138, 139, 140, 145, 151, 156, 159, 167, 168, 253, 274, 275, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, perfazendo o valor de **R$ 53.664,45;** Totalizando o Valor de **R$ 439.330,3754(quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta reais e trinta e oito centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 23/05/2023 e está disponível

no site. Maiores informações no endereço AV LEONIDIO DE CASTRO E SILVA, nº 599, CENTRO, ARENOPOLIS, CEP: 76.235-000, Fone: (64) 3667-1341.
**ARENOPOLIS**, 30 DE MAIO DE 2023.

***VANUSA DANTAS PINHEIRO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

**Publicado por:**
Hugo Moreira dos Santos
**Código Identificador:**2E0A087B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BALIZA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 280/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023

INSTITUI O ESCRITÓRIO DE *COMPLIANCE* DO COMITÊ DE *COMPLIANCE* PÚBLICO MUNICIPAL NA PREFEITURA DE BALIZA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislações; e
Considerando o Programa de *Compliance* Público Municipal, com base nas Boas Práticas de Governança Pública, em parceria com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM);
Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) pelo Decreto Municipal nº 66/2023, de participação dos entes da administração municipal;
Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCM, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE-GO e TCM-GO;

RESOLVE:
Art. 1º – Instituir o Escritório de *Compliance* do Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM) na Prefeitura de Baliza-GO responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCM previstos no art. 4º do Decreto Municipal nº 66/2023, com a seguinte composição:

• Adriano Rodrigues de Paiva: Responsável pelo eixo Gestão de Riscos;
• Fernando de Lima Correia: Responsável pelo eixo Ética;
• Reginaldo Gonçalves Leão Filho: Responsável pelo eixo Transparência e Ouvidoria;
• Reginaldo Gonçalves Leão Filho: Responsável Geral do PCM.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DE BALIZA-GO, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2023.

***FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA***
Prefeita Municipal de Baliza-GO

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**1B1E7C59

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 66, DE 29 DE MAIO DE 2023

*Institui o Programa de Compliance Público Municipal no Poder Executivo do município de Baliza-GO, além de instituir o Comitê de Compliance Público Municipal, e dá outras providências.*

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BALIZA-GO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Programa de *Compliance* Público Municipal gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM), e o Termo de Cooperação Técnica assinado com a CGE e o TCM bem como o Acordo de Cooperação assinado com a FGM para a execução do programa no município;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui o Programa de *Compliance* Público Municipal, doravante PCM, no Poder Executivo do município de BALIZA-GO, com o objetivo de orientar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo deste município a implementarem boas práticas no que tange à Gestão de Riscos, Ética, Transparência e Ouvidoria.
Parágrafo único. Para a devida implementação do PCM, institui-se o Comitê de *Compliance* Público Municipal, doravante CCPM.

Art. 2º - Para fins deste decreto, considera-se:
I - Programa de *Compliance* Público Municipal: conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando ações no âmbito da gestão de riscos, da ética, da transparência e ouvidoria.
II - Comitê de *Compliance* Público Municipal: órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao PCM.
III - Risco: efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
IV - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;
V - Ética: conjunto de regras e princípios que visa a adequação de ações conforme a moral e valores da sociedade;
VI - Transparência e ouvidoria: funções e atividades da administração pública desempenhadas com base na transparência dos processos, combate à corrupção e fomento à participação social;

Art. 3º - No âmbito do PCM, sob supervisão do CCPM, devem ser implementadas ações e boas práticas focadas nos eixos:
I - Gestão de riscos;
II - Ética; e
III - Transparência e ouvidoria.

Art. 4º - O CCPM que atua no âmbito deste Município deverá ser composto por:
I - Prefeita Municipal;
II - Controladora Interno;
III - Procurador-Geral do Município;
IV - Secretário Municipal de Planejamento;
V - Secretária Municipal de Saúde;
VI - Secretária Municipal de Educação;
VII - Coordenadora Municipal da Assistência Social;
VIII - 1 (um) Servidor responsável pelo eixo Gestão de Riscos.
IX - 1 (um) Servidor responsável pelo eixo Ética;
X - 1 (uma) Servidora responsável pelo eixo Transparência e Ouvidoria;
XI - Responsável Geral do PCM, que deverá ser um dos servidores mencionados nos incisos acima
§ 1º - O CCPM será presidido pela Prefeita Municipal, na sua ausência, pelo Responsável Geral do PCM.
§ 2º - Caberá à assessoria do gabinete da Prefeita secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.
§ 3º - O CCPM poderá convocar representantes das secretarias do município para participarem das reuniões, sem direito a voto.
§ 4º - O CCPM poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do(a) presidente ou seu substituto(a).
§ 5º - As decisões do CCPM serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do(a) presidente será qualificado.

§ 6º - A função de membro do CCPM é indelegável e não remunerada.
§ 7º - O CCPM reunir-se-á quadrimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo consultor designado para atuação na pasta.
§ 8º - Poderá o CCPM realizar deliberações extraordinárias por meio de aplicativos ou outras formas de comunicação virtual, em situações previamente definidas em reunião presencial e registradas em ata.
§ 9º - Os servidores dispostos nos incisos IX, X, XI e XII deste artigo comporão, concomitantemente, o CCPM, sem direito a voto, e o Escritório de *Compliance* cuja função será atribuída por meio de portaria de designação.

Art. 5º - Compete ao CCPM:
I - Acompanhar as ações estratégicas do PCM no município;
II - Colaborar e monitorar ações de modernização e divulgação do tema ética na administração pública municipal e para com a sociedade;
III - Colaborar e monitorar ações que venham suscitar a melhora nos níveis de transparência pública;
IV - Fomentar atividades de controle e participação social;
V - Acompanhar prioritariamente os riscos estratégicos que possam afetar objetivos do governo como um todo;
VI - Determinar medidas de tratamento aos órgãos e às entidades.

Art. 6º - Compete ao servidor responsável pelo eixo Gestão de Riscos, designado nos termos do inciso IX do Art. 4:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Gestão de Riscos;
II - Acompanhar o desenvolvimento da gestão de riscos nas secretarias onde houver a sua implementação;
III - Propor ao CCPM pautas envolvendo a gestão de riscos, incluindo a expansão de seu escopo.

Art 7° - Compete ao servidor responsável pelo eixo Ética, designado nos termos do inciso X do Art. 4:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Ética;
II- Coordenar o desenvolvimento do novo código de ética municipal;
III - Idealizar e auxiliar a realização de eventos e ações que promovam o tema ética na administração pública municipal;
IV - Monitorar e contribuir na organização de atividades que fomentem o tema ética à população.

Art. 8º - Compete ao servidor responsável pelo eixo Transparência e Ouvidoria, designado nos termos do inciso XI do Art. 4:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Transparência e Ouvidoria;
II - Acompanhar e monitorar a estruturação da regulamentação da lei de acesso à informação;
III - Coordenar ações que melhorem os índices de transparência pública;
IV - Organizar e coordenar atividades que visem a implementação da Ouvidoria do Município.

Art. 9º - Compete ao servidor Responsável Geral pelo PCM, designado nos termos do inciso XII do Art. 4:
I- Realizar a interlocução entre o CCPM com o Escritório de *Compliance* no que tange às ações do PCM;
II- Coordenar a articulação das pastas da prefeitura para a efetiva realização de ações;
III- Estar em constante contato com a CGE-GO e TCM-GO para a comunicação do andamento do programa no município

Art. 10º - Aos membros do CCPM compete:
I - Comparecer às reuniões ordinárias de acordo com o cronograma, previamente divulgado, e às reuniões extraordinárias, quando convocadas;
II - Votar sobre os assuntos submetidos ao CCPM;
III - sugerir ao Presidente do CCPM a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;
IV - Propor a convocação de reuniões extraordinárias, nos casos de relevância ou urgência.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALIZA-GO, em BALIZA-GO, 29 de MAIO de 2023.

***FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA***
Prefeita do Município de Baliza-GO

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**38B21941

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 006/2023**

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convida as pessoas interessadas para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 006/2023", com a finalidade de receber propostas para **contratação** de profissionais de saúde nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/21, INSTRUÇÃO Normativa 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias 31 de maio de 2023 à 13 de junho de 2023, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estará recebendo o invólucro contendo a documentação, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Departamento de Licitações, através do site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,
Baliza/GO, 29 de maio de 2023.
***DEUZELI ALVES DO CARMO –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**330199F1

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023**

**Contratante :**Fundo Municipal de Saúde .
**CNPJ**: 11.328.999/0001-19.
**Contratado (a):**WILDISLENE CANDIDA DOS SANTOS
**CPF/CNPJ**: 022.764.801-30
**Objeto:**Prestação de Serviços de técnico de enfermagem
**Data:**02/01/2023 a 31/12/2023
**Valor**: R$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais).
**Data a assinatura:**aos 24 dias do mês de maio de 2023.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**9D0178A1

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO**
**DECRETO N°132/2023 , DE 29 DE MAIO DE 2023."NOMEIA SERVIDORES PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

." **O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** a Homologação de Resultados Finais do Concurso Público 001/2019, conforme Decreto n.º 163/2019 de 23 de outubro de 2019; **CONSIDERANDO** que o candidato candidato Tulio Henrique Felipe da silva Siqueira. Pediu desligamento do cargo conforme protocolo n.º 3842/2023 de 24 de maio de 2023.**CONSIDERANDO os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade DECRETA**

**Art. 1°.** Ficam nomeado o servidor abaixo identificado para cargo de provimento efetivo constante na estrutura organizacional do Município de Bonfinópolis:AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; Inscrição **156028**,Nome:**Fernando Barros de Morais**,Classificação:Cadastro de reserva,ordem 6º.**Art. 2°.** Fica desde já CONVOCADO o candidato acima nomeado para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareçam junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse, sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior.**Art. 3o**. Publique-se este Decreto da forma mais abrangente possível, no diário Oficial do Estado de Goiás, jornais de grande circulação e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis.**Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis**, Estado de Goiás, aos 29(vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

***KELTON PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eric Douglas de Oliveira
**Código Identificador:**FA6BBC31

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

**AVISO DE EDITAL**
**CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023**

**Processos Administrativos:** 02887 e 02888/2023.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.267.244/0001-51, especificamente a comissão permanente de licitação do Município, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, **a partir do dia 31 de maio de 2023 até 27 de dezembro de 2023, com início das 07:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, todas Quartas – Feiras, do corrente exercício,** em caráter permanente o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços com profissionais na área de saúde, para atenderem nas unidades que compõem o Sistema Municipal Saúde do município, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O edital encontra-se disponibilizado a partir de **30/05/2023**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs. Buriti Alegre-Goiás, 29 de maio de 2023.

***SILVANEA OLIVEIRA SILVA*** –
Presidente CPL;

***DAYSY ROSA DA SILVA –***
Gestora FMS.

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**6B515A9B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
### AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
### EDITAL N° 003/2023

O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público a anulação do Pregão Eletrônico Edital 03/2023 cujo objeto é contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes compostos de camisetas, bermuda, short-saia, calça, casaco, tênis, sandálias, meia, bata e aventais para serem disponibilizados aos alunos e funcionários da Rede Municipal de Educação de Buriti de Goiás – GO que seria realizado no dia 31/05/2023 às 13:00 horas. Informações. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 30 de maio de 2023.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**E38D60C3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

### SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
### PREGÃO PRESENCIAL N. 15-2023

O GESTOR EXECUTIVO, Sr. ANSELMO FERREIRA DA CRUZ FILHO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a tramitação do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO que na data do julgamento não houve registro de interessados, ficando processo deserto;
**RESOLVE:**
REVOGAR, por essas razões e interesse da administração o processo do PREGÃO PRESENCIAL nº 15-2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIXEIRAS BASCULANTES, PLÁSTICOS E OUTROS PARA ACONDICIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA, CUIDANDO DA LIMPEZA E DO MEIO AMBIENTE, ATENDENDO A DEMANDA DE DIVERSOS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Cachoeira Alta-GO, 29 de maio de 2023.

***ANSELMO FERREIRA DA CRUZ FILHO***
- Gestor -

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**B0BEBF6E

### SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
### PREGÃO PRESENCIAL N. 16-2023

O GESTOR EXECUTIVO, Sr. ANSELMO FERREIRA DA CRUZ FILHO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a tramitação do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO que na data do julgamento não houve registro de interessados, ficando processo deserto;
**RESOLVE:**
REVOGAR, por essas razões e interesse da administração o processo do PREGÃO PRESENCIAL nº 16-2023 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE BUEIRO, CONFORME DESCRITIVO NO PRODUTO, PARA SEREM UTILIZADOS NO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Cachoeira Alta-GO, 29 de maio de 2023.

***ANSELMO FERREIRA DA CRUZ FILHO***
- Gestor -

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**494B98B8

**SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 01-2023**

A GESTORA FME, Sra. MAYRE ALVES DO PRADO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a tramitação do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO que na data do julgamento não houve registro de interessados, ficando processo deserto;
**RESOLVE:**
REVOGAR, por essas razões e interesse da administração o processo do PREGÃO PRESENCIAL nº 01-2023 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES PARA A COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO DA DIREÇÃO ESCOLAR PARA COM OS PAIS DOS ALUNOS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E PARA A COMUNICAÇÃO LIMPA E FLUIDA DURANTE EVENTOS E LIVES É NECESSARIOS A AQUISIÇÃO DOS MICROFONES.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Cachoeira Alta-GO, 29 de maio de 2023.

***MAYRE ALVES DO PRADO***
- Gestora -

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**B1643DA9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAÇU

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2023**

O FMS DO MUNICIPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização doPregão Eletrônico FMS nº 005/2023, menor preço por item, para aquisição de 02 (dois) Veículos adaptado para a Ambulância tipo D – SUPORTE AVANÇADO (UTI), conforme Plano de Trabalho nº. 202300010002757 Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Data e horário do início da disputa: **15/06/2023 às 9h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 29 de maio de 2023.

***CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
**Código Identificador:**37785517

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÂO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVICOS Nº 054/2021**
**PROCESSO Nº 2199/2022**

CONTRATADO: GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTO
OBJETO: 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATAÇÂO DE CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTO AO REGIME PRÒPRIO DE PROVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÌPIO DE DAMIANÒPOLIS
VALOR TOTAL: R$ 13.764,60
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Gestor Do RPPS

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**02065ED0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº045/2023**
**PREGÃO ELÇETRÔNICO Nº 004 /2023**

CONTRATADO:ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING
CNPJ:02.441.945/0001-74
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.
VALOR:R$ 10.779,65( dez mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:12 (meses) A CONTAR DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023

***SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER***

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**429A23FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 45/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

CONTRATADO: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE..
CNPJ: 47.484.691/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 8.881,00( OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023

***SECRETARIA ESPORTE E LAZER***

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**AC7BE3AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 0045/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

CONTRATADO:ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ:37.981.540/0001-03
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.
VALOR:R$ 1.908,00 ( mil e novecentos e oito reais )
VIGÊNCIA:12 ( meses) A CONTAR DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023

***SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER***

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**05F99ABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 0045/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

CONTRATADO:HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ:36.764.774/0001-36
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.
VALOR:R$ 3.105,00 (três mil e cento e cinco reais )
VIGÊNCIA:12(meses) A CONTAR DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA:25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023

***SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER***

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**8481A356

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 0045/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

CONTRATADO: GNF ESPORTES E EVENTOSLTDA
CNPJ:12.240.837/0001-97
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE .
VALOR:R$ 1.111,00 (mil e cento e onze reais )
VIGÊNCIA :12( meses) A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA :25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023

***SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER***

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**77B63165

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 0045/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

CONTRATADO: M7 GESTÃO ESPORTIVA E ENTRETENIMENTO LTDA.

CNPJ:46.550.707/0001-72
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.
VALOR: R$ 307,00 (trezentos e sete reais)
VGÊNCIA:12 (meses) A CONTAR DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 25 DIAS DO MÊS DE MAIO 2023

***SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER***

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**7FDF98C2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 45/2023**
**PREGÂO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

CONTRATADO: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO
CNPJ: 20.965.430/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE
VALOR TOTAL: R$1.250,00( MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023

***SECRETARIA ESPORTE E LAZER***

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**9372990F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 0045/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

CONTRATADO:CLEYTON GONCALVES DE SOUZA & CIA LTDA.
CNPJ:14.045.955/0002-50
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.
VALOR:R$ 14.180,00( quatorze mil e cento e oitenta reais)

VIGÊNCIA :12 (meses) A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA:25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023

***SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER***

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**349DAB13

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 045/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

CONTRATADO:J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELLI ME.
CNPJ:21.440.180/0001-00
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.
VALOR:R$ 47.626,00( quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA:12 ( meses) A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023

***SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER***

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**196DAFD1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 45/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

CONTRATADO : MC ATIVIDADES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 39.939.820/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE
VALOR TOTAL: R$2.296,60 (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINTURA: 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023

***SECRETARIA ESPORTE E LAZER***

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**DF49F47D

---

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIANIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2023**

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **14/06/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

***FERNANDO SILVA FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**C619392F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036-20**

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO**
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2020.
**CONTRATANTE**: FMS

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REFORMA DA SEDE DO AMBULATORIO SANTOS DANGONI, EM EXECUÇÃO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 853330/2017/ MSSAÚDE /CAIXA.
**CONTRATADA**: EMPREITEIRA EUSEBIO MARTINS LTDA
**TIPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
05.14.10.302.1099.1.042.4.4.90.51.0 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**F90927C5

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036-20**

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO**
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2020.
**CONTRATANTE**: FMS
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REFORMA DA SEDE DO AMBULATORIO SANTOS DANGONI, EM EXECUÇÃO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 853330/2017/ MSSAÚDE /CAIXA.
**CONTRATADA**: EMPREITEIRA EUSEBIO MARTINS LTDA
**TIPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
05.14.10.302.1099.1.042.4.4.90.51.0 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**95A0E621

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2023**

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **13/06/2023 às 13:30 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para eventual futura aquisição de leites especiais e alimentação enteral. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

***FERNANDO SILVA FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**53B920A1

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.039/2023
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado**: **PATRICIA OLIVEIRA LOPES BATISTA**
**Valor: R$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos reais)**
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA ENFERMAGEM
**VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023**
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**C618F78F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.036/2023
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado**: **ISABELA COMPELO VIEIRA**
**Valor: R$ 37.620,00 (trinta e seis mil seiscentos e vinte reais)**
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGA
**VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023**
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**8FBDEDDC

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.041/2023
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado**: **JOÃO LUCAS HONDA GOMES**
**Valor: R$ 37.620,00 (trinta e seis mil seiscentos e vinte reais)**
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGA
**VIGÊNCIA: 07/03/2023 A 31/12/2023**
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**59E4A78C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.046/2023
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado**: **FLAVIA FERREIRA DA SILVA FERNANDES**
**Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICA
**VIGÊNCIA: 04/04/2023 A 31/12/2023**
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**E36A8E30

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.048/2023
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado**: **SAMIRA CEZAR CARDOSO**
**Valor: R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais)**
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGA
**VIGÊNCIA: 04/04/2023 A 31/12/2023**
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**D2815AB0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 028/2023**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

**Hermilon Bernardes dos Santos – Portaria nº 173/2023 – valor R$ 20,00**
**Lilian Cristina Barros Garcia – Portaria nº 172/2023 – Valor R$ 54,00**
**Marcos Antônio da Silva – Portaria nº 176/2023- Valor R$ 360,00**
**Patrícia Lemes de Lima – Portaria nº 175/2023 – Valor R$ 380,00**
**Weverson Jose Alves Ferreira – Portaria nº 174/2023- Valor R$ 40,01**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Goiatuba, 29 de maio de 2023**

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**4110DD13

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2023**

Registro de Preços dos itens: 25 e 30 com a empresa 2ª colocada no pregão presencial º 007/2023

| | |
|---|---|
| **Validade:** | **12(doze) meses.** |

**PROCESSOS Nºs.** ***2023003862-2023003731***
***Ata de Registro de Preços para: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Material Gráfico para atender diversas Secretarias,*** *conforme planilha em anexo e especificações constantes no Termo de Referência, anexa ao processo.*

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:
GRÁFICA LÍDER GOIATUBA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.154.149/0001-20, estabelecida no endereço AV. PRESIDENTE VARGAS, Bairro. Vila Esperança, Cidade. GOIATUBA - GO, Nº 31, FUNDOS. Vencedora (2ª colocada) dos itens 25 e 30**;**

**ITEM 25: CARTAZ 46X62 4/0 CORES PAPEL COUCHE 115 GR – QTDE 20.000 UNIDADES**

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Valor unitário negociado | Valor total |
|---|---|---|---|
| GRÁFICA LÍDER GOIATUBA LTDA | 23.154.149/0001-20 | R$ 1,14 | 22.800,00 |

**ITEM 30: PASTAS 31X44 4/0 CORES - COUCHE 300 GR -( PARTICIPAÇÃO DA COTA 10%) – QTDE 8.000 UNIDADES**

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Valor unitário negociado | Valor total |
|---|---|---|---|
| GRÁFICA LÍDER GOIATUBA LTDA | 23.154.149/0001-20 | R$ 0,95 | 7.600,00 |
| | | | |
| TOTAL DOS ITENS 25 e 30 R$ 30.400,00 | | | |

Goiatuba, Estado de Goiás, 29 de maio de 2023.

***JOSÉ VIEIRA DO PRADO***
Pregoeiro

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**A12E5EA2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INDIARA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 595/2019 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 595/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA– GESTORA FMS. CONTRATADO**: **ANA MARIA FERNANDES DE SIQUEIRA,** inscrito no **CPF sob nº 959.794.171-68.** Residente e domiciliada à Rua 48 QD 45 LT 06, Setor Martins, Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão. **OBJETO:** Rescisão do contrato Nº 595/2019. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2019, Processo Administrativo n° 1601/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2023.

Indiara – Goiás, 26 de maio de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**FE610CFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 394/2023**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1143/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 394/2023**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA**: **STOCK COMERCIAL LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 09.560.857/0001-30.** Sediada na Rua 68, Nº 8, QD 106, LT 04, Centro, na cidade de Goiânia-Goiás. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de expedientes para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Indiara. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2023 Processo nº 1143/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21/06/1993. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 2.120,08 (dois mil cento e vinte reais e oito centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ADM-** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00 **Ficha** 052 **Fonte** 100 **BANCO DO POVO-** 03.02.04.694.0860.2.030.3.3.90.30.00 **Ficha** 074 **Fonte** 100 **POLÍCIA CIVIL-** 3.02.06.181.0660.2.007.3.3.90.30.00 **Ficha** 081 **Fonte** 100 **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.

Indiara – Goiás, 29 de Maio de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**149E7EA4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 395/2023**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1143/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 395/2023**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA**: **BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 10.867.306/0001-01.** Sediada na Avenida C 104, Nº 535, QD 259, LT 5, sala 02, Jardim América, na cidade de Goiânia-Goiás. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de expedientes para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Indiara. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2023 Processo nº 1143/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21/06/1993. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 99.210,69 (noventa e nove mil duzentos e dez reais e sessenta e nove centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ADM-** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00 **Ficha** 052 **Fonte** 100 **BANCO DO POVO-** 03.02.04.694.0860.2.030.3.3.90.30.00 **Ficha** 074 **Fonte** 100 **POLÍCIA CIVIL-** 03.02.06.181.0660.2.007.3.3.90.30.00 **Ficha** 081 **Fonte** 100 **JUNTA MILITAR-** 03.02.05.122.0460.1.022.3.3.90.30.00 **Ficha** 078 **Fonte** 100 **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.

Indiara – Goiás, 29 de Maio de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**17A18F0F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 396/2023**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1143/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 396/2023**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA**: **REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755,** inscrito no **CNPJ sob nº 36.336.388/0001-43.** Sediada na Rua Macari, Nº 35, Aptº 202, Jardim Guanabara, na cidade de Rio de Janeiro - RJ. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de expedientes para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Indiara. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2023 Processo nº 1143/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de1993. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 1.797,50 (um mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ADM-** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00 **Ficha** 052 **Fonte** 100 **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.

Indiara – Goiás, 29 de Maio de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**7C498A0B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2023**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1143/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2023**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA**: **POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 07.217.941/0001-20.** Sediada na Rua 9, QD 20, LT 29, sala,03, Vila Calandia, Cezarina Goiás. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de expedientes para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Indiara. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2023 Processo nº 1143/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 3.953,06 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.

Indiara – Goiás, 29 de Maio de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**01FFF3E9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Indiara-GO, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **às 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2023,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** objetivando a exploração onerosa, e concessão de Uso de Bem Público, mediante pagamento mensal, para exploração comercial de área situada no Parque Municipal das Fontes, atualmente em

construção, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. O edital completo poderá ser obtido na sede da CPL no endereço acima indicado, pelo telefone (64) 3547-1283 no horário de expediente, ou, no site www.indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, aos 29 de Maio de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**28A5D997

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPAMERI

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, através de seu Presidente signatário, torna público e comunica a quem interessar que este município fará a contratação, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso V, do art. 24 da Lei 8.666/93 – destinado à Contratação de empresa para execução de obras de engenharia no Município de Ipameri - Goiás, em conformidade com os Contratos de Repasses via convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e Secretaria de Governo do Estado de Goiás, quais sejam: Contrato de Repasse MDR 881172/2018 Operação 1062375-59/2018; Contrato de Repasse MDR 894344/2019 e Operação 1068830-7/2019; Projeto de Complementação aos Contratos de Repasse 1076939-86 e 1080056-12; Contrato de Repasse MDR 915099/2021 e Operação nº 1076939-86; Contrato de Repasse MDR 922215/2021 e Operação 1080056-12; Contrato de Repasse MDR 0243787-31/2007; Processo SEGOV nº 202100042001222, manifestação do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia **01 de junho de 2023**.

Ipameri, 29 de maio de 2023.

***ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**3683C298

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 481/2023

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE FORNEÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS, POR QUILÔMETRO RODADO, PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL RESIDENTES NO DISTRITO DE CAVALHEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação de: **TNR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 11.819.834/0001-40, localizada à Rua Estado de Goiás, N° 06, Qd. 06, Vila Monte Castelo, Ipameri/GO representado por seu sócio administrador o Sr. **THIAGO NUNES DA ROSA**, portador do CPF: 965.859.781-53, residenciado em Ipameri-GO, no valor global estimado de **R$ 24.087,00 (vinte e quatro mil e oitenta e sete reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2023011739.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

**Prefeitura de Ipameri-GO**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

***IVETH MARIA LOURENZO***
Secretária Municipal de Educação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** o Ato de **Dispensa de Licitação n° 481/2023**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 29 de maio de 2.023.

***IVETH MARIA LOURENZO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**E41F12D2

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2023

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023011739**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 481/2023,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE FORNEÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS, POR QUILÔMETRO RODADO, PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL RESIDENTES NO DISTRITO DE CAVALHEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, para atender aos interesses do Fundo Municipal de Educação de Ipameri/GO, com a empresa **TNR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.819.834/0001-40, localizada à Rua Estado de Goiás, N° 06, Qd. 06, Vila Monte Castelo, Ipameri/GO representado por seu sócio administrador o Sr. **THIAGO NUNES DA ROSA**, portador do CPF: 965.859.781-53, residenciado em Ipameri-GO, no valor global estimado de **R$ 24.087,00 (vinte e quatro mil e oitenta e sete reais).**

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

***IVETH MARIA LOURENZO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**F5A656D8

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPORÁ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7039/2023 – FMS DISPENSA Nº 017/2023

O Fundo de Municipal de Saúde de Iporá-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 017/2023 - FMS, que tem como objeto a **Contratação de empresa na construção de uma lava ambulância e reforma de um banheiro PCD para atender a necessidade do SAMU 192**. Empresa habilitada e vencedora: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO ME,

inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.985.519/0001-71, estabelecida Rua Frei Damião, SN, quadra 05, lote 60, Parque União, Iporá-Go; no valor global de R$ 30.470,36 (trinta mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.
Iporá-GO, 22 de maio de 2023.

***DANIELA SALLUM***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**32E13E6C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49
Contratado: JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.176.343/0001-28, estabelecida Rua A, SN, quadra 02, lote 13, Vila Mato Grosso, Iporá/Go daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA, brasileiro, inscrita no CPF nº 004.890.371-00, RG de nº 4221594 DGPC/GO
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da rede Pública de Saúde deste Município.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: 19/05/2023 a 31/12/2023
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 13.13.10.302.1132.2606.3.3.90.39 – Manut. Centro Especializado em Odontologia - CEO
13.13.10.301.1132.2572.3.3.90.39 – Manut. Programa de Saúde da Família PSF
Data da assinatura: 19/05/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 19 de maio de 2023.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**DA518C76

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 16/2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 16/2023**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da rede Pública de Saúde deste Município",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 19 de maio de 2023.

***NACOITAN ARAÚJO LEITE***
Prefeito Municipal de Iporá

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**731AAECE

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONVÊNIO N°. 010/2023**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Iporá – GO, CNPJ/MF 01.157.536/0001-88 e o Sindicato Rural de Iporá CNPJ/MF 01.157.650/0001-08

**Objeto:** O presente convênio tem por objeto a aquisição de materiais de construção, para confecção de muro no parque de exposição agropecuário de Iporá.

**Base Legal:** As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, e Lei Municipal Nº. 1.898, de 28/03/2023.

**Vigência:** 24.04.2023 à 31.12.2023.

**Valor Total:** O valor total do presente convênio é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem repassados em parcela única, observando à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

**Assinam:** Naçoitan Araújo Leite – Prefeito Municipal e Nilton Pereira de Sousa – Presidente do Sindicato Rural de Iporá

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**09DFA996

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAUÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002-2023**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O Município de ITAUÇU, "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que fará realizar "PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO" na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, para: credenciamento para contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços de ajudante de serviços gerais, bombeiro hidráulico, carpinteiro, eletricista, pedreiro, servente de pedreiro, mestre de obras, podador, pintor, serralheiro, coveiro, jardineiro e telhador, no âmbito da prefeitura municipal de Itauçu – GO, **a partir do dia 01 de junho de 2023, entre 08:00 e 17:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno nº 285 Centro, ITAUÇU, em conformidade com os termos e as especificações técnicas descritas no edital de chamamento e seus anexos na forma da Lei nº. 8.666/93/1993, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura, 29 de maio de 2023; Ana Paula Ferreira da Silva, Pregoeira, e informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://www.itaucu.go.gov.br/.

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**CBCA24A5

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 549**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **MIRANDA PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE RACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.159.887/0001-07**, estabelecida na R SALGADO FILHO, n 324, Bairro centro setor Aeroporto, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do departamento de obras do municipio;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de consumo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **29** dias do mês de **Maio** do ano de **2023.***

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**1EC59F7E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 758/2023**

**PORTARIA N° 758/2023 29 DE MAIO DE 2023**

***"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE**:

**I –** *DESIGNAR* **a VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA*– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto a Assistência Social para buscar materiais doados pela OVG, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **dia 26 de maio de 2023,** na cidade de **GOIÂNIA-GO.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (29.05.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**A70F528D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 759/2023**

**PORTARIA N° 759/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município a Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 758/2023. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No dia 26 de maio de 2023**, conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1194/2021** de **14** de **setembro** de **2021.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 400,00).
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (29.05.2023).

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**5529B7AE

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO DE DISPENSA 548**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.330.777/0001-50,** estabelecida na **R TOMAZ TEIXEIRA BARBOSA,** nº s/n Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da moto niveladora 120K;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da motoniveladora 120k da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***29*** *dias do mês de* ***Maio*** *do ano de* ***2023.***

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**65960375

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO DE DISPENSA 547**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa* ***PAULO SERGIO MACEDO LTDA,*** *inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***39.330.777/0001-50,*** *estabelecida na* ***R TOMAZ TEIXEIRA BARBOSA,*** *nº s/n Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do caminhão IVECO 9534;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção do caminhão IVECO PRH 9534 da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***29*** *dias do mês de* ***Maio*** *do ano de* ***2023.***

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**8D755760

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO DE DISPENSA 546**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa* ***PAULO SERGIO MACEDO LTDA,*** *inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***39.330.777/0001-50,*** *estabelecida na* ***R TOMAZ TEIXEIRA BARBOSA,*** *nº s/n Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da pá carregadeira zl 30 xcmg;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da pá cxarregadeira zl 30 xcmg da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***29*** *dias do mês de* ***Maio*** *do ano de* ***2023.***

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**A1837777

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO DE DISPENSA 545**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa* ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do caminhão de placa OGM- 8418 da secretaria de transporte;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***26*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2023.***

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**9BFDC49F

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO DE DISPENSA 543**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.330.777/0001-50**, estabelecida na **R TOMAZ TEIXEIRA BARBOSA,** nº s/n Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
*b) – A contratação se faz necessária para da manutenção em veículos e maquinários desta Secretaria;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinados a máquina Caterpilar 416E, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **26** dias do mês de **maio** do ano de **2023.***

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**C16C4FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO NAGILA FONO**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – A empresa **NAGILA DALUIA DE LIMA**, CNPJ nº 49.876.772/0001-80, com sede na Rua Andrew Robalinho da Silva, nº 330, Sala 06, Jardim Santa Monica, Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.500-000, representada por **NAGILA DALUIA DE LIMA**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 44.830.204-4 SSP/SP, CPF: 349.694.648-20, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de FONOAUDIOLOGIA;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor para executar os serviços, a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população deste município.*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de FONOAUDIOLOGIA, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **28** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2023.***

***GUSTAVO RODRIGUESD DA SILVA***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**AA4326D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO NAGILA FONO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

| CONTRATADA | N.º DO CONTRATO | VALOR |
|---|---|---|
| NAGILA DALUIA DE LIMA<br>CNPJ nº 49.876.772/0001-80 | FMS N°: 023/2023 | R$ 24.000,00 |

Assinatura do contrato: 01/03/2023
Vigência dos Contratos: 01/03/2023 à 30/06/2023
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Nagila Daluia de Lima – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**DCE5444D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO JANAINA FARMA**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – A Sra. **JANAINA ROSA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG: 10.405.484 SSP/MG, CPF: 060.382.136-78, residente e domiciliada na Av. Ulisses Guimarães, Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços farmacêuticos;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços, a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população deste município.*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços farmacêuticos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **28** dias do mês de **março** do ano de **2023.***

***GUSTAVO RODRIGUESD DA SILVA***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**3A041A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO JANAINA FARMA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

| CONTRATADA | N.º DO CONTRATO | VALOR |
|---|---|---|
| JANAINA ROSA FERREIRA DA SILVA CPF: 060.382.136-78 | FMS N°: 024/2023 | R$ 15.000,00 |

Assinatura do contrato: 03/04/2023
Vigência dos Contratos: 03/04/2023 à 30/06/2023
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Janaina Rosa Ferreira da Silva – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**FEE57882

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº** 2235/2023
**CONTRATO Nº.** 0105/2023
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) E IASMIN SILVA TAVARES BRAGA (CPF: 064.153.201-65).

***PSICOLOGO:*** *Atendimento por 40 (quarenta) horas semanais na Atenção Básica do município para realizar as seguintes ações: Promover uma reflexão acerca da subjetividade através da abordagem de temas pertinentes como autoconhecimento, família, trabalho, saúde, lazer, dinheiro, etc.; capacitar os sujeitos na autogestão de seu bem-estar, através da consciência crítica em relação ao binômio saúde-doença; incentivar a troca de experiências, a redução do isolamento feedback através do apoio social, proporcionando assim o desenvolvimento pessoal dos sujeitos e a elevação da autoestima; fornecer subsídios para que o indivíduo saudável mantenha seu status e, aquele que se encontre em situação de risco possa desenvolver suas próprias estratégias de autocuidado; incentivar a mudança de comportamento, trabalhando positivamente a motivação dos sujeitos. Por ter como finalidade compreender como é possível, através de intervenções psicológicas, contribuir para a melhoria do bem-estar dos indivíduos e das comunidades, a psicologia na saúde pode ser apontada também como uma Psicologia Social da Saúde. Além do trabalho com grupos específicos (gestantes; diabéticos; tabagistas), e da atuação direta na área de saúde mental, as intervenções realizadas pelo psicólogo contribuirão para a redução de internações hospitalares, diminuição da utilização de medicamentos e utilização mais adequada dos serviços e recursos de saúde, atender demandas de entrevistas e aplicação de testes admissionais e demissionais solicitados pelo RH.*

**DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2023 **VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

***JOSE JUCELIO MACIEL***
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**76FD47F5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**VALOR:** R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº** 2235/2023
**CONTRATO Nº.** 0205/2023
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) e PROGRESSO MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ: 45.862.099/0001-79).

***Medico PSF:*** *para atendimento mensal de 40(quarenta) horas semanais, segunda a sexta feira, no período das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, compreendidos em clinica médica em geral, ginecológica e pediatria, atendimento de pacientes pobres e carentes do município, bem como os demais procedimentos preconizados do programa Estratégia de saúde da família(ESF) na sede do município, nos distritos e comunidades rurais.*

***MEDICO HOSPITAL:*** *50(cinquenta) plantões de finais de semana de 12(doze) horas, com inicio as 19h00 da sexta feira e termino as 07h00min de segunda feira, perfazendo 05(cinco) plantões de 12(doze) horas por final de semana.*

**DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2023 **VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

***JOSÉ JUCELIO MACIEL***
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**3BCA14DA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº088/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº088/2023

**VALOR: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: nº 2633/2023.
**Partes:** MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ: 01.767.722/0001-39) e SARA DE LIMA SILVA (CNPJ sob nº 35.771.841/0001-87).
OBJETO:
Locação de um rolo compactador liso, com peso total de no mínimo 1,5 toneladas, com placa de vibração, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, para período de 01 (um) mês, para prestar serviços de até 08 (oito) horas diárias, de Segunda a Sexta – Feira, ficando por responsabilidade do locador a mobilização e desmobilização da máquina objeto deste contrato.

**Vigência:** 24/05/2023 a 24/06/2023. **Data da Assinatura**: 24/05/2023.

***JOSE JUCELIO MACIEL***
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**A3D7B6B5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 27/2023 FME

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº de inexigibilidade:** | **27/2023** |
| **Tipo de Dispensa:** | **Art. 25, inciso II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.** |
| **Contratada:** | **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCÃO UNDIME/GO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 37.285.699/0001-93.** |

| | |
|---|---|
| **Objeto:** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL XII FORUM ESTADUAL ORDINARIO DÁ UNDIME-GO.** |
| **Valor Global:** | **R$ 570.000,00** |
| **Forma de Pagtº:** | **APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL** |
| **Dotação:** | **PODER EXECUTIVO**<br>**21.2101.12.361.0403.2104.339039.48**<br>**21.2101.12.365.1324.2097.339039.48**<br>**21.2101.12.365.1324.2098.339039.48**<br>**21.2101.12.366.0403.2099.339039.48**<br>**21.2101.12.367.0403.2101.339039.48** |
| **Data da Publicação** | **29/05/2023** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no **Art. 25, inciso II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93**, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**B81767E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**AVISO DE DISPENSA 156**

**AVISO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 156**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de placas de sinalização de transito**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **02/06/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 29/05/2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**0E5EDD3B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de 01 (um) trator agrícola proposta n° 045066/2021 apresentada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min do dia 14/06/2023 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 13h01min do dia 14/06/2023 às 14h00min do dia 14/06/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h01min do dia 14/06/2023**, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no sitehttps://bnc.org.br/. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 30 de maio de 2023.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
**Código Identificador:**A0B5C489

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE NAZÁRIO-GO**
Objeto: É a transferência de recursos financeiros mensal, destinados exclusivamente no planejamento, criação, desenvolvimento, produção e veiculação de programas de rádio comunitária com celebração de convênio com a Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário - ACOMASC, reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei Municipal n.º 180/2008, bem como esta possibilitará a difusão de projetos, campanhas, anúncios, eventos, esclarecimentos à população em questão de datas, saúde, obras, educação, dentre outros em atenção a legislação municipal nº 462 de 11 de Maio de 2023 do município de Nazário-GO;
Valor Total: **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais)
Vigência: 29/05/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**005FAAA8

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2023**

**DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 120/2023**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 29/05/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 120/2023, PROCESSO Nº 909/2022, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **PAX PEDROSA LTDA**, cujo objetivo consiste contratação de empresa para a prestação de serviços postumos, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 29 de maio de 2023

***ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**5D3B8F1A

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2023**

**DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 119/2023**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 29/05/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 119/2023, PROCESSO Nº 907/2022, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **PAX PEDROSA LTDA**, cujo objetivo consiste contratação de empresa para a prestação de serviços postumos, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 29 de maio de 2023

***ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**D397A69D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CE 011/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2023
2ª CHAMADA
O Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis-GO, torna público que a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA nº 011/2023. Relativo ao Processo Administrativo nº 4976/2023, tipo Menor Preço, Regime Por Empreitada por Preço Global, tem por objeto a contratação de empresa especializada, para a realização da reforma e ampliação da Escola Professor Oscarino Caetano Rezende. Tudo conforme termo de referência, memorial descritivo e demais anexos. Cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 23/05/2023 às 08h00min, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, foi **DECLARADA DESERTA**. Ficando assim designada **NOVA DATA DE ABERTURA** para a 2ª chamada no dia **16/06/2023 às 08h00min**. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 26 de maio de 2023.

***ÉZIO MATHEUS -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Joubert Terra de Castro
**Código Identificador:**5A5C84D3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº182

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2023**

**Processo Administrativo nº 4614/2023.**
**Contrato nº 041/2023**
**OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração, de Projetos de arquitetura e complementares executivos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro para a construção de um Galpão com área coberta de 3.200,00m² no Município de Nerópolis-GO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**
**CONTRATADO**: FRAGOSO ENGENHARIA LTDA
**CNPJ:** 37.262.036/0001-53
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
**VALOR TOTAL**: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 29 de maio de 2023.

***JOSÉ DOMINGOS –***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**5D94056C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2023

ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5865/2023
OBJETO: Locação de Mini Escavadeira (incluso operador), para execução de serviços de interesses da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 015/2023 e 197/2023, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de dispensa de licitação, publicado dia 26 de maio de 2023, edição nº 2868. Onde o objetivo da errata é Desconsiderar o número do Contrato de Nº 043/2023 informado no texto anterior.

Nerópolis, 29 de Maio de 2023.

***JOSÉ DOMINGOS –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Márcia Josélia Braga
**Código Identificador:**F6FF8674

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2023

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2023**

**Dispensa nº 226/2023. Processo Administrativo nº 5821/2023.**
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de medicamento de alto custo para atender as necessidades da paciente Valdirene Alves Cintra

**CONTRATADO**: BORGES E CUPIDO MANIPULAÇOES LTDA
**CNPJ**: 18.803.142/0001-52
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
**VALOR TOTAL**: R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 29 de maio de 2023.

***JOSÉ DOMINGOS***
– Presidente da CPL

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**3F532345

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228//2023

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2023**

**Dispensa nº 228/2023.**
**Processo Administrativo nº 6146/2023.**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para artesanato, para suprir as necessidades dos serviços ofertados pelo Programa Bolsa Família.
**CONTRATADO**: JESPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**VALOR TOTAL**: R$ 1.317,31 (mil trezentos e dezessete reais e trinta e um centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 29 de maio de 2023.

***JOSÉ DOMINGOS –***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Márcia Josélia Braga
**Código Identificador:**A794C891

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO.**
CONTRATADA: **CAMPÃO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no distrito de Novo Goiás, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.
CONTRATO N°: **028/2023**
VIGÊNCIA:ATÉ **17/05/2023 a 17/06/2023**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 99.999,55(Noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 17 de maio de 2023.

***WALISON RANGEL ALVES MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**8482EC54

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
### EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

**PROCESSO** Nº 0050/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: JUNIELCIO BUENO DA FONSECA – ME. **VALOR**: R$ 39.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **PERÍODO:** 12(DOZE MESES). **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 1 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – JUNIELCIO BUENO DA FONSECA – ME. .

**Publicado por:**
Marcelo Romero Zacarias
**Código Identificador:**5CF3DFCB

### FUMPAL
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo nº 2718/2023** - OBJETIVO: Despesas de Locação de um imóvel destinado exclusivamente para instalação do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás -GO Palmeiras Prev, pelo período de 12 meses, no Valor de **R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**. Através das Dotação Orçamentária nº: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.36.313-15.** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

***VANDO VITOR ALVES***
Prefeito

***LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**F726334C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇAO
### EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **LASER FIX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.610.928/0001-09**. OBJETO: *Aquisição de Toners e Cartuchos de diversas marcas e modelos de impressoras, em atendimento a* ***Secretaria Municipal de Educação****, no período de maio a dezembro de 2023. Pregão Presencial Edital: 022/2023.* **VIGÊNCIA**: *no período de 16/05/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei de licitações e contratos*. VALOR TOTAL: R$ 4.221,96 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.06.12.1201.361.2.016.3.3.90.30.17**, fonte: **101.000**;

**Publicado por:**
Jakeline Faleiro de Jesus
**Código Identificador:**71F0ED19

### ADMINISTRAÇAO
### EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.383.705/0001-30**. OBJETO: *Aquisição de Toners e Cartuchos de diversas marcas e modelos de impressoras, em atendimento a* ***Secretaria Municipal de Saúde****, no período de maio a dezembro de 2023. Pregão Presencial Edital: 022/2023.* **VIGÊNCIA**: *no período de 16/05/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei de licitações e contratos*. VALOR TOTAL: R$ 1.497,00 (Mil quatrocentos e noventa e sete reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.17**, fonte: **102.000**;

**Publicado por:**
Jakeline Faleiro de Jesus
**Código Identificador:**DFDF65CF

### ADMINISTRAÇAO
### EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.383.705/0001-30**. OBJETO: *Aquisição de Toners e Cartuchos de diversas marcas e modelos de impressoras, em atendimento a* ***Secretaria Municipal de Administração****, no período de maio a dezembro de 2023. Pregão Presencial Edital: 022/2023.* **VIGÊNCIA**: *no período de 16/05/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei de licitações e contratos*. VALOR TOTAL: R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.30.17**, fonte: **100.000**;

**Publicado por:**
Jakeline Faleiro de Jesus
**Código Identificador:**A2314C98

**ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 198/PMP/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **LASER FIX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.610.928/0001-09**. OBJETO: *Aquisição de Toners e Cartuchos de diversas marcas e modelos de impressoras, em atendimento a* ***Secretaria Municipal de Assistência Social****, no período de maio a dezembro de 2023. Pregão Presencial Edital: 022/2023.* **VIGÊNCIA**: *no período de 16/05/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei de licitações e contratos*. VALOR TOTAL: R$ 109,26 (cento e nove reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2023.06.01.08.0806.122.2.048.3.3.90.30.17**, fonte: **100.000**;

**Publicado por:**
Jakeline Faleiro de Jesus
**Código Identificador:**341537BA

**ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197/PMP/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **LASER FIX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.610.928/0001-09**. OBJETO: *Aquisição de Toners e Cartuchos de diversas marcas e modelos de impressoras, em atendimento a* ***Secretaria Municipal de Administração****, no período de maio a dezembro de 2023. Pregão Presencial Edital: 022/2023.* **V I G Ê N C I A**: *no período de 16/05/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei de licitações e contratos*. VALOR TOTAL: R$ 1.654,52 (mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.30.17**, fonte: **100.000**;

**Publicado por:**
Jakeline Faleiro de Jesus
**Código Identificador:**C52B21D7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 157/2023, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA KAMILA FIGUEIREDO SANTANA.**

**PORTARIA N° 157/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.**

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art.1°- CONCEDER**, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de junho.

| MAT | NOME | PERÍODO |
|---|---|---|
| 8585 | KAMILA FIGUEIREDO SANTANA | 06/06/2023 a 06/07/2023 |

**Art.2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de maio do ano 2023.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**0B27D786

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 159/2023, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAB DE JESUS CAJUEIRO.**

**PORTARIA N° 159/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.**

**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO**, que especifica e dá outras providências. "

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art.1°- CONCEDER**, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

| MAT | NOME | PERÍODO |
|---|---|---|
| 733 | JOAB DE JESUS CAJUEIRO | 03/07/2023 A 02/08/2023 |

**Art.2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de maio do ano 2023.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**79AAF8E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 160/2023, CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR Á SERVIDORA MARILENE SILVA CARDOSO DE MORAES.**

**PORTARIA N°160/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.**

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art.1°- CONCEDER**, a servidora abaixo relacionada, prorrogação de Licença Particular.

| MAT | NOME | PERÍODO |
|---|---|---|
| 7719 | MARILENE SILVA CARDOSO DE MORAES | 12//07/2023 A 12/07/2024 |

**Art.2º-** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de maio do ano 2023.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**A2DD00F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 161/2023, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MARAISE ALVES DOS SANTOS.**

**PORTARIA N° 161/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**"**CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art.1°- CONCEDER**, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

| MAT | NOME | PERÍODO |
|---|---|---|
| 8711 | MARAISE ALVES DOS SANTOS | 26/07/2023 a 05/08/2023 |

**Art.2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, aos 29(vinte e nove) dias do mês de maio do ano 2023.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**F238F045

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 254 2021 - JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°254/2021
**PROCESSO SELETIVO N° 001/2021**

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E O SR JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA ".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881 - 68, residente e domiciliada neste município sede neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Senhor **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, nutricionista, inscrito no CPF sob o nº. 051.026.701-74, residente e domiciliado a Rua: Santo Antônio nº 410, Setor Sul, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado nº 254/2021, firmado aos 09 dias de AGOSTO de 2021, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2021, cujo objeto é a Prestação de Serviços de **NUTRICIONISTA** 40(quarenta) horas.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal da Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 31 de maio de 2023.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2023.

***MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE***
Prefeito Municipal
Contratante

***SOLANGE DUARTE RODRIGUES***
Secretária Municipal de Educação
Contratante

***JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA***
CPF sob o nº. 051.026.701-74
Contratada

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**EEC28C95

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2022**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº. 116/2022
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022**
**PROCESSO Nº 594/2022**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ATRAVÉS DO FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA VERA SONIA TEODORO DE LIMA OLIVEIRA".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Estado de Goiás, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua Gestora a Sra.

**LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, em razão de interesse público decide **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Sr.ª **VERA SONIA TEODORO DE LIMA OLIVEIRA,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada no conselho de classe sob o N° 265052-TE, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 512.806.121-34, residente à Rua São Miguel, nº 193, Setor Aeroporto em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 116/2022** datado em 04/04/2022, cujo objeto é a prestação de serviços em Saúde como **TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO ESF** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **31 de maio de 2023**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo foi feito com base no inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária neste caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO**

Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais).**

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenador do Fundo Municipal de Saúde do Município de Piranhas/GO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás,** aos **29** dias do mês de **maio** do ano de **2023**.

***LUDIANE FELIX SOUSA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**4AC581E5

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2022**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº. 115/2022
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022**
**PROCESSO Nº 594/2022**

**"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ATRAVÉS DO FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA ZENILDA RIBEIRO DOS SANTOS CANDIDO".**

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Estado de Goiás, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua Gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, em razão de interesse público decide **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Sr.ª **ZENILDA RIBEIRO DOS SANTOS CANDIDO,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada no conselho de classe sob o N° 001.198.663, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 916.141.471-91, residente à Rua 1-A, nº 112, Setor Palmares em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 115/2022** datado em 01/04/2022, cujo objeto é a prestação de serviços em Saúde como **TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO ESF** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **31 de maio de 2023**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo foi feito com base no inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária neste caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO**

Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 18.620,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais).**

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenador do Fundo Municipal de Saúde do Município de Piranhas/GO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás,** aos **29** dias do mês de **maio** do ano de **2023**.

***LUDIANE FELIX SOUSA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**ED47E1C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2022**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº. 132/2022
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022**
**PROCESSO Nº 594/2022**

**"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ATRAVÉS DO FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA VALDIRENE LEITE DE SOUSA".**

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Estado de Goiás, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua Gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, em razão de interesse público decide **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Srª. **VALDIRENE LEITE DE SOUSA TORRES**, brasileira, ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL - ASB, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° GO-ASB-5513, inscrito no CPF sob n.º 865.506.321-53, residente à Rua 02, nº 460, Setor Palmares em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 132/2022** datado em 01/04/2022, cujo objeto é a prestação de serviços em Saúde como **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO ESF** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **31 de maio de 2023**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo foi feito com base no inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária neste caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO**

Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).**

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenador do Fundo Municipal de Saúde do Município de Piranhas/GO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás,** aos **29** dias do mês de **maio** do ano de **2023**.

***LUDIANE FELIX SOUSA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**E38AC341

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2022**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº. 118/2022
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022**
**PROCESSO Nº 594/2022**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ATRAVÉS DO FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA CANDIDA MARIA DE JESUS".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Estado de Goiás, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua Gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, em razão de interesse público decide **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Sr.ª **CANDIDA MARIA DE JESUS,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 1595505-TE, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 612.082.211-91, residente à Rua Leite, nº 18, Setor Sul em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 118/2022** datado em 01/04/2022, cujo objeto é a prestação de serviços em Saúde como **TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO ESF** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **31 de maio de 2023**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo foi feito com base no inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária neste caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO**

Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 23.420,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais).**

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenador do Fundo Municipal de Saúde do Município de Piranhas/GO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás,** aos **29** dias do mês de **maio** do ano de **2023**.

***LUDIANE FELIX SOUSA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**2A558626

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2022**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº. 033/2023
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022**
**PROCESSO Nº 594/2022**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ATRAVÉS DO FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA ROSANGELA FERNANDES DA SILVA".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Estado de Goiás, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua Gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, em razão de interesse público decide **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Sr.ª **ROSANGELA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 753.082, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 950.771.031-00, residente à Rua 05 A, Setor Palmares em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 033/2023** datado em 20/04/2023, cujo objeto é a prestação de serviços em Saúde como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **31 de maio de 2023**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo foi feito com base no inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária neste caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO**

Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 24.610,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e dez reais).**

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenador do Fundo Municipal de Saúde do Município de Piranhas/GO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás,** aos **29** dias do mês de **maio** do ano de **2023**.

***LUDIANE FELIX SOUSA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**B848CAE1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE POSSE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE**
**EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL Nº.30/2022**

Processo de Termo de Rescisão Amigável Nº.30/2022

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 4131/2022 |
| **CONTRATANTE** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE GO CNPJ 07.892.711/0001-67 |
| **CONTRATADA** | MANOEL CARLOS CARDOSO QUEIROZ CPF 240.101.465-91 |
| **OBJETO** | O presente termo por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL N° 030/2022, em função de acordo pelas partes, visando o encerramento dos serviços ora prestados. |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** | O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 79 da lei n.8.666 de 21 de junho de 1993. |
| **SIGNATÁRIOS** | **CLAUDIA ALVES MACEDO / P.P KELLY CRYSTINNY DE OLIVEIRA SILVA** |
| **DATA DE ASSINATURA** | 26 de maio de 2023 |

Posse/Go, 26 de maio de 2023

***CLAUDIA ALVES MACEDO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lisandra Menezes Santos Martins
**Código Identificador:**3DDA3213

**MUNICÍPIO DE POSSE**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO E APOSTILAMENTO N° 01/2023 DO CONTRATO Nº 55/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE POSSE E A CHARLES BALDUINO VALENTE.**

**MUNICÍPIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, com sede na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e representante legal, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar

unilateralmente o texto do Contrato nº 055/2023, conforme se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- CORREÇÃO**
**Onde se lê:** CNPJ n° 41.053.371/0001-19

**Leia-se:** a) CNPJ n° 45.893.320/0001-56

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 055/2023 de 15 de maio de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Posse providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Posse - GO, 29 de maio de 2023.

***HELDER SILVA BONFIM***
Prefeito

**Publicado por:**
Lisandra Menezes Santos Martins
**Código Identificador:**1BF00789

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
### PORTARIA

**Portaria nº. 056/2023 Santa Fé de Goiás – GO, 29 Maio de 2023.**

*"Dispõe sobre o fechamento da Câmara de Santa Fé de Goiás em razão do falecimento de Maria Barbosa de Oliveira e dá outras providências"*

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e ainda ...

***Considerando*** *o falecimento da Sra. Maria Barbosa de Oliveira ocorrido em 29/05/2023.*

***Considerando*** *que a Sra. Maria Barbosa Oliveira é avó materna do vereador Antônio Carlos da Silva;*

***Considerando*** *que no dia 30 de maio próximo ocorrerão as homenagens fúnebres;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica definido que no dia 30 de maio de 2023 não haverá atendimento ao público na Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás.

**Art. 2º** - Os trabalhos retornam em seu horário normal no dia 31 de maio de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogando as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

***PEDRO JOSÉ VELUZ DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Deiviana da Silva Sousa Alves
**Código Identificador:**70D69DCF

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
### PORTARIA 382

PORTARIA Nº 382/2023 Santa Fé de Goiás, 29 de Maio de 2023.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 29 de Maio de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes ao INSS

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 29 dias do mês de Maio de 2023.

**Publique-se e registre.**

***LIDIA EVANGELISTA DA MATA***
Gestora

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**6517D8F0

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
### PORTARIA 383

PORTARIA Nº 383/2023 Santa Fé de Goiás, 29 de Maio de 2023.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 29 de Maio de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 29 dias do mês de Maio de 2023.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**AEB0DABB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 384**

PORTARIA Nº 384/2023 Santa Fé de Goiás, 29 de Maio de 2023.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 29 de Maio de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 29 dias do mês de Maio de 2023.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**ECE500A6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**
**ADITIVO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.021/2021**
**REFERENTE AO PROCESSO Nº 2763/2021**
**CONTRATANTE:** IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
**CONTRATADO:** VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 18.771.811/0001-51.
**OBJETO:** 3º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
**VALOR TOTAL:** R$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
**RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.503 339039 158.
**DATA:** 30/06/2022.

***STENIO NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente IAMESC

**Publicado por:**
Emerson Dias Sousa
**Código Identificador:**82DEBA2C

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**
**20ª ATA DE CREDENCIAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONSIDERANDO**, que o Edital de Credenciamento foi publicado no Jornal O Popular e nos sites www.senadorcanedo.go.gov.br e www.iamesc.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e quadro de avisos do IAMESC, obedecendo ao princípio da publicidade insculpido tanto no *caput* do Art. 37, da CF/88 como na Lei nº 8.666/93.
**CONSIDERANDO**, a declaração de saldo orçamentário e declaração de compatibilidade financeira exaradas pela contabilidade;
**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico opinando pela legalidade da contratação mediante inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, portanto, sustentando as contratações com segurança jurídica;
**CONSIDERANDO**, que a Comissão de Credenciamento, designada através da Portaria nº 012/2022, tendo como Presidente a Sra. Heylana Plácido Sousa e membros os Srs. Carlos Roberto Alves Claro e Ângela Alves de Barros, procedeu a análise da documentação de pessoas jurídicas (Hospitais, Institutos, Clínicas, UTI, UTI móvel, UTI Neonatal e O.P.M, serviços em assistência médica domiciliar – *Home Care*, dentre outros) e pessoas físicas especializadas em Assistência à Saúde, para prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais, cirurgias de apoio diagnóstico para os beneficiários do Plano de Saúde do IAMESC, referente ao processo de Credenciamento Prevista na 20ª Ata do Edital de Credenciamento nº 002/2021 do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;
**CONSIDERANDO**, que a Comissão de Credenciamento, após detida análise documental, constatou a habilitação de pessoas jurídicas e física interessadas no presente credenciamento;
**CONSIDERANDO**, que os atos praticados pela Comissão de Credenciamento estão em conformidade com as determinações contidas na Lei de Licitações;
**CONSIDERANDO**, a conveniência e a necessidade das contratações objeto deste credenciamento, posto que são essenciais e imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados pelo Instituto;
**HOMOLOGO**, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666,93 e de consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente credenciamento aos credenciados abaixo:
**PESSOA FÍSICA**

| ORD | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Leidiane de Oliveira Gomes Souza | 467.668.121-68 |
| 02 | Rafael Monteiro Bruno | 518.006.751-00 |

Senador Canedo, 25 de abril de 2023.

***STENIO NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente do IAMESC

**Publicado por:**
Emerson Dias Sousa
**Código Identificador:**692F477B

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**ADITIVO**

**EXTRATO**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº.18.05.14.001/2021, Processo nº.1000007453/2023,** firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF n°.37.426.889/0001-83, e a empresa **BBB LOCALIZA COMERCIO LOCAÇAO E MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.14.868.753/0001-28, que visa **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°.18.05.14.001/2021, por mais 12 (doze) meses, referente a **locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade da AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, de acordo com as condições e especificações, **ficando prorrogado** o contrato n°.18.05.14.001/2021, **por mais 12 (doze) meses**, de **14/05/ 2023 até 13/05/2024,** podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes; O valor total do presente Aditivo é de **R$48.776,11 (quarenta e oito mil e setecentos e setenta e seis reais e onze centavos)**, permanecendo sem alterações, que será pago na **Dotação Orçamentária nº**. 011802.17.122.4100.4197.33.90.39 – Fonte (110) – Ficha nº.0564 – SANESC.

Senador Canedo/GO, em 09 de maio de 2023.

Agência de Saneamento De Senador Canedo – SANESC
CNPJ/MF. 37.426.889/0001-83
***CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA***
CPF/MF. 021.787.191-71
Presidente
Contratante

**Publicado por:**
Rosilene Barbosa das Neves Silva
**Código Identificador:**CBC783F8

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**APOSTILAMENTO**

**EXTRATO**
**Termo de Apostilamento n°.043/2023, Reajuste de Valor, Contrato nº.18.05.14.001/2021, Processo nº. 1000007453/2023,** firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF n°.37.426.889/0001-83 e a empresa **BBB LOCALIZA COMERCIO LOCAÇAO E MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.14.868.753/0001-28, referente a **locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade da AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, Pregão Eletrônico nº.028/2021, ao Processo nº.10720/2021 - **Reajuste do valor contratual** pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA(IBGE) do acumulado dos últimos 12 meses, índice de 4,184710%, com amparo no art. 65, §8º da Lei Federal nº: 8.666/93; **Prazo de vigência:** A partir de 16 de maio de 2023. **Do Valor: Valor atual** = R$48.776,11 (quarenta e oito mil e setecentos e setenta e seis reais e onze centavos); **Índice de Reajuste (IPCA/IBGE**) = 4,184710% - Valor Resultante (aproximado) = R$2.041,14 (dois mil e quarenta e um reais e quatorze centavos); **Valor Total Reajustado = 50.817,25 (cinquenta mil e oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos); Dotação Orçamentária nº.** 011802.17.122.4100.4197.33.90.39 – Fonte (110) – Ficha nº.0564 – SANESC.

Senador Canedo, em 16 de maio de 2023.

Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC
CNPJ/MF. 37.426.889/0001-83
***CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA***
CPF/MF. 021.787.191-71
Presidente
Contratante

**Publicado por:**
Rosilene Barbosa das Neves Silva
**Código Identificador:**DC69B2F1

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 073/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2023**
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000004528/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS JOGOS ESCOLARES CULTURAIS DA PRIMAVERA (JECUP) - 2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos.**, tendo como vencedoras as Empresas: **3A COMERCIO E SERVIÇO EIRELI -** CNPJ 27.419.527/0001-01, vencedora dos itens:18, 20, 25, 26, 27, perfazendo o valor de **R$ 30.234,31; COMERCIAL MONTEIRO LTDA -** CNPJ 24.240.240/0001-21, vencedora dos itens:6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, perfazendo o valor de **R$ 64.186,82; R E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ 46.564.873/0001-28, vencedora dos itens:3, 4, 21, 22, perfazendo o valor de **R$ 5.091,78; SUZANA FLORA LUSO CAMARGO 30090475 -** CNPJ 30.090.475/0001-87, vencedora dos itens:2, 5, 14, 16, 17, 23, perfazendo o valor de **R$ 43.696,50;** Totalizando o Valor de **R$ 143.209,41( cento e quarenta e três mil e duzentos e nove reais e quarenta e um centavos).** Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

***VICTOR ALVES PELLOZO***
Gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Luciene Rodrigues Passos de Castro
**Código Identificador:**DF888CEA

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023**
**PROCESSO Nº. 1000008569/2023**

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 9.412/2018 DECLARO caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e buffet para realização do evento em comemoração ao 34º aniversário do município de Senador Canedo** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos junto a empresa, **JEYSON RAFAEL RODRIGUES NOVAIS** inscrita no **CNPJ Nº 37.362.287/0001-00** pelo valor total de **R$ 17.410,00** (Dezessete mil, quatrocentos e dez reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 29 de maio de 2023.

***URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **120/2023**, de acordo com Art. 26, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 29 de maio de 2023.

***URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

**Publicado por:**
Raquel Santos de Oliveira
**Código Identificador:**4CDBA556

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 050-2023**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000003834/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, constante do Processo Administrativo nº. 1000003834/2023. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **CONCRETIZE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ 28.876.955/0001-26**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 perfazendo o valor de **R$ 1.250.505,58.** Totalizando o Valor de **R$ 1.250.505,58 (Hum milhão duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).** Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

***DANIEL LUIZ FERREIRA NETO.***
Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social.

**Publicado por:**
Tatiana Gomes dos Santos
**Código Identificador:**C8A16624

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 082-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SRP - PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2023**

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de SRP - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE QUITANDAS E SALGADOS, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DE REUNIÕES E ENCONTROS REALIZADOS PELO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do **Processo Administrativo nº. 1000007299/2023**. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **16 de junho de 2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pregão@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 de maio de 2023.

***MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Gomes dos Santos
**Código Identificador:**5F5A6A3C

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**RETIFICAÇÃO**

**Contrato Administrativo nº: 03.05.05.002/2023.**
**Processo Administrativo nº:1000005998/2023**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **Extrato** do Contrato nº: 03.05.05.002/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SEMTRAE** e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.608.475/0001-53**, CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL para realização de oficinas no evento Feirão de Emprego**, conforme especificações constantes do edital e seus Anexos, originados pelo Processo Administrativo nº: 1000005998/2023, Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº: 099/2023 e seus anexos.

**ONDE SE LÊ:**
CONTRATO: 03.05.05.002/2023; ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 099/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1000005998/2023, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEMTRAE e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.608.475/0001-53, referente a Contratação da instituição SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para realização do evento Feirão de Emprego; Cuja vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado; Valor Total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); Pagos na Dotação Orçamentária: 03.08.11.122.4100.4060.3.3.90.39.(100).115 – SEMTRAE.

**LEIA-SE:**
CONTRATO: 03.05.05.002/2023; ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 099/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1000005998/2023, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEMTRAE e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.608.475/0001-53, referente a Contratação da instituição SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para realização do evento Feirão de Emprego; Cuja vigência será de 05 (cinco) dias, contados da data da sua assinatura, qual seja, de 16/05/2023 a 20/05/2023, podendo ser prorrogado; Valor Total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); Pagos na Dotação Orçamentária: 03.08.11.122.4100.4060.3.3.90.39.(100).115 – SEMTRAE.

Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente em 02 (duas) vias.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 23 de maio de 2023.

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
***NIVIO ALMEIDA MACEDO***
Secretário Municipal de Trabalho e Empreendedorismo
CPF/MF: 305.015.801-82
Decreto: 1.110/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
**Contratante**

**Publicado por:**
Paulo Henrique Campos Mariano
**Código Identificador:**35B997AE

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 081-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023**

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA E DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, ATRAVÉS DO RECURSO PROVENIENTE DAS PROPOSTAS DE EMENDAS FEDERAIS Nº 09097.711000/1200-01, 09097.711000/1200-03, 09097.711000/1200-04, 09097.711000/1200-05, 09097.711000/1210-02, 09097.711000/1210-03, 09097.711000/1210-08, 09097.711000/1210-14, 09097.711000/1210-16, 09097.711000/1210-17, 09097.711000/1210-19, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, A sessão pública acontecerá no dia **20 de junho de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 de maio de 2023.

***MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tatiana Gomes dos Santos
**Código Identificador:**D1446B23

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 078-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2023**

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES DA ESCOLA SÃO FRANCISCO LOCALIZADA NA RUA ODÉLIO PIMENTA DA SILVEIRA, SETOR SÃO FRANCISCO, SENADOR CANEDO – GO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000003614/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **15 de junho** de **2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 de maio de 2023.

***LEANDRO BLAMIRES***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Gomes dos Santos
**Código Identificador:**C432DB0E

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 059/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2023**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000004328/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A RECAPAGEM DE PNEUS E AFINS PARA CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS TAIS COMO: MOTONIVELADORA, CAMINHÕES, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI** - CNPJ 18.210.168/0001-97, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, perfazendo o valor de **R$ 400.555,00; RENOVE - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA** - CNPJ 08.749.514/0001-56, vencedora dos itens:10, perfazendo o valor de **R$ 6.800,00;** Totalizando o Valor de **R$ 407.355,00 (quatrocentos e sete mil e trezentos e cinqüenta e cinco reais )**. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

***CLEVERSON EMERICK NETO***
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

**Publicado por:**
Luciene Rodrigues Passos de Castro
**Código Identificador:**45CF9284

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**APOSTILAMENTO**

**EXTRATO**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO, Nº.046/2023 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023**, conforme Processo nº 1000004362/2023, do **FUNDO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF n° 13.501.444/0001-52, que resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços – ATR nº.102/2023, **visando acrescentar nova dotação orçamentária** Nº **11.04.08.112.4100.4137.339030**, **Ficha 996, Fonte 229**, conforme o orçamento fiscal vigente, nos termos do parágrafo §8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Município de Senador Canedo, GO, 25 de maio de 2023.

Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
***DANIEL LUIZ FERREIRA NETO***
CPF/MF.734.563.6511-87
Gestor

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**FF6A8B35

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**APOSTILAMENTO**

**EXTRATO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO, Nº.045/2023 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023**, conforme Processo nº 1000004362/2023, do **FUNDO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF n° 13.501.444/0001-52, que resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços – ATR nº.102/2023, **visando acrescentar nova dotação orçamentária** Nº **11.04.08.112.4100.4137.339030**, **Ficha**

**996, Fonte 229**, conforme o orçamento fiscal vigente, nos termos do parágrafo §8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Município de Senador Canedo, GO, 25 de maio de 2023.

Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
***DANIEL LUIZ FERREIRA NETO***
CPF/MF.734.563.6511-87
Gestor

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**5C59A633

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO**
Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 215/2022, da Companhia Municipal de Trânsito, Transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Anápolis – Goiás, Pregão Eletrônico nº: 050/2022, originado pelo Processo Administrativo nº: 000032321/2022, figurando como órgão aderente o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana e a empresa FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 19.560.627/0001-25; OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 215/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº: 050/2022, Processo Administrativo nº: 000032321/2022 da Companhia Municipal de Trânsito, Transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Anápolis – Goiás, cujo objeto é a futura e eventual Contratação de empresa especializada em execução de sinalização viária horizontal com mão de obra, materiais e equipamentos necessários inclusos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo - Goiás, de acordo com as normas estabelecidas no edital supracitado, observadas as especificações, itens e quantitativos; Valor Total: R$ 4.559.960,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, estado de Goiás, em 28 de abril de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
***FABIO RAMOS DA SILVA***
CPF/MF: 467.363.011-49
Decreto: 250/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Órgão Aderente

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**A2A51921

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO**

Contrato nº: 03.04.28.003/2023 proveniente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 215/2022, Pregão Eletrônico: 050/2022, Processo Original: 000032321/2022, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana** com a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 19.560.627/0001-25, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº: 050/2022, estabelecidas no Processo Administrativo nº: 100000002428/2023, cuja vigência será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, no valor total de **R$ 4.559.960,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)**, pagos nas seguintes Dotações Orçamentárias: **03.53.06.122.4100.4130.3.3.90.39.(137).965 – SEGURANÇA**
**03.53.06.122.4100.4130.3.3.90.39.(171).270 – SEGURANÇA**

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, estado de Goiás, em 28 de abril de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
***FABIO RAMOS DA SILVA***
CPF/MF: 467.363.011-49
Decreto: 250/2023
Gestor e Ordenador de Despesas]
Contratante

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**1D36BAAA

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO**

Contrato nº: 03.05.29.001/2023, Processo administrativo nº: 1000007958/2023, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº: 024/2023 de 26/05/2023, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – SECOM **e a empresa MARCELO CARVALHO DA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 19.661.944/0001-38**,** referente a Contratação de Shows Musicais para compor a festa do 34° Aniversário de Senador Canedo, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações; **Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (Seis) meses contados da data de sua assinatura; **Valor total:** O valor total da contratação do objeto é de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, correspondentes à cotação de preços fixados com base nos 03 (três) orçamentos emitidos por empresas do ramo**; Dotação Orçamentária:** Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto deste processo advêm do tesouro municipal e são oriundos da seguinte dotação orçamentária: **03.03.04.122.4100.2331.3.3.90.39 (100) 0036.000 – SECOM.**

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 29 de maio de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
***URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
CPF/MF. 355.251.501-15
Decreto 3.420/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

**Publicado por:**
Paulo Henrique Campos Mariano
**Código Identificador:**F93B021B

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 078/2023**

**DECRETO Nº 78 , DE 29 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2659**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO,** no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**170.000,00**

01 21 08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

1014 08.241.4135.2118.0000 APOIO AO IDOSO 20.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

1015 08.241.4135.2118.0000 APOIO AO IDOSO 20.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

1016 08.241.4135.2118.0000 APOIO AO IDOSO 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

1017 08.241.4135.2118.0000 APOIO AO IDOSO 30.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

1018 08.241.4135.2118.0000 APOIO AO IDOSO 20.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

1019 08.241.4135.2118.0000 APOIO AO IDOSO 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

1020 08.241.4135.2118.0000 APOIO AO IDOSO 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 21 08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

1021 08.241.4135.2118.0000 APOIO AO IDOSO 20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

1022 08.241.4135.2118.0000 APOIO AO IDOSO 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**170.000,00**
Fontes de Recurso
1 10 170.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir da data da Lei de Crédito Especial.

SENADOR CANEDO, 29 de MAIO de 2023

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Aureliano Belarmino Neves
**Código Identificador:**D370B08B

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 079/2023**

**DECRETO Nº 79 , DE 29 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2660**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO,** no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$411.689,48 distribuídos as seguintes dotações:

**411.689,48**

01 15 01 PROCOM

999 04.422.5153.9033.0000 PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 15 01 PROCOM

1000 04.422.5153.9033.0000 PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA 130.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 10
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 15 01 PROCOM

1001 04.422.5153.9034.0000 PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 15 01 PROCOM

1002 04.422.5153.9034.0000 PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 10
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 15 01 PROCOM

1003 04.422.5153.9034.0000 PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 15 01 PROCOM

1004 04.422.5153.9034.0000 PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 2 10
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

1005 04.422.5153.9034.0000 PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA 10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 2 10
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 15 01 PROCOM

1006 04.422.5153.9034.0000 PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA 60.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

1007 04.422.5153.9034.0000 PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

1008 04.422.5153.9034.0000 PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 15 01 PROCOM

1009 04.422.5153.9034.0000 PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 10
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 15 01 PROCOM

1010 04.422.5153.9034.0000 PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA 20.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 15 01 PROCOM

1011 04.422.5153.9034.0000 PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA 5.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R.: 0 2 10
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 15 01 PROCOM

1012 04.422.5153.9034.0000 PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA 10.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 15 01 PROCOM

1013 04.422.5153.9034.0000 PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA 1.689,48
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 2 10
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**220.000,00**
Fontes de Recurso
1 10 220.000,00

**191.689,48**
Fontes de Recurso
2 10 191.689,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir da data da Lei de Crédito Especial.

SENADOR CANEDO, 29 de MAIO de 2023

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Aureliano Belarmino Neves
**Código Identificador:**1D54F239

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 080/2023**

**DECRETO Nº 80 , DE 29 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2658**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO,** no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$158.618,24 distribuídos as seguintes dotações:

**158.618,24**

01 22 22 DEFESA CIVIL

1023 06.182.4100.2119.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 925,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

1024 06.182.4100.2119.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 51.390,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

1025 06.182.4100.2119.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 14.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

1026 06.182.4100.2119.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 65.303,24
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

1027 06.182.4100.2119.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 27.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 01 GABINETE DO PREFEITO

12 04.122.4100.4043.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -925,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 01 GABINETE DO PREFEITO

13 04.122.4100.4043.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -51.390,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

14 04.122.4100.4043.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -14.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

15 04.122.4100.4043.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -65.303,24
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

16 04.122.4100.4043.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -27.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

**-158.618,24**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir da data da Lei de Crédito Especial.

SENADOR CANEDO, 29 de MAIO de 2023

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Aureliano Belarmino Neves
**Código Identificador:**84F438C5

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 081/2023**

**DECRETO Nº 81 , DE 29 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2661**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**O PREFEITO DE SENADOR CANEDO,** no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$961.331,45 distribuídos as seguintes dotações:

**961.331,45**

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

45 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

943 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 53.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 90
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

73 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 4.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 07 SEC. MUN. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. ECONOMICO

100 04.122.4100.4125.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 155.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 35 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

243 04.122.4100.4133.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 551,45
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

395 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 405.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

447 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 32.880,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 31
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

648 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 300.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

50 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 08 SEC. MUN. DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

112 11.122.4100.4060.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -551,45
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

146 15.451.4121.1016.0000 Acessibilidade e Mobilidade -53.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 90

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

168 16.482.5112.1078.0000 Moradia Digna -155.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 12 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

180 20.122.4100.4080.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -4.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

398 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -405.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

432 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -32.880,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R. Grupo: 0 1 31
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

684 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica - 300.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

**-961.331,45**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 29 de MAIO de 2023

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Aureliano Belarmino Neves
**Código Identificador:**55A7A10C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO_1383_23_DES_PREFEITURA_SENADOR_CANEDO_JAEPEL_GLEBA_25A_FAZENDA_BOM_SUCESSO_MAT_39245.DOCX**

DECRETO Nº 1.383, DE 26 DE MAIO DE 2023

*"Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências".*

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, e Leis Municipais nº 1.377/08 e 2.075/17,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo da gleba de terras, designada Gleba 25A, situada na Fazenda Bom Sucesso, objeto da matrícula no. 39.245 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir a Gleba 25-A1 e a Gleba 25-A2, com as seguintes características, limites e confrontações:
PARTE DA FAZENDA BOM SUCESSO – GLEBA 25-A1
Área = 10.961,83m²
"Começam no marco M-4B, de coordenadas UTM E=697.195,100 e N=8.150.185,211; daí, segue confrontando com a Gleba 06, com o azimute de Az=154º12'55" e distância de 606,68m., até o marco M-4A; daí, segue confrontando com o Distrito Agroindustrial de Senador Canedo, com o azimute de Az=229º48'25" e distância de 18,58m., até o marco M-23; daí, segue confrontando com a Gleba 24, com o azimute de Az=334º12'55" e distância de 611,30m., até o marco M-4C1; daí, segue confrontando com a Gleba 25-A2, com o azimute de Az=64º12'55" e distância de 18,00m., até o marco M-4B, ponto inicial desta descrição."

PARTE DA FAZENDA BOM SUCESSO – GLEBA 25-A2
Área = 11.117,44 m²
"Começam no marco M-22J, de coordenadas UTM MC-51º SAD 69 E=697.140,792 e N=8.150.863,470; daí, segue confrontando com a Gleba 22, com o seguinte azimute, distância e elementos de curva circular: Az=68º29'04" e distância de 11,75m., até o marco M-22I; D=3,347m. (Ac= 08º24'13" R= 20,000m.), até o marco M-P2; daí, segue confrontando com a Gleba 25, com os seguintes elementos de curva circular, azimutes, distâncias de: D=162,177m. (Ac= 33º47'21" R= 275,000m.), até o marco M-25D; Az=197º11'26" e distância de 152,04m., até o marco M-25C; D=250,844m. (Ac= 42º54'09" R= 335,000m.), até o marco M-25B; Az=154º12'55" e distância de 42,75m., até o marco M-25A; Az=100º40'10" e distância de 3,62m., até o marco M-P1; daí, segue confrontando com a Gleba 06, com o azimute de Az=154º12'55" e distância de 59,63m., até o marco M-6G; daí, segue confrontando com a Gleba 21A, com o azimute de Az=154º12'55" e distância de 46,00m., até o marco M-4B; daí, segue confrontando com a Gleba 25-A1, com o azimute de Az=224º12'55" e distância de 18,00m., até o marco M-4C1; daí, segue confrontando com a Gleba 24, com os seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: Az=334º12'55" – 150,42m., até o marco M-24C; D=261,910m. (Ac= 42º52'31" R= 350,000m.), até o marco M-24B; Az=17º11'26" – 152,66m., até o marco M-24A; D=151,546m. (Ac= 33º23'46" R= 260,000m.), até o marco M-22J, ponto inicial desta descrição."

Art. 2º - A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**035A4523

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 1386 23 NOM VILMAR LIMA DA SILVA SEC AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DAS-1**

DECRETO N.º 1.386, DE 29 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) VILMAR LIMA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 195.755.641-20, para exercer o cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Agricultura e Abastecimento – Símbolo DAS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**EF2B85D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**LEI 2670 23 AUTORIZA DESAFETAR DOAR APM 2 RESIDENCIAL SANTA EDWIGES UNID HABITACIONAIS**

LEI N.º 2.670, DE 25 DE MAIO DE 2023

*"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a desafetar a Área Pública Municipal que especifica, revoga dispositivos e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a bem dominial do Município, a Área Pública Municipal – APM-2, situada na Rua João Paulo II, do loteamento Residencial Santa Edwiges, com superfície de 21.888,60m², objeto da matrícula n.º 44.861 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar na forma de doação à Associação Nova Morada, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.229.906/0001-69, a área descrita no art. 1º.

Art. 3º A doação do imóvel indicado no caput destinar-se-á exclusivamente para construção de unidades habitacionais de interesse social, cujos beneficiários serão famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Parágrafo único - A Donatária irá realizar a captação dos recursos necessários para a construção das unidades habitacionais e demais exigências do PMCMV-E.

Art. 4º Fica requerido e autorizado o titular do Tabelionato de Notas da localidade e também o registrador da Serventia de Registro de Imóveis deste município a proceder respectivamente à lavratura da escritura pública e o registro da área doada, conforme esta lei autorizativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais ns.º 1.745, de 22 de outubro de 2013; 2.019, de 5 de maio de 2017; 2.091, de 08 de Dezembro de 2017 e 2.279, de 02 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**B79BE30E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023 - SRP**

O Município de Trindade, Goiás através do seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023**, através do processo n° **9941/2023**, tipo menor preço por Item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **15 de junho de 2023, às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 29 de maio de 2023.

***JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Vinicius Marzagão Freire
**Código Identificador:**DAE338C4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **6784/2023** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCECIMENTO DE CÓPIAS DE CHAVES YALE SIMPLES, CÓPIAS DE CHAVE TETRA, ABERTURA DE PORTAS, TROCA DE SEGREDO DE CHAVES, TROCA DE FECHADURAS E CARIMBOS AUTOMÁTICO Nº 20, Nº 30, Nº 40, Nº 55, Nº R30, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, tendo como vencedoras as Empresas: **J A DA SILVA CHAVEIRO E FERRAGENS –** CNPJ/MF: **11.701.047/0001-07**, vencedora dos seguintes itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10,** perfazendo o valor de **R$ 133.492,60 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

**TRINDADE, 29 DE MAIO DE 2023.**

***JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Vinicius Marzagão Freire
**Código Identificador:**107B8120

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **7108/2023** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS CARREIROS DA ROMARIA DO DIVINO PAI ETERNO 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO**, tendo como vencedora a

Empresa: **J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA -** CNPJ **36.779.930/0001-32**, vencedora dos itens: 1 e 2, perfazendo o valor total de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura e estará disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

**TRINDADE, 29 DE MAIO DE 2023.**

***JOAO VINIVIUS MARZAGAO FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Vinicius Marzagão Freire
**Código Identificador:**B17F5BB6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 801/2023**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| **N° do contrato:** | 801/2023 – Pregão Presencial n° 034/2023 |
| **Tipo de contrato:** | CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO |
| **Contratante:** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Contratado:** | FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRAILER TRIPLO (DOIS CONSULTORIOS MÉDICOS E UM CONSULTORIO DE ULTRASSONOGRAFIA) TRAILER INDIVIDUAL (CONSULTÓRIO MÉDICO) E UM TRAILER SANITÁRIO COM 04 CABINES REBOCÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Valor Global:** | R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) |
| **Prazo de Vigência:** | 23/05/2023 a 23/05/2024 |
| **Dotação ORÇAMENTARIA:** | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FICHA / UNIDADE<br>07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 / 0592 / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE<br>07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00 / 0623 / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE<br>07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 / 0635 / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE |
| **Data da assinatura:** | 26/05/2023. |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 29 de maio de 2023.

**Publicado por:**
João Vinicius Marzagão Freire
**Código Identificador:**8BC9AB9E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2022**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| **N° contrato/aditivo:** | 1° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 |
| **Tipo de contrato:** | CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022 |
| **Contratantes:** | MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS |
| **Contratado (a):** | **CMM ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA** |
| **Objeto:** | PRIMEIRO TERMO ADITIVO (DE PRAZO E VALOR) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO.** |
| **Valor Total:** | R$ 452.400,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). |
| **Dotação Orçamentária:** | 03.59.16.482.1008.217.3.3.90.39.00 \| FICHA: 0470 \| UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG |
| **Data da assinatura:** | 05/05/2023 |
| **Gestor do Executivo Municipal:** | LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 29 de maio de 2023.

**Publicado por:**
João Vinicius Marzagão Freire
**Código Identificador:**1451B447

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9303/2023**

**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE IMPOSTA A EMPRESA**
**LARA SARAIVA PINHEIRO VAZ 70903365146**

Aos 24 dias do mês de maio de 2023, O **MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15 neste ato representado pelo Gestor do Executivo o S.r. **LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**, tendo em vista as seguintes razões:

**CONSIDERANDO** que a empresa **LARA SARAIVA PINHEIRO VAZ 70903365146,** com CNPJ/MF sob o nº **40.731.930/0001-30**, classificou-se no processo licitatório referente ao Pregão Presencial n° **005/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

**CONSIDERANDO** que no dia 15 de maio de 2023 a **Comissão de Apuração de Irregularidades,** encaminhou para a empresa **LARA SARAIVA PINHEIRO VAZ 70903365146,** notificação para **COMUNICAR** a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas, com fulcro na cláusula 03 - Sanções Administrativas, em virtude do descumprimento por parte da empresa já mencionada, pela não entrega dos produtos que por ela foram ganhos em sessão pública;

**CONSIDERANDO** que os argumentos e documentos trazidos no dia **19/05/2023** pela empresa **LARA SARAIVA PINHEIRO VAZ 70903365146**, em Resposta a Aplicação de Penalidade se mostraram insuficientes para justificar o descumprimento das cláusulas contratuais;

**RESOLVE APLICAR:**
*Multa de 2% sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da intimação.*
*Ficar impedida de licitar e de contratar com esta Administração, pelo o prazo de 03 (três) anos, garantido o direito de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art.109, inciso I, alínea f).*

Trindade, 24 de maio de 2023.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO***
Gestor do Executivo

**Publicado por:**
João Vinicius Marzagão Freire
**Código Identificador:**F567E668

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10322/2023**

Ilustríssimo Senhor,
Representante legal perante o processo licitatório Pregão Eletrônico nº **088/2022**
Da empresa **MALLTA GOYAZ NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

**Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo n° 10322/2023**
Senhor (a) Representante Legal, versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo, com vistas a apurar conduta violadora de itens exarado no edital de licitação e cláusulas contratuais, nos autos do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº **088/2022**, Contrato n° **119/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS**

**ESPORTIVAS (UNIFORMES ESPORTIVO, BOLA, BOMBA DE AR, CORDA, ...), FORMENTAÇÃO DA LEITURA E PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DIVERSIFICADAS (PAPEL, LÁPIS, CADERNO, BORRACHA, ...) NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 202000006018354.**

Informo que na data de **06/01/2023**, foi elaborada o Contrato de **nº 119/2022** (doc. em anexo), advindo do Pregão **088/2022**, com a empresa **MALLTA GOYAZ NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** com CNPJ/MF sob nº **04.527.170/0001-80.**

Na data de **24/02/2023** foi encaminhado o 1° (primeiro) pedido da Secretaria Municipal de Educação sob **OFÍCIO 372/2023** para que a empresa já citada fornecesse os itens que por ela foram ganhos no certame.

Posteriormente em **10/05/2023,** após a não entrega dos itens, a empresa foi notificada novamente pela Secretaria Municipal de Educação através do **OFÍCIO 855/2023,** para que cumprisse o contrato e entregasse os produtos alertando-a sob as penas de aplicação das sanções legais caso descumprisse novamente a solicitação ou, se fosse o caso, apresentar justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h para a recusa da entrega.

A empresa foi também notificada extrajudicialmente sob **OFÍCIO 395/2023** pelo departamento de compras deste município na data de **11/05/2023**, o qual encaminhou todo o processo e documentos para aplicação de penalidades previstas em contrato celebrado haja vista a negativa da empresa após várias tentativas de solicitar a entrega dos produtos.

Na data de **19/05/2023**, foi aberto então o processo n° **10322/2023** para Aplicação de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor da empresa **MALLTA GOYAZ NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** com CNPJ/MF sob nº **04.527.170/0001-80**, pelo fato de não cumprir devidamente com suas obrigações contratuais**.**

Diante dos fatos, venho formalmente **COMUNICAR** a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas, com fulcro na cláusula Terceira (sanções administrativas), em virtude do descumprimento por parte da empresa **MALLTA GOYAZ NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pela não entrega dos itens **n° 01, 02, 07, 09 e 13** que por ela foram adjudicados no **Pregão Eletrônico n° 088/2022,** haja vista que sua ação resulta em desfavor desta municipalidade, a qual já se encontra desabastecida pela não entrega dos produtos ganhos pela empresa já citada.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **MALLTA GOYAZ NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento desta notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Informo, por fim, que **a falta de defesa por parte da notificada e a apresentação fora do prazo concedido, implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Trindade, 23 de maio de 2023.

_____
***LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES***

_____
***WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA***

_____
***FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ***

**Publicado por:**
João Vinicius Marzagão Freire
**Código Identificador:**F724D709

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 494/23.**

**DECRETO Nº 494/23. DE, 29 DE MAIO DE 2023.**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo de confiança que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado o Sr. **GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**, do exercício do cargo de confiança de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 29/05/2023.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**5BC6A85C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 495/23.**

**DECRETO Nº 495/23. DE, 29 DE MAIO DE 2023.**

*"Nomeia para exercício de cargo de confiança que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais n.os 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o **Sr. GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ,** para exercer o cargo de confiança de Secretário Municipal de Saúde, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 30/05/2023.

**Art. 2º –** O titular do cargo mencionado no artigo anterior, acumulará a função de Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS e perceberá remuneração atribuída ao cargo conforme especificado em Lei Municipal.

**Art. 3º -** As funções e competências do titular do cargo de Secretário são determinadas por Lei, e no que for omisso por regulamento posterior.

**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n°108/23, de 23 de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**8D69474C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 496/23.**

**DECRETO Nº 496/23. DE, 29 DE MAIO DE 2023.**

*"Nomeia para exercício de cargo de confiança que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais n.os 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA,** para exercer o cargo de confiança de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 30/05/2023.

**Art. 2º –** O titular do cargo mencionado no artigo anterior perceberá remuneração atribuída ao cargo conforme especificado em Lei Municipal.

**Art. 3º** - As funções e competências do titular do cargo de Secretário são determinadas por Lei, e no que for omisso por regulamento posterior.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**0D0F222C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 497/23.**

**DECRETO Nº 497/23. DE, 29 DE MAIO DE 2023.**

*"Nomeia para exercício de cargo de confiança que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais n.os 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. JOHNATAN RODRIGUES DA SILVA,** para exercer o cargo de confiança de Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 30/05/2023.

**Art. 2º –** O titular do cargo mencionado no artigo anterior perceberá remuneração atribuída ao cargo conforme especificado em Lei Municipal.

**Art. 3º** - As funções e competências do titular do cargo de Secretário são determinadas por Lei, e no que for omisso por regulamento posterior.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**2E046848

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 489/23.**

**DECRETO Nº 489/23. DE, 26 DE MAIO DE 2023.**

*"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. VALDEMAR ANTONIO TEIXEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura
, a partir de 29/05/2023.

**Art. 2º** - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**E0AC72D6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 490/23.**

**DECRETO Nº 490/23. DE, 26 DE MAIO DE 2023.**

*"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. ELISMAR VICENTE DE SOUZA BORGES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 29/05/2023.

**Art. 2º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**E9B6FB87

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 493/23.**

**DECRETO Nº 493/23. DE, 26 DE MAIO DE 2023.**

*"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o **Sr. CLEYDIOMAR CAMPOS DOMINGUES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 29/05/2023.

**Art. 2º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**7D954E2A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 488/23.**

**DECRETO Nº 488/23. DE, 26 DE MAIO DE 2023.**

*"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a **Sr.ª STEPHANNIE LOURDS DE OLIVEIRA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 29/05/2023.

**Art. 2º -** A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**98AF8C86

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 485/23.**

**DECRETO Nº 485/23. DE, 26 DE MAIO DE 2023.**

*"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o **Sr. DOUGLAS RAFAEL AMORIM ALVES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 29/05/2023.

**Art. 2º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**475C6CB6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 486/23.**

**DECRETO Nº 486/23. DE, 26 DE MAIO DE 2023.**

*"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o **Sr. ALEXANDRE ALMEIDA DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 29/05/2023.

**Art. 2º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**3BB1D2CF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 487/23.**

**DECRETO Nº 487/23. DE, 26 DE MAIO DE 2023.**

*"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o **Sr. LUCAS DE CASTRO LIMA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 29/05/2023.

**Art. 2º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**5BFEA9D0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N° 498/23.**

**DECRETO N° 498/23. DE, 29 DE MAIO DE 2023.**

*"Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMAT) e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais e regimentais e o disposto no art. 1° da Lei n° 1.963/2020 e,

**Considerando** que os membros abaixo nomeados foram indicados por seus respectivos órgãos representativos,

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMAT):

**1 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**
Presidente: Roberto Ibrahim Brihi Badur
Vice-presidente: Maxmiliano Cordeiro de Araújo

**2 – Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Angelita Barcelos Gonçalves Ghannoum
Suplente: Cisley Maria de Oliveira

**3 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária**
Titular: Tayná Barbosa Galindo
Suplente: Andréia Alves de Almeida

**4 – Câmara Municipal de Trindade**
Titular: Mauro de Paula Silva
Suplente: Carlos José Vaz da Silva

**5 – Clube dos Dirigentes Lojistas – CDL**
Titular: Antônio Erasmo Queiroz Chaveiro
Suplente: Milton Antônio Lins

**6 – Sindicato Rural de Trindade**
Titular: Benigno José Monteiro
Suplente: João Tomé de Melo

**7 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Trindade**
Titular: Luciana Rodrigues de Souza
Suplente: Ismael Batista da Silva

**8 – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás – Subseção de Trindade**
Titular: Rodrigo Santana Guimarães
Suplente: João Batista Fernandes de Araújo

**9 – Rotary Club de Trindade – Distrito 4530**
Titular: Sergio Cardoso Guimarães
Suplente: Terezinha Maria de Oliveira

**10 – Centro Universitário Goyazes – UNIGOYAZES**
Titular: Hélio Pinheiro de Andrade
Suplente: Susy Ricardo Lemes Pontes

**Art. 2° -** Os conselheiros ora nomeados terão mandatos de 02 (dois) anos, contados a partir de 29/05/2023, permitida a recondução por igual período.

**Art. 3° -** Revoga-se o Decreto 350 de 23 de fevereiro de 2022.

**Art. 4° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**594F2E0A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº. 479/23 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 479/23 – CASA CIVIL DE, 25 DE MAIO DE 2023.**

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10375/2023, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder ao servidor **EDILSON LEANDRO BARBOSA,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 13.05.2023.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***JULIANO DOS REIS***
Sec. Mun. de Segurança Pública

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**148059B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 483/23 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 483/23 – CASA CIVIL DE, 26 DE MAIO DE 2023.**

*"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a e art. 148 da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 12/05/2023, ao (a) servidor (a):

**I – LAIZE CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO**, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 3943/2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**CF5AE284

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 484/23 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 484/23 – CASA CIVIL DE, 26 DE MAIO DE 2023.**

*"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a e art. 148 da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 26/05/2023, ao (a) servidor (a):

**I – ADRIANA DE CARVALHO SALOMÉ**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 10666/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**ECAA9D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 586/2023/SME**

**PORTARIA Nº 586/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) DOMINGOS ANTONIO MARTINS, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**300EB67A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 587/2023/SME**

**PORTARIA Nº 587/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) EDELMIS RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**1B8ADE79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 588/2023/SME**

**PORTARIA Nº 588/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) EDEVAR CORREA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**ECA3AE93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 589/2023/SME**

**PORTARIA Nº 589/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) EDILSON RUFINO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.
- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**BF98738F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 590/2023/SME**

**PORTARIA Nº 590/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) EDNA TOME DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Processo Seletivo de OFICIAL DE SERVICOS GERAIS, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**F6146D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 591/2023/SME**

**PORTARIA Nº 591/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria

Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) EDUARDO MENDES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**40330752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 592/2023/SME**

**PORTARIA Nº 592/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) ELIENE MARIA VIEIRA, ocupante do cargo de provimento Processo Seletivo de OFICIAL DE SERVICOS GERAIS, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**7DA90B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 593/2023/SME**

**PORTARIA Nº 593/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) ELIENE RESENDE DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**5212CB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 594/2023/SME**

**PORTARIA Nº 594/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) EMILLENE KAMILLA DE PAIVA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**08FEF8E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 595/2023/SME**

**PORTARIA Nº 595/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) EMIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**B9FFFE72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 596/2023/SME**

**PORTARIA Nº 596/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) ENIVALDO MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Processo Seletivo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**51385781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 597/2023/SME**

**PORTARIA Nº 597/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) ENOQUE DIAS DE MATOS, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**2F606834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 598/2023/SME**

**PORTARIA Nº 598/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para**

**servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) EWERTON SOUZA TELLES, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**751CC2F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 599/2023/SME**

**PORTARIA Nº 599/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) FLAVIA LEMES DE ALMEIDA SILVA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**278B1749

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 600/2023/SME**

**PORTARIA Nº 600/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) FORTUNATO HONORIO MACHADO, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR

ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/202***1***

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**9882403D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 601/2023/SME**

**PORTARIA Nº 601/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) FRANCISCO CARVALHO DA MATA, ocupante do cargo de provimento Processo Seletivo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**6948C846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 602/2023/SME**

**PORTARIA Nº 602/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) GABRIEL REIS VIEIRA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**76144FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 603/2023/SME**

**PORTARIA Nº 603/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) GENIVAL MENDONCA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**47853FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 604/2023/SME**

**PORTARIA Nº 604/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) GEORGE SA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**4101F022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 605/2023/SME**

**PORTARIA Nº 605/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) GERSON PAES, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**FCA037A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 606/2023/SME**

**PORTARIA Nº 606/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) GILMAR ANTONIO DE LIMA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**675C4BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 607/2023/SME**

**PORTARIA Nº 607/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) GISLENE MARIA DE OLIVEIRA BRAGA, ocupante do cargo de provimento Processo Seletivo de OFICIAL DE SERVICOS GERAIS, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**E9EB4940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 608/2023/SME**

**PORTARIA Nº 608/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) GISLENE VIEIRA DE FARIA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**4F01831F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 609/2023/SME**

**PORTARIA Nº 609/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) GUILHERME FELIPE CAMARGO RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**1570E694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 610/2023/SME**

**PORTARIA Nº 610/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) HIUSLEI SOARES, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**627E1B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 611/2023/SME**

**PORTARIA Nº 611/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) HUGO VINICIUS MOREIRA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**8F883BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 612/2023/SME**

**PORTARIA Nº 612/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º

686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) IRANILSON CORTEZ CARNEIRO, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**7E205CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 613/2023/SME**

**PORTARIA Nº 613/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) IRLAINE BELCHIOR PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO II, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**1173873C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 614/2023/SME**

**PORTARIA Nº 614/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) ISAC SILVA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**CDD9E49A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 615/2023/SME**

**PORTARIA Nº 615/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) ISRAEL DAMIAO DE ABREU, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**438DD7D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 616/2023/SME**

**PORTARIA Nº 616/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) JADSON ANTONIO TOSTA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**457E2F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 617/2023/SME**

**PORTARIA Nº 617/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) JAIRO ANTONIO GONCALVES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de RECREADOR, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**52652E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 618/2023/SME**

**PORTARIA Nº 618/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) JOANA CRISTINA MARTINS, ocupante do cargo de provimento Comissionado de GERENTE DE ALIMENTACAO ESCOLAR, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**4B512B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 619/2023/SME**

**PORTARIA Nº 619/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) JOANA DARC DE BORBA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**83C217DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 620/2023/SME**

**PORTARIA Nº 620/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**
**"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) JOAO ROBERTO MIRANDA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**7DB82A6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 621/2023/SME**

**PORTARIA Nº 621/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**E4AD359F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 622/2023/SME**

**PORTARIA Nº 622/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) JOHNATHAN SILVA BRAGA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**D0C43ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 623/2023/SME**

**PORTARIA Nº 623/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) JORGE ANTONIO DO AMARAL, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**8E57B1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 624/2023/SME**

**PORTARIA Nº 624/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para**

**servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) JORGE LUIZ DE ABREU, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**EEC2B886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 625/2023/SME**

**PORTARIA Nº 625/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) JOSE ALENCAR DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**E4AB4372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 626/2023/SME**

**PORTARIA Nº 626/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) JOSE BORGES NETO, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**25BE0AED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 627/2023/SME**

**PORTARIA Nº 627/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) JOSE DIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**128A8A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 628/2023/SME**

**PORTARIA Nº 628/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) JOSE VALERIO DANTAS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.
- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**63BA0A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 629/2023/SME**

**PORTARIA Nº 629/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) JOSINO JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento Processo Seletivo de OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**C041C2E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 630/2023/SME**

**PORTARIA Nº 630/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) JULIO CESAR ARAUJO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**936A3AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 631/2023/SME**

**PORTARIA Nº 631/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou

indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) KELLY CRISTINA RODRIGUES GARCEZ, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**110363E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 632/2023/SME**

**PORTARIA Nº 632/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) LARISSA MAURIE ROSA DE MORAES, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**FFB8B978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 633/2023/SME**

**PORTARIA Nº 633/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) LAZARO AFONSO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**33EC0360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 634/2023/SME**

**PORTARIA Nº 634/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) LUCIANO DE LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**30141BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 635/2023/SME**

**PORTARIA Nº 635/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) LUCIANO GOMES LEMES, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**F7EE7C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 636/2023/SME**

**PORTARIA Nº 636/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria

Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) LUCIENE REGINA DE FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**A6672234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 637/2023/SME**

**PORTARIA Nº 637/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) LUIZ CARLOS BEZERRA COSTA, ocupante do cargo de provimento Processo Seletivo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**BF83AE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 639/2023/SME**

**PORTARIA Nº 639/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) MARCO TULIO DIAS GOMES, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**1F962791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 640/2023/SME**

**PORTARIA Nº 640/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) MARCOS PAULO BELARMINO DE JESUS, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**954CC54C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 641/2023/SME**

**PORTARIA Nº 641/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) MARIA APARECIDA GONCALVES CRISTINO MESQUITA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**505AFF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 642/2023/SME**

**PORTARIA Nº 642/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) MARIA AUXILIADORA SILVA RODRIGUES LOURENCO, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**484C2F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 643/2023/SME**

**PORTARIANº643/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) MARIA JOANA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Processo Seletivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**F794B4EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 644/2023/SME**

**PORTARIANº644/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º

686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) MARIANA DOS SANTOS MIRANDA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**403118EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 645/2023/SME**

**PORTARIA Nº 645/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) MARQUESUEL CAMARGO SILVA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**24D0FA41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 646/2023/SME**

**PORTARIA Nº 646/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) MAURICIO JOSE MENDANHA, ocupante do cargo de provimento Processo Seletivo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e

manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**F766E639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 647/2023/SME**

**PORTARIA Nº 647/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento Processo Seletivo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**442FA6EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 648/2023/SME**

**PORTARIA Nº 648/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) MAURICIO VIEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**B73034FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 649/2023/SME**

**PORTARIA Nº 649/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) MESSIAS RODRIGUES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**E0F36C90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 650/2023/SME**

**PORTARIANº650/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) MICAELY VASCONCELOS GOMES, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**2CBD134D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 651/2023/SME**

**PORTARIANº651/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do

"Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) MIGUEL PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**7E52850A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 652/2023/SME**

**PORTARIA Nº 652/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) NEUBER ANDRADE, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**11579656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 653/2023/SME**

**PORTARIA Nº 653/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) OSMAIR JOSE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**1A1BAAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 654/2023/SME**

**PORTARIA Nº 654/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) PAULO ANTONIO CARDIAL, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**78F55381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 655/2023/SME**

**PORTARIA Nº 655/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) PAULO HENRIQUE MARTINS FERREIRA CAMPOS, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**1EE46B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 656/2023/SME**

**PORTARIA Nº 656/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria

Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) RAIMUNDO APOSTO DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**E4034BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 657/2023/SME**

**PORTARIA Nº 657/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) RAYANE REIS DOS SANTOS MENDES, ocupante do cargo de provimento Processo Seletivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**C110F280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 658/2023/SME**

**PORTARIA Nº 658/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) REGINALDO ALVES FREIRE MENDONCA, ocupante do cargo de provimento Processo Seletivo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**589606DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 659/2023/SME**

**PORTARIANº659/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) RENATO ALVES PAES, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO II, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**77477F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 660/2023/SME**

**PORTARIA Nº 660/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) RICARDO OLIVEIRA REGO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**3716BB2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 661/2023/SME**

**PORTARIA Nº 661/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) ROANNE CAPELLE SAMPAIO, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**78E96E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 663/2023/SME**

**PORTARIA Nº 663/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) ROSANGELA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**7D9A653D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 664/2023/SME**

**PORTARIA Nº 664/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º

686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) ROSIMEIRE SILVA SOUZA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**EB4A9F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 665/2023/SME**

**PORTARIA Nº 665/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) SEBASTIAO DO CARMO PIMENTEL FILHO, ocupante do cargo de provimento Processo Seletivo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**881FAD77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 666/2023/SME**

**PORTARIA Nº 666/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) SEBASTIAO PEDRO DE LIMA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e

manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**17039C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 667/2023/SME**

**PORTARIA Nº 667/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) SIMONE VALERIA SOARES DE FREITAS, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO III, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**7A7714A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 668/2023/SME**

**PORTARIA Nº 668/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) TATIANE VAZ DA SILVA MORAIS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de GESTOR PUBLICO, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**E7A03C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 669/2023/SME**

**PORTARIA Nº 669/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) THIAGO ANTONIO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**CC19C5D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 670/2023/SME**

**PORTARIA Nº 670/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) THIAGO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de OFICIAL DE SERVICOS GERAIS, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**D8E92CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 671/2023/SME**

**PORTARIA Nº 671/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de

Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) VAGNER SEBASTIAO ELIAS DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**BD49CCEF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 672/2023/SME**

**PORTARIA Nº 672/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) VANDERSON ROSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento Processo Seletivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**0C9C2972

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 673/2023/SME**

**PORTARIA Nº 673/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) VILMAR FLAVIO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**6A6DEE33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 674/2023/SME**

**PORTARIA Nº 674/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) VILMAR RODRIGUES CARVALHO, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**1948E801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 675/2023/SME**

**PORTARIA Nº 675/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) VINICIUS FERREIRA LOPES, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**DBB8365E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 676/2023/SME**

**PORTARIA Nº 676/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) WANDERLEI ELIAS DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**4679DDE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 677/2023/SME**

**PORTARIA Nº 677/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) WASHINGTON MARQUES GUIMARAES, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**E44CC9AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 678/2023/SME**

**PORTARIA Nº 678/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) WEBER JOSE DE ABREU, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**AE4294F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 679/2023/SME**

**PORTARIA Nº 679/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) WEDER QUEIROZ PINTO, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**40CC233E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 680/2023/SME**

**PORTARIA Nº 680/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) WELINTON BONFIM DO CARMO, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**884055DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 681/2023/SME**

**PORTARIA Nº 681/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) WELTON CARDOSO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**EC545011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 682/2023/SME**

**PORTARIA Nº 682/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) WOLNEY RODRIGUES GOMES FILHO, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**AB15B7E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 683/2023/SME**

**PORTARIA Nº 683/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria

Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) ZENAIR ALVES DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) aos seus vencimentos.

- A referida gratificação se dá em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**0FCD35EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 684/2023/SME**

**PORTARIA Nº 684/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) ADENILSON HENRIQUE AZEVEDO GOMES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) CMEI Alcina Maria de Carvalho, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**DA482418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 685/2023/SME**

**PORTARIA Nº 685/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) ADRIANA SANTOS DA SILVA VIRGULINO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) Escola Municipal Padre Renato, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**71F8F6FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 686/2023/SME**

**PORTARIA Nº 686/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) ALCIDENICE DA CRUZ ANANIAS SANTOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**6A3085B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 687/2023/SME**

**PORTARIA Nº 687/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) ALEX ALVES DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**AC53BB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 688/2023/SME**

**PORTARIA Nº 688/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor

administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) ALINE SANTOS OLIVEIRA MARQUES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**C381EE5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 689/2023/SME**

**PORTARIA Nº 689/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) AMABILE MARQUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no
(a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**44CA1BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 690/2023/SME**

**PORTARIA Nº 690/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no
(a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois**
**(02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**F21F1625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 691/2023/SME**

**PORTARIANº691/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) AMELICIA MARIA DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**B2FD03C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 692/2023/SME**

**PORTARIA Nº 692/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor(a) ANA CAROLINA VINHAL SILVA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**DA40E76F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 693/2023/SME**

**PORTARIA Nº 693/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) ANA KARITA FERREIRA PAES, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**D1C81495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 694/2023/SME**

**PORTARIA Nº 694/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) ANA PAULA SOUSA E ROSA TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**E4863114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 695/2023/SME**

**PORTARIA Nº 695/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) ANGELITA EDUARDO DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**9BC3BEBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 696/2023/SME**

**PORTARIA Nº 696/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) ANTONIA MARIA PEREIRA DE PAULA, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**C3E2FCCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 697/2023/SME**

**PORTARIA Nº 697/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**73B5FB0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 698/2023/SME**

**PORTARIA Nº 698/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) ARETUZE DEJAINE BORGES VIEIRA SANTOS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**2D0CDE68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 699/2023/SME**

**PORTARIA Nº 699/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) ARILVA SILVA DO ESPIRITO SANTO, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**E95DD3B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 700/2023/SME**

**PORTARIA Nº 700/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,**
**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

**RESOLVE:**

- Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado para o
(a) servidor(a) BENEDITA MARIA DA ROCHA ANDRADE, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no (a) , de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 217/22.

- A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.**

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

**Publicado por:**
Bruna Paula Cardoso
**Código Identificador:**F45B8B14

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO N °. 03/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023

**Resolução n°. 03/2023, de 26 de maio de 2023**

**Dispõe sobre a publicação dos resultados das inscrições dos Candidatos deferidos e indeferidos pela Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Horizonte Goiás, nos termos do edital 001/23.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Horizonte Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 583/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** publica os resultados das inscrições dos Candidatos deferidos e indeferidos pela Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Horizonte Goiás, nos termos do edital 001/23, pelos requisitos e documentações apresentadas.

**Art. 2º** Candidatos deferidos/Indeferidos pela Comissão conforme documentações apresentadas:

| Nº | Nome dos Candidatos | Situação |
|---|---|---|
| 01 | Fernanda Gonçalves da Silva | Deferido |
| 02 | Eliane Rosa de Andrade Braz | Deferido |
| 03 | Paula Cristina Martins Espíndola | Deferido |
| 04 | Elcione Sandes Paiva Silva | Deferido |
| 05 | Liane Sarah Pinheiro dos Reis | Deferido |
| 06 | Marinete Francelina de Souza | Deferido |
| 07 | Ângelo Antônio da Cunha | Deferido |
| 08 | Celia Maria Alves Reis | Deferido |
| 09 | Moêmia Pereira dos Santos | Deferido |
| 10 | João Manoel Correia | Deferido |
| 11 | Glaudiene Martins de Siqueira | Deferido |
| 12 | Jean Carlos de Souza Silva | Deferido |
| 13 | Ivonete Sousa Dias | Desistente |
| 14 | Adão da Penha Ferreira da Silva | Deferido |
| 15 | Elisangela Borges de Souza | Deferido |
| 16 | Onair Sebastião Borges | Indeferido |
| 17 | Cleber Alves Xavier | Deferido |
| 18 | Sônia Primo Pereira | Deferido |
| 19 | Wellington Soares da Silva | Deferido |
| 20 | Maria Aparecida Pereira de Sá | Deferido |
| 21 | Adenilda Rosa da Silva | Deferido |
| 22 | Michael Willyan do Carmo Silva | Deferido |
| 23 | Keila Maria José da Costa | Deferido |
| 24 | Fábio Martins de Souza | Deferido |
| 25 | Evandro Camilo Rocha | Deferido |
| 26 | Paula Regina Honorio Menezes | Deferido |
| 27 | Hozannah Ayres Ramos de Menezes | Deferido |
| 28 | Elieton Ferreira do Nascimento | Deferido |

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Horizonte, 26 de maio de 2023.

***ROSEMAYRE CRISTINA G. DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Especial

***TATIANA DE ARAÚJO SILVA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Leticia Alves Nunes Melo
**Código Identificador:**4A3E8D89

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2018 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**TERMO ADITIVO N° 18/2023.**

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2018 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.654.084/0001-97, Sediada na Rua Monte Claros, nº 631, Qd. 85, Lt. 06, Parque Amazônia – Goiânia - GO, CEP 74.840-650, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o Senhor Almir José Sodré, portador da carteira de identidade, nº 1.688.052-SSP/GO e CPF nº 394.678.721-53, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 02 (dois) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3024/2023**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTI. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL (2 MESES) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS | Km/Sarjeta.mês | 1.500,03 | R$ 84,46 | R$ 126.692,53 | R$ 253.385,06 |
| 2 | JARDINAGEM E CAPINA DE SARJETAS | m²/Sarjeta.mês | 76.274,14 | R$ 1,01 | R$ 77.036,88 | R$ 154.073,76 |
| | VALOR TOTAL | | | | R$ 203.729,41 | R$ 407.458,82 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**DO PRAZO:** O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses, **contado a partir do dia 02 de Junho de 2023 a 01 de Agosto de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA– A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

**03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 – Urbanismo
03.16.15.452 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2071 – **Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana**
2023 **-0180** – 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação
Fonte de Recursos: 170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais

Para efeito de empenho o valor é de **R$ 407.458,82** (quatrocentos e sete mil quatrocentos cinquenta e oito reais oitenta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, § 4º da Lei nº. 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de Maio de 2023.

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal

Metro Engenharia e Construções LTDA - EPP
CNPJ nº 37.654.084/0001-97
***ALMIR JOSÉ SODRÉ***

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**694ED679

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**PORTARIA Nº 1.426/2023.**

**PORTARIA nº 1.426/2023 de 29 de maio de 2023.**

"Concede adicional por serviço extraordinário a servidores municipais"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023, no uso de suas atribuições legais, e.
**CONSIDERANDO** os relatórios de frequências com os respectivos horários de atividade laboral dos servidores municipais apuradas em abril do corrente ano.
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único, o Adicional por Serviço Extraordinário, preconizada a Lei Municipal nº 032/1993 no art. 99, por serviços prestados fora da jornada normal de trabalho**.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 29 dias de maio de 2023.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

**Anexo Único**

Apontamento de Horas Extras realizada por servidores

| Matrícula | Nome | CPF | REF. | QDE. |
|---|---|---|---|---|
| 29 | ADALMO LIMA DA SILVA | 422.209.551-68 | 05/2023 | 13 |
| 770 | ADELIO JOSE FERNANDES NETO | 033.276.861-90 | 05/2023 | 14 |
| 1036 | ADOIR JOSE DE OLIVEIRA | 004.754.471-66 | 05/2023 | 21 |
| 38 | AGENOR DE MACEDO SILVA | 034.230.588-38 | 05/2023 | 14 |
| 1077 | ANA PAULA RICARDO NASCIMENTO | 049.870.431-90 | 05/2023 | 20 |
| 375 | CARLOS ALVES FERREIRA | 920.972.001-68 | 05/2023 | 14 |
| 1033 | CELIA DE FATIMA RIBEIRO | 007.149.361-11 | 05/2023 | 40 |
| 1053 | CLEUSA ADIL DE OLIVEIRA | 951.835.901-68 | 05/2023 | 19 |
| 925 | DANIELA DOS ANJOS TRINDADE GOMES | 051.498.671-95 | 05/2023 | 21 |
| 1040 | DIONE MARTINS DA CRUZ | 304.911.501-72 | 05/2023 | 40 |
| 1038 | DIVINA JOSE DE OLIVEIRA | 028.408.401-89 | 05/2023 | 21 |
| 37 | DIVINO ADRIANO MARTINS | 850.108.391-72 | 05/2023 | 14 |
| 90 | EDIVANIA PEREIRA DA SILVA | 625.179.021-00 | 05/2023 | 40 |
| 1051 | EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO NOGUEIRA | 045.330.841-41 | 05/2023 | 29 |
| 1057 | FERNANDA MOURA DE OLIVEIRA | 059.976.461-90 | 05/2023 | 18 |
| 1044 | GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE | 839.437.141-87 | 05/2023 | 38 |
| 24 | GILMAR JOSE FERNANDES | 451.334.501-25 | 05/2023 | 35 |
| 370 | GISLENE REGINA DE LIMA CARVALHO | 019.591.391-42 | 05/2023 | 29 |
| 39 | IRES NOLBERTO DA SILVA | 423.656.781-49 | 05/2023 | 40 |
| 88 | IVONETE MATOS CARVALHO BRITO | 850.485.851-00 | 05/2023 | 30 |
| 1037 | JAQUELINE RABELO DA SILVA | 008.957.571-76 | 05/2023 | 21 |
| 51 | JOAO BORGES SOBRINHO | 813.360.551-20 | 05/2023 | 22 |
| 53 | JOAO DOMINGOS DE RAMOS | 527.193.081-53 | 05/2023 | 24 |
| 83 | JOSE ADRIANO MARTINS | 839.479.061-53 | 05/2023 | 14 |
| 47 | JOSE CARLOS DE MELO | 832.149.921-04 | 05/2023 | 24 |
| 87 | JOSE DOMINGOS DE RAMOS | 780.221.851-91 | 05/2023 | 14 |
| 27 | JOSE EUSTAQUIO FERREIRA | 413.361.431-34 | 05/2023 | 22 |
| 1047 | JOSE FERNANDES DA SILVA | 472.525.101-15 | 05/2023 | 6 |
| 1019 | LAYLA BORGES GONTIJO | 072.234.581-00 | 05/2023 | 18 |
| 1089 | LEANDRO PAULA DA SILVA | 007.343.321-73 | 05/2023 | 16 |
| 774 | LIOMAR ANTONIO REZENDE | 016.715.411-70 | 05/2023 | 30 |
| 1035 | LUCAS FERNANDES GOMES | 047.516.411-31 | 05/2023 | 29 |
| 910 | LUCAS JOSE RAMOS | 033.051.091-65 | 05/2023 | 14 |
| 1045 | LUCIENE FREITAS DE RAMOS | 015.220.091-67 | 05/2023 | 38 |
| 1018 | MARCELA PEREIRA COSTA | 047.281.431-12 | 05/2023 | 38 |
| 1055 | MARCIO JUNIOR BISPO BASILIO | 085.505.071-30 | 05/2023 | 16 |
| 44 | MARCOS FERREIRA DE PAULA | 560.721.981-04 | 05/2023 | 14 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1039 | MARGARETTE BABOSA ADORNO VARGAS | 790.588.841-04 | 05/2023 | 13 |
| 103 | MARIA ELIZABETH ARRUDA | 307.584.081-53 | 05/2023 | 40 |
| 126 | MARIA IZALTINA PEREIRA DA SILVA | 896.141.431-34 | 05/2023 | 16 |
| 1059 | MARIA LOSINA JOSE TELES | 945.275.201-72 | 05/2023 | 40 |
| 404 | MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA | 963.250.541-72 | 05/2023 | 32 |
| 92 | OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA | 839.597.691-72 | 05/2023 | 32 |
| 1085 | PAULO CESAR SILVA | 019.795.671-82 | 05/2023 | 16 |
| 52 | REINALDO TEODORO LEITE | 323.273.901-68 | 05/2023 | 40 |
| 926 | RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA | 743.884.951-15 | 05/2023 | 14 |
| 1063 | RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 066.280.581-07 | 05/2023 | 37 |
| 1054 | SAMARA RAFAELA FERREIRA DE ASSIS | 047.624.491-99 | 05/2023 | 23 |
| 1060 | SAMUEL BRAZ SOUZA | 047.516.641-82 | 05/2023 | 40 |
| 915 | VALDINEI JOSE FERREIRA | 840.100.701-10 | 05/2023 | 14 |
| 928 | VALDIVINO CORDEIRO ALVES | 463.030.901-25 | 05/2023 | 14 |
| 1031 | VERA LUCIA DE CASTRO SILVA | 770.395.051-34 | 05/2023 | 40 |
| 1068 | VITOR LAMUEL ABREU RODRIGUES | 010.632.581-70 | 05/2023 | 10 |
| 769 | WASLEY EUSTAQUIO FERREIRA | 001.033.511-08 | 05/2023 | 40 |
| 97 | WEDERSON CAETANO DA SILVA | 835.575.631-20 | 05/2023 | 40 |
| 919 | WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR | 021.937.231-41 | 05/2023 | 14 |
| 288 | ZENON BRAZ DA SILVA | 423.132.951-68 | 05/2023 | 9 |

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 28 dias de março de 2023.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**E216F2AC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO DE ADESÃO ARP N° 54/2022

**EXTRATO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022**
Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 6574/2022;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 54/2022, emitida pelo Município de Montes Claros de Goiás, através do Ofício nº. 128/2022, de 25 de novembro de 2022, que informa sobre o aceite das empresas vencedoras do certame licitatório em anexo;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento, previsto em anexo deste Termo conforme dados abaixo:
**MARLI DE SOUSA SILVA 87320649187**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.093.978/0001-00, estabelecida na Av. BRASIL, S/N, PONTE ALTA DO ARAGUAIA DISTRITO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, vencedora do item abaixo relacionado:

| LOTE/ ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/4 | REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) PONTE ALTA DO ARAGUAIA | | 258,0000 | UN | 20,0000 | 5.160,0000 |
| 1/2 | REFEIÇÕES PONTE ALTA DO ARAGUAIA | | 80,0000 | UN | 40,0000 | 3.200,0000 |
| TOTAL DO FORNECEDOR.....R$ | | | | | | 8.360,00 |

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Montes Claros de Goiás-GO, 25 de novembro de 2022.

***JOSÉ VILMAR MACIEL***
Prefeito Municipal

***DIVINO WARLEY DE ANDRADE***
Secretário de Obras Publicas e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**5483A359

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MONTES CLAROS GOIAS FMS ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4º/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de SOLICITA A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DOS SEGUINTES PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE:

01 MÉDICO PSF;
01 MÉDICO DO HOSPITAL
01 PSICÓLOGO..

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **INEXIGIR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 25 da Lei nº 8.666/93 - Caput - Quando houver inviabilidade de competição de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

IASMIN SILVA TAVARES, pessoa Física: inscrito no CPF sob o nº 064.153.201-65.

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE. | UNID. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO | | 7,50 | ME | 4.000,00 | 4.000,00 |
| TOTAL VENCEDOR | | | | | | 30.000,00 |

PROGRESSO MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 45.862.099/0001-79.

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE. | UNID. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/1 | MEDICO ATENDIMENTO PSF 40HORAS | | 7,50 | ME | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 1/2 | PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA 12 HORAS VAGA 2 | | 50,00 | UN | 1.300,00 | 1.300,00 |
| TOTAL VENCEDOR | | | | | | 185.000,00 |

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, aos 15/05/2023.

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**A135CEE6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE POSSE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.195/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.195/2023

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 4236/2023 |
| **CONTRATANTE** | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/000167 |
| **CONTRATADA** | IBRASP - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – LTDA CNPJ 31.096.331/0001-09 |
| **OBJETO** | Contratação a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo publico de provas escritas de nível médio para vagas de agente comunitário de saúde, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pelo departamento secretaria de saúde |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** | Dispensa de licitação n. 06/2023<br>Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. As partes deste termo de contrato se sujeitarão as normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas |
| **VALOR GLOBAL** | R$ 23.650,00 (vinte três mil e seiscentos e cinquenta reais) |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 05.01.10.301.0510.20293.3.3.90.30 |
| **VIGÊNCIA** | 23/05/2023 a 31/12/2023 |
| **SIGNATÁRIOS** | **CLAUDIA ALVES MACEDO / IBRASP - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – LTDA** |
| **DATA DE ASSINATURA** | 23 de maio de 2023 |

Posse/Go, 23 de maio de 2023

***CLAUDIA ALVES MACEDO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lisandra Menezes Santos Martins
**Código Identificador:**2C069E4C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

### FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**Processo Nº:** 372/2023
**Órgão:** FME - Fundo Municipal de Educação
**Valor Global:** R$ 10.211,30(Dez mil, duzentos e onze reais e trinta centavos)
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:**19/05/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ nº 34.997.458/0001-89, com sede na AV Carlos Hugueney, nº 373, Centro, Alto Araguaia-MT, representada pela senhora **MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº2984925-0 SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 049.894.801-39, residente e domiciliada na rua Romão Martins de Souza, nº 259, Centro Santa Rita do Araguaia-GO, CEP 75.840-000, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **FABRICIO LIRA,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 4503325 DGPS/GO, inscrito no CPF/MF nº 962.647.301-06**,** e o **FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.230.907/0001-85, com sede na Avenida Santa Rita nº 1500, Vila Nova, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de identidade RG nº 916.262 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.680.341-15, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | LIMPADOR MULTI-USO 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 60 | R$ 2,80 | R$ 168,00 |
| 10 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 30 | R$ 2,50 | R$ 75,00 |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 80 | R$ 3,00 | R$ 240,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 144 | R$ 2,15 | R$ 309,60 |
| 28 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 100 | R$ 2,70 | R$ 270,00 |
| 32 | FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM | UNIDADE | POLYLAR | 30 | R$ 3,55 | R$ 106,50 |
| 33 | LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 60 | R$ 4,55 | R$ 273,00 |
| 38 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 200 | R$ 3,30 | R$ 660,00 |
| 46 | MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT | UNIDADE | DURAPLAST | 3 | R$ 178,00 | R$ 534,00 |
| 69 | PANO PERFLEX | UNIDADE | NOBRE | 30 | R$ 2,45 | R$ 73,50 |
| 82 | CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML | UNIDADE | POLITRIZ | 50 | R$ 4,50 | R$ 225,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER** | | | | | | **R$ 2.934,60** |
| DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | LIMPADOR MULTI-USO 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 60 | R$ 2,80 | R$ 168,00 |
| 10 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 80 | R$ 2,50 | R$ 200,00 |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 100 | R$ 3,00 | R$ 300,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 144 | R$ 2,15 | R$ 309,60 |
| 28 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 30 | R$ 2,70 | R$ 81,00 |
| 32 | FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM | UNIDADE | POLYLAR | 30 | R$ 3,55 | R$ 106,50 |
| 33 | LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 80 | R$ 4,55 | R$ 364,00 |
| 38 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 150 | R$ 3,30 | R$ 495,00 |
| 46 | MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT | UNIDADE | DURAPLAST | 3 | R$ 178,00 | R$ 534,00 |
| 69 | PANO PERFLEX | UNIDADE | NOBRE | 50 | R$ 2,45 | R$ 122,50 |
| 82 | CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML | UNIDADE | POLITRIZ | 100 | R$ 4,50 | R$ 450,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ** | | | | | | **R$ 3.130,60** |
| DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | LIMPADOR MULTI-USO 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 60 | R$ 2,80 | R$ 168,00 |
| 10 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 80 | R$ 2,50 | R$ 200,00 |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 100 | R$ 3,00 | R$ 300,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 144 | R$ 2,15 | R$ 309,60 |
| 28 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 30 | R$ 2,70 | R$ 81,00 |
| 32 | FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM | UNIDADE | POLYLAR | 30 | R$ 3,55 | R$ 106,50 |
| 33 | LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 80 | R$ 4,55 | R$ 364,00 |
| 38 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 150 | R$ 3,30 | R$ 495,00 |
| 46 | MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT | UNIDADE | DURAPLAST | 2 | R$ 178,00 | R$ 356,00 |
| 69 | PANO PERFLEX | UNIDADE | NOBRE | 50 | R$ 2,45 | R$ 122,50 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA** | | | | | | **R$ 2.502,60** |
| DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | LIMPADOR MULTI-USO 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 30 | R$ 2,80 | R$ 84,00 |
| 10 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 50 | R$ 2,50 | R$ 125,00 |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 60 | R$ 3,00 | R$ 180,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 60 | R$ 2,15 | R$ 129,00 |
| 28 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 40 | R$ 2,70 | R$ 108,00 |
| 32 | FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM | UNIDADE | POLYLAR | 40 | R$ 3,55 | R$ 142,00 |
| 33 | LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 40 | R$ 4,55 | R$ 182,00 |
| 38 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 80 | R$ 3,30 | R$ 264,00 |
| 46 | MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT | UNIDADE | DURAPLAST | 2 | R$ 178,00 | R$ 356,00 |
| 69 | PANO PERFLEX | UNIDADE | NOBRE | 30 | R$ 2,45 | R$ 73,50 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | **R$ 1.643,50** |
| **TOTAL GERAL FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | **R$ 10.211,30** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FME - Fundo Municipal de Educação, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 019/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 09/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

***WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA***
Gestora do FME
Fundo Municipal de Educação

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Maria Eduarda Alves Ribeiro Santos - ME
CNPJ nº 34.997.458/0001-89
***FABRICIO LIRA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**2EB4A5ED

**FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**Processo Nº:** 372/2023
**Órgão:** FME – Fundo Municipal de Educação
**Valor Global:** R$ 6.070,25(Seis mil e setenta reais e vinte e cinco centavos)

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:**19/05/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 13.851.726/0001-80**,** com sede na Rua 15, nº 47, Quadra M Lote 10, Bairro Machado, Mineiros Estado de Goiás, CEP 75.830-132, representada pela senhora **FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO,** brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5786729 SSP/GO, inscrita no CPF nº 249.086.768-79, residente e domiciliada na Avenida 09 de Julho, S/N, Quadra 42 Lote 16, Setor Boa Vista, Mineiros-GO CEP 75.830-307, e o **FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.230.907/0001-85, com sede na Avenida Santa Rita nº 1500, Vila Nova, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de identidade RG nº 916.262 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.680.341-15, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 3 | LIMPA ALUMINIO 500 ML | UNIDADE | START | 40 | R$ 3,05 | R$ 122,00 |
| 12 | SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68 | UNIDADE | NOVO MUNDO | 60 | R$ 4,68 | R$ 280,80 |
| 16 | ALGODÃO ROLO 500G | UNIDADE | RIOQUIMICA | 25 | R$ 21,70 | R$ 542,50 |
| 30 | BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37 | UNIDADE | INNPRO | 5 | R$ 47,95 | R$ 239,75 |
| 34 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 15 | R$ 3,27 | R$ 49,05 |
| 35 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 15 | R$ 3,27 | R$ 49,05 |
| 36 | PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM | UNIDADE | FLORAX | 40 | R$ 4,25 | R$ 170,00 |
| 40 | ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS | UNIDADE | RODOBEM | 5 | R$ 5,28 | R$ 26,40 |
| 43 | HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 150 UN | UNIDADE | ISACARE | 50 | R$ 3,14 | R$ 157,00 |
| 47 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 15 | R$ 2,80 | R$ 42,00 |
| 50 | TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO PC C/ 100 | UNIDADE | PREVEMAX | 15 | R$ 9,80 | R$ 147,00 |
| 71 | BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36 | UNIDADE | INNPRO | 3 | R$ 47,95 | R$ 143,85 |
| 72 | BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37 | UNIDADE | INNPRO | 5 | R$ 47,95 | R$ 239,75 |
| 76 | ESPONJA DE BANHO (BUCHA) | UNIDADE | ESPONJITA | 50 | R$ 2,89 | R$ 144,50 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER** | | | | | | **R$ 2.353,65** |
| DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 3 | LIMPA ALUMINIO 500 ML | UNIDADE | START | 30 | R$ 3,05 | R$ 91,50 |
| 12 | SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68 | UNIDADE | NOVO MUNDO | 30 | R$ 4,68 | R$ 140,40 |
| 26 | PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM | UNIDADE | NOVO MUNDO | 50 | R$ 4,13 | R$ 206,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37 | UNIDADE | INNPRO | 5 | R$ 47,95 | R$ 239,75 |
| 34 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 20 | R$ 3,27 | R$ 65,40 |
| 35 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 20 | R$ 3,27 | R$ 65,40 |
| 36 | PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM | UNIDADE | FLORAX | 30 | R$ 4,25 | R$ 127,50 |
| 40 | ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS | UNIDADE | RODOBEM | 5 | R$ 5,28 | R$ 26,40 |
| 47 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 20 | R$ 2,80 | R$ 56,00 |
| 48 | SABONETE LIQUIDO 1LT | UNIDADE | PROLINK | 15 | R$ 7,59 | R$ 113,85 |
| 50 | TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO PC C/ 100 | UNIDADE | PREVEMAX | 10 | R$ 9,80 | R$ 98,00 |
| 71 | BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36 | UNIDADE | INNPRO | 5 | R$ 47,95 | R$ 239,75 |
| 72 | BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37 | UNIDADE | INNPRO | 4 | R$ 47,95 | R$ 191,80 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ** | | | | | | **R$ 1.662,25** |
| DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 3 | LIMPA ALUMINIO 500 ML | UNIDADE | START | 30 | R$ 3,05 | R$ 91,50 |
| 12 | SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68 | UNIDADE | NOVO MUNDO | 30 | R$ 4,68 | R$ 140,40 |
| 26 | PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM | UNIDADE | NOVO MUNDO | 50 | R$ 4,13 | R$ 206,50 |
| 30 | BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37 | UNIDADE | INNPRO | 5 | R$ 47,95 | R$ 239,75 |
| 34 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 20 | R$ 3,27 | R$ 65,40 |
| 35 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 20 | R$ 3,27 | R$ 65,40 |
| 36 | PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM | UNIDADE | FLORAX | 30 | R$ 4,25 | R$ 127,50 |
| 40 | ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS | UNIDADE | RODOBEM | 5 | R$ 5,28 | R$ 26,40 |
| 47 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 20 | R$ 2,80 | R$ 56,00 |
| 48 | SABONETE LIQUIDO 1LT | UNIDADE | PROLINK | 15 | R$ 7,59 | R$ 113,85 |
| 50 | TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO PC C/ 100 | UNIDADE | PREVEMAX | 10 | R$ 9,80 | R$ 98,00 |
| 71 | BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36 | UNIDADE | INNPRO | 5 | R$ 47,95 | R$ 239,75 |
| 72 | BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37 | UNIDADE | INNPRO | 4 | R$ 47,95 | R$ 191,80 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA** | | | | | | **R$ 1.662,25** |
| DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 3 | LIMPA ALUMINIO 500 ML | UNIDADE | START | 8 | R$ 3,05 | R$ 24,40 |
| 12 | SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68 | UNIDADE | NOVO MUNDO | 20 | R$ 4,68 | R$ 93,60 |
| 30 | BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37 | UNIDADE | INNPRO | 2 | R$ 47,95 | R$ 95,90 |
| 34 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 15 | R$ 3,27 | R$ 49,05 |
| 35 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 8 | R$ 3,27 | R$ 26,16 |
| 36 | PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM | UNIDADE | FLORAX | 15 | R$ 4,25 | R$ 63,75 |
| 40 | ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS | UNIDADE | RODOBEM | 2 | R$ 5,28 | R$ 10,56 |
| 47 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 6 | R$ 2,80 | R$ 16,80 |
| 54 | PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7 | UNIDADE | RODOBEM | 3 | R$ 3,96 | R$ 11,88 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | **R$ 392,10** |
| **TOTAL GERAL FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | **R$ 6.070,25** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FME - Fundo Municipal de Educação, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 019/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 09/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

***WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA***
Gestora do FME
Fundo Municipal de Educação

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especializados LTDA – EPP
CNPJ nº 13.851.726/0001-80
***FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO***
Contratada

**Publicado por:**
Olair de Borba Junior
**Código Identificador:**235570AB

---

**FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**Processo Nº:** 372/2023
**Órgão:** FME – Fundo Municipal de Educação
**Valor Global:** R$ 21.506,89(Vinte e um mil, quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos)
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:**19/05/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO**,** e

o **FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.230.907/0001-85, com sede na Avenida Santa Rita nº 1500, Vila Nova, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de identidade RG nº 916.262 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.680.341-15, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 019/2023.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 4 | SABONETE 90 GR | UNIDADE | IARA | 200 | R$ 1,54 | R$ 308,00 |
| 8 | AGUA SANITÁRIA 1LT | UNIDADE | PURA CASA | 204 | R$ 3,07 | R$ 626,28 |
| 14 | SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1 | PACOTE | KRAKRA | 75 | R$ 7,99 | R$ 599,25 |
| 17 | ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR | PACOTE | ASSOLAN | 70 | R$ 1,85 | R$ 129,50 |
| 19 | ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT | UNIDADE | J FERES | 50 | R$ 10,99 | R$ 549,50 |
| 21 | VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM | UNIDADE | MARANHAO | 10 | R$ 9,99 | R$ 99,90 |
| 23 | AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS | UNIDADE | OESTE | 100 | R$ 6,42 | R$ 642,00 |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 100 | R$ 0,86 | R$ 86,00 |
| 25 | SODA CAUSTICA 1 KG | UNIDADE | LIMPON | 10 | R$ 14,99 | R$ 149,90 |
| 29 | BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS | UNIDADE | MAXIMO | 10 | R$ 10,55 | R$ 105,50 |
| 31 | DESINFETANTE CAMPOS DE LAVANDA 2 LTS | UNIDADE | OESTE | 100 | R$ 5,55 | R$ 555,00 |
| 39 | VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO | UNIDADE | MARANHAO | 2 | R$ 44,00 | R$ 88,00 |
| 45 | SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 300 ML | UNIDADE | SEDA TIANA | 100 | R$ 9,95 | R$ 995,00 |
| 52 | CREME HIDRATANTE 350ML (INFANTIL) | UNIDADE | JOHNNONS | 100 | R$ 22,99 | R$ 2.299,00 |
| 83 | ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO | UNIDADE | UZUCLEAN | 80 | R$ 6,70 | R$ 536,00 |
| 86 | SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM). | UNIDADE | ASSIM | 100 | R$ 8,99 | R$ 899,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER** | | | | | | **R$ 8.667,83** |
| DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 8 | AGUA SANITÁRIA 1LT | UNIDADE | PURA CASA | 204 | R$ 3,07 | R$ 626,28 |
| 14 | SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1 | PACOTE | KRAKRA | 100 | R$ 7,99 | R$ 799,00 |
| 17 | ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR | PACOTE | ASSOLAN | 100 | R$ 1,85 | R$ 185,00 |
| 19 | ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT | UNIDADE | J FERES | 100 | R$ 10,99 | R$ 1.099,00 |
| 21 | VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM | UNIDADE | MARANHAO | 20 | R$ 9,99 | R$ 199,80 |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 100 | R$ 0,86 | R$ 86,00 |
| 25 | SODA CAUSTICA 1 KG | UNIDADE | LIMPON | 10 | R$ 14,99 | R$ 149,90 |
| 29 | BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS | UNIDADE | MAXIMO | 10 | R$ 10,55 | R$ 105,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | DESINFETANTE CAMPOS DE LAVANDA 2 LTS | UNIDADE | OESTE | 80 | R$ 5,55 | R$ 444,00 |
| 39 | VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO | UNIDADE | MARANHAO | 2 | R$ 44,00 | R$ 88,00 |
| 80 | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 30 | R$ 9,29 | R$ 278,70 |
| 83 | ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO | UNIDADE | UZUCLEAN | 60 | R$ 6,70 | R$ 402,00 |
| 86 | SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM). | UNIDADE | ASSIM | 25 | R$ 8,99 | R$ 224,75 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ** | | | | | | **R$ 4.687,93** |

| DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 8 | AGUA SANITÁRIA 1LT | UNIDADE | PURA CASA | 204 | R$ 3,07 | R$ 626,28 |
| 14 | SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1 | PACOTE | KRAKRA | 100 | R$ 7,99 | R$ 799,00 |
| 17 | ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR | PACOTE | ASSOLAN | 100 | R$ 1,85 | R$ 185,00 |
| 19 | ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT | UNIDADE | J FERES | 100 | R$ 10,99 | R$ 1.099,00 |
| 21 | VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM | UNIDADE | MARANHAO | 15 | R$ 9,99 | R$ 149,85 |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 100 | R$ 0,86 | R$ 86,00 |
| 25 | SODA CAUSTICA 1 KG | UNIDADE | LIMPON | 5 | R$ 14,99 | R$ 74,95 |
| 29 | BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS | UNIDADE | MAXIMO | 10 | R$ 10,55 | R$ 105,50 |
| 31 | DESINFETANTE CAMPOS DE LAVANDA 2 LTS | UNIDADE | OESTE | 80 | R$ 5,55 | R$ 444,00 |
| 39 | VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO | UNIDADE | MARANHAO | 2 | R$ 44,00 | R$ 88,00 |
| 80 | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 30 | R$ 9,29 | R$ 278,70 |
| 83 | ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO | UNIDADE | UZUCLEAN | 60 | R$ 6,70 | R$ 402,00 |
| 86 | SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM). | UNIDADE | ASSIM | 25 | R$ 8,99 | R$ 224,75 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA** | | | | | | **R$ 4.563,03** |
| DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM | UNIDADE | CONDOR | 3 | R$ 2,45 | R$ 7,35 |
| 8 | AGUA SANITÁRIA 1LT | UNIDADE | PURA CASA | 60 | R$ 3,07 | R$ 184,20 |
| 14 | SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1 | PACOTE | KRAKRA | 10 | R$ 7,99 | R$ 79,90 |
| 17 | ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR | PACOTE | ASSOLAN | 15 | R$ 1,85 | R$ 27,75 |
| 19 | ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT | UNIDADE | J FERES | 80 | R$ 10,99 | R$ 879,20 |
| 21 | VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM | UNIDADE | MARANHAO | 15 | R$ 9,99 | R$ 149,85 |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 50 | R$ 0,86 | R$ 43,00 |
| 29 | BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS | UNIDADE | MAXIMO | 10 | R$ 10,55 | R$ 105,50 |
| 31 | DESINFETANTE CAMPOS DE LAVANDA 2 LTS | UNIDADE | OESTE | 80 | R$ 5,55 | R$ 444,00 |
| 39 | VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO | UNIDADE | MARANHAO | 1 | R$ 44,00 | R$ 44,00 |
| 80 | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 25 | R$ 9,29 | R$ 232,25 |
| 83 | ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO | UNIDADE | UZUCLEAN | 100 | R$ 6,70 | R$ 670,00 |
| 85 | NAFTALINA EM BOLAS BRANCAS 500 GR | UNIDADE | POLITRIZ | 15 | R$ 33,09 | R$ 496,35 |
| 86 | SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM). | UNIDADE | ASSIM | 25 | R$ 8,99 | R$ 224,75 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | **R$ 3.588,10** |
| **TOTAL GERAL FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | **R$ 21.506,89** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FME – Fundo Municipal de Educação, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo

este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 019/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 09/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

***WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA***
Gestora do FME
Fundo Municipal de Educação

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 28/2021

X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
***MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Olair de Borba Junior
**Código Identificador:**441F4B46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**Processo Nº:** 372/2023
**Órgão:** Poder Executivo
**Valor Global:** R$ 3.840,30(Três mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos)
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:**19/05/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ nº 34.997.458/0001-89, com sede na AV Carlos Hugueney, nº 373, Centro, Alto Araguaia-MT, representada pela senhora **MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº2984925-0 SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 049.894.801-39, residente e domiciliada na rua Romão Martins de Souza, nº 259, Centro Santa Rita do Araguaia-GO, CEP 75.840-000, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **FABRICIO LIRA,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 4503325 DGPS/GO, inscrito no CPF/MF nº 962.647.301-06**,** e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | LIMPADOR MULTI-USO 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 20 | R$ 2,80 | R$ 56,00 |
| 10 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 25 | R$ 2,50 | R$ 62,50 |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES | PACOTE | RC PLASTICO | 10 | R$ 3,00 | R$ 30,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DIMENSÕES 63 X 80 CM | | | | | |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 10 | R$ 2,15 | R$ 21,50 |
| 32 | FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM | UNIDADE | POLYLAR | 10 | R$ 3,55 | R$ 35,50 |
| 38 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 3 | R$ 3,30 | R$ 9,90 |
| 81 | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL). | UNIDADE | VOREL | 10 | R$ 2,85 | R$ 28,50 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL** | | | | | | **R$ 243,90** |
| DEPARTAMENTO: DETRAN | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | LIMPADOR MULTI-USO 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 10 | R$ 2,80 | R$ 28,00 |
| 10 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 25 | R$ 2,50 | R$ 62,50 |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 35 | R$ 3,00 | R$ 105,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 10 | R$ 2,15 | R$ 21,50 |
| 32 | FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM | UNIDADE | POLYLAR | 10 | R$ 3,55 | R$ 35,50 |
| 38 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 3 | R$ 3,30 | R$ 9,90 |
| 81 | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL). | UNIDADE | VOREL | 10 | R$ 2,85 | R$ 28,50 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN** | | | | | | **R$ 290,90** |
| DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | LIMPADOR MULTI-USO 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 10 | R$ 2,80 | R$ 28,00 |
| 10 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 25 | R$ 2,50 | R$ 62,50 |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 15 | R$ 3,00 | R$ 45,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 10 | R$ 2,15 | R$ 21,50 |
| 32 | FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM | UNIDADE | POLYLAR | 5 | R$ 3,55 | R$ 17,75 |
| 38 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 3 | R$ 3,30 | R$ 9,90 |
| 81 | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL). | UNIDADE | VOREL | 10 | R$ 2,85 | R$ 28,50 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR** | | | | | | **R$ 213,15** |
| DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | LIMPADOR MULTI-USO 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 10 | R$ 2,80 | R$ 28,00 |
| 10 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 25 | R$ 2,50 | R$ 62,50 |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 10 | R$ 3,00 | R$ 30,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 10 | R$ 2,15 | R$ 21,50 |
| 32 | FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM | UNIDADE | POLYLAR | 10 | R$ 3,55 | R$ 35,50 |
| 38 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 3 | R$ 3,30 | R$ 9,90 |
| 81 | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL). | UNIDADE | VOREL | 10 | R$ 2,85 | R$ 28,50 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA** | | | | | | **R$ 215,90** |
| DEPARTAMENTO: SEC. DE ESPORTES | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | LIMPADOR MULTI-USO 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 24 | R$ 2,80 | R$ 67,20 |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 50 | R$ 3,00 | R$ 150,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 24 | R$ 2,15 | R$ 51,60 |
| 28 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 20 | R$ 2,70 | R$ 54,00 |
| 38 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 40 | R$ 3,30 | R$ 132,00 |
| 81 | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL). | UNIDADE | VOREL | 24 | R$ 2,85 | R$ 68,40 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE ESPORTES** | | | | | | **R$ 523,20** |
| **DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS** | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | LIMPADOR MULTI-USO 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 20 | R$ 2,80 | R$ 56,00 |
| 10 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 30 | R$ 2,50 | R$ 75,00 |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES | PACOTE | RC PLASTICO | 30 | R$ 3,00 | R$ 90,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DIMENSÕES 63 X 80 CM | | | | | |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 10 | R$ 2,15 | R$ 21,50 |
| 28 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 30 | R$ 2,70 | R$ 81,00 |
| 32 | FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM | UNIDADE | POLYLAR | 10 | R$ 3,55 | R$ 35,50 |
| 38 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 30 | R$ 3,30 | R$ 99,00 |
| 69 | PANO PERFLEX | UNIDADE | NOBRE | 10 | R$ 2,45 | R$ 24,50 |
| 73 | SABONETE LIQUIDO INODORO 5L | UNIDADE | ASSEPTGEL | 4 | R$ 51,50 | R$ 206,00 |
| 81 | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL). | UNIDADE | VOREL | 5 | R$ 2,85 | R$ 14,25 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS** | | | | | | **R$ 702,75** |
| **DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO** | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | LIMPADOR MULTI-USO 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 20 | R$ 2,80 | R$ 56,00 |
| 10 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 50 | R$ 2,50 | R$ 125,00 |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 60 | R$ 3,00 | R$ 180,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 20 | R$ 2,15 | R$ 43,00 |
| 28 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 30 | R$ 2,70 | R$ 81,00 |
| 32 | FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM | UNIDADE | POLYLAR | 25 | R$ 3,55 | R$ 88,75 |
| 38 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 60 | R$ 3,30 | R$ 198,00 |
| 41 | LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML | UNIDADE | AZULIM | 5 | R$ 7,20 | R$ 36,00 |
| 69 | PANO PERFLEX | UNIDADE | NOBRE | 20 | R$ 2,45 | R$ 49,00 |
| 73 | SABONETE LIQUIDO INODORO 5L | UNIDADE | ASSEPTGEL | 8 | R$ 51,50 | R$ 412,00 |
| 81 | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL). | UNIDADE | VOREL | 20 | R$ 2,85 | R$ 57,00 |
| 82 | CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML | UNIDADE | POLITRIZ | 20 | R$ 4,50 | R$ 90,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO** | | | | | | **R$ 1.415,75** |
| **DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA** | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 10 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 15 | R$ 2,50 | R$ 37,50 |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 15 | R$ 3,00 | R$ 45,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 10 | R$ 2,15 | R$ 21,50 |
| 28 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 30 | R$ 2,70 | R$ 81,00 |
| 32 | FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM | UNIDADE | POLYLAR | 10 | R$ 3,55 | R$ 35,50 |
| 81 | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICID, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL). | UNIDADE | VOREL | 5 | R$ 2,85 | R$ 14,25 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA** | | | | | | **R$ 234,75** |
| **TOTAL GERAL PODER EXECUTIVO** | | | | | | **R$ 3.840,30** |

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo

este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 019/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 09/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

***JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO***
Secretário Municipal De Administração

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Maria Eduarda Alves Ribeiro Santos - Me
CNPJ nº 34.997.458/0001-89
***FABRICIO LIRA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**BC9D4A6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**Processo Nº:** 372/2023
**Órgão:** Poder Executivo
**Valor Global**: R$ 3.644,90 (Três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:**19/05/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 07.508.571/0001-80**,** com sede na rua Quatro, nº 86, QD 06 LT 13, Setor Oeste, Mineiros-Goiás, CEP 75.830-206, representado pelo senhor **DINILDO ALMEIDA PINA,** brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3250102 SSP/GO, inscrito no CPF nº 808.612.961-68, residente e domiciliado na rua Irmã Maria de Lourdes, QD 30 LT 03, Setor São Bento, Mineiros-GO, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **EDMAR DONIZETE DE PAULA,** brasileiro, casado vendedor, portador da Carteira de Identidade RG nº 2958699 SSP/GO, inscrito no CPF nº 530.235.791-72, residente e domiciliado a rua 02, esquina com Rua 15, QD 32 LT 05, Setor Cambaúva, Mineiros-GO**,** e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | VASSOURA DE PALHA | UNIDADE | RODOBEM | 5 | R$ 10,80 | R$ 54,00 |
| 13 | ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML | UNIDADE | UZZI | 5 | R$ 8,70 | R$ 43,50 |
| 53 | SABONETE LIQUIDO 500 ML | UNIDADE | RODOBEM | 10 | R$ 5,70 | R$ 57,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL** | | | | | | **R$ 154,50** |

| DEPARTAMENTO: DETRAN | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | VASSOURA DE PALHA | UNIDADE | RODOBEM | 5 | R$ 10,80 | R$ 54,00 |
| 13 | ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML | UNIDADE | UZZI | 5 | R$ 8,70 | R$ 43,50 |
| 53 | SABONETE LIQUIDO 500 ML | UNIDADE | RODOBEM | 10 | R$ 5,70 | R$ 57,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN** | | | | | | **R$ 154,50** |
| DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | VASSOURA DE PALHA | UNIDADE | RODOBEM | 5 | R$ 10,80 | R$ 54,00 |
| 9 | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1 | UNIDADE | NOTAVEL | 20 | R$ 6,18 | R$ 123,60 |
| 13 | ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML | UNIDADE | UZZI | 5 | R$ 8,70 | R$ 43,50 |
| 53 | SABONETE LIQUIDO 500 ML | UNIDADE | RODOBEM | 5 | R$ 5,70 | R$ 28,50 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR** | | | | | | **R$ 249,60** |
| DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | VASSOURA DE PALHA | UNIDADE | RODOBEM | 5 | R$ 10,80 | R$ 54,00 |
| 13 | ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML | UNIDADE | UZZI | 5 | R$ 8,70 | R$ 43,50 |
| 53 | SABONETE LIQUIDO 500 ML | UNIDADE | RODOBEM | 10 | R$ 5,70 | R$ 57,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA** | | | | | | **R$ 154,50** |
| DEPARTAMENTO: SEC. DE ESPORTES | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | VASSOURA DE PALHA | UNIDADE | RODOBEM | 10 | R$ 10,80 | R$ 108,00 |
| 9 | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1 | UNIDADE | NOTAVEL | 50 | R$ 6,18 | R$ 309,00 |
| 13 | ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML | UNIDADE | UZZI | 5 | R$ 8,70 | R$ 43,50 |
| 53 | SABONETE LIQUIDO 500 ML | UNIDADE | RODOBEM | 10 | R$ 5,70 | R$ 57,00 |
| 64 | RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM | UNIDADE | RB | 5 | R$ 11,34 | R$ 56,70 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE ESPORTES** | | | | | | **R$ 574,20** |
| DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | VASSOURA DE PALHA | UNIDADE | RODOBEM | 3 | R$ 10,80 | R$ 32,40 |
| 9 | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1 | UNIDADE | NOTAVEL | 50 | R$ 6,18 | R$ 309,00 |
| 13 | ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML | UNIDADE | UZZI | 20 | R$ 8,70 | R$ 174,00 |
| 53 | SABONETE LIQUIDO 500 ML | UNIDADE | RODOBEM | 5 | R$ 5,70 | R$ 28,50 |
| 64 | RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM | UNIDADE | RB | 5 | R$ 11,34 | R$ 56,70 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS** | | | | | | **R$ 600,60** |
| DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | VASSOURA DE PALHA | UNIDADE | RODOBEM | 7 | R$ 10,80 | R$ 75,60 |
| 9 | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1 | UNIDADE | NOTAVEL | 150 | R$ 6,18 | R$ 927,00 |
| 13 | ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML | UNIDADE | UZZI | 50 | R$ 8,70 | R$ 435,00 |
| 53 | SABONETE LIQUIDO 500 ML | UNIDADE | RODOBEM | 5 | R$ 5,70 | R$ 28,50 |
| 64 | RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM | UNIDADE | RB | 10 | R$ 11,34 | R$ 113,40 |
| 67 | TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM | UNIDADE | WG | 5 | R$ 12,40 | R$ 62,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO** | | | | | | **R$ 1.641,50** |
| DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 13 | ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML | UNIDADE | UZZI | 10 | R$ 8,70 | R$ 87,00 |
| 53 | SABONETE LIQUIDO 500 ML | UNIDADE | RODOBEM | 5 | R$ 5,70 | R$ 28,50 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA** | | | | | | **R$ 115,50** |
| **TOTAL GERAL PODER EXECUTIVO** | | | | | | **R$ 3.644,90** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 019/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 09/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

***JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO***
Secretário Municipal De Administração

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Multiplicar Compras & Comercio Distribuição Eireli- Me
CNPJ Nº 07.508.571.0001/80
***EDMAR DONIZETE DE PAULA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**E5898EC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**Processo Nº:** 372/2023
**Órgão:** Poder Executivo
**Valor Global:** R$ R$ 1.338,73 (Mil, trezentos e tinta e oito reais e setenta e três centavos)
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:**19/05/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 13.851.726/0001-80**,** com sede na Rua 15, nº 47, Quadra M Lote 10, Bairro Machado, Mineiros Estado de Goiás, CEP 75.830-132, representada pela senhora **FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO,** brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5786729 SSP/GO, inscrita no CPF nº 249.086.768-79, residente e domiciliada na Avenida 09 de Julho, S/N, Quadra 42 Lote 16, Setor Boa Vista, Mineiros-GO CEP 75.830-307, e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 12 | SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68 | UNIDADE | NOVO MUNDO | 5 | R$ 4,68 | R$ 23,40 |
| 26 | PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM | UNIDADE | NOVO MUNDO | 10 | R$ 4,13 | R$ 41,30 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL** | | | | | | **R$ 64,70** |
| DEPARTAMENTO: DETRAN | | | | | | |

| ÍTEM | PRODUTO | UN | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68 | UNIDADE | NOVO MUNDO | 5 | R$ 4,68 | R$ 23,40 |
| 26 | PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM | UNIDADE | NOVO MUNDO | 10 | R$ 4,13 | R$ 41,30 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN** | | | | | | **R$ 64,70** |
| DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 12 | SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68 | UNIDADE | NOVO MUNDO | 5 | R$ 4,68 | R$ 23,40 |
| 26 | PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM | UNIDADE | NOVO MUNDO | 10 | R$ 4,13 | R$ 41,30 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR** | | | | | | **R$ 64,70** |
| DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 12 | SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68 | UNIDADE | NOVO MUNDO | 5 | R$ 4,68 | R$ 23,40 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA** | | | | | | **R$ 23,40** |
| DEPARTAMENTO: SEC. DE ESPORTES | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 22 | PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM | UNIDADE | COPALIMPA | 20 | R$ 11,45 | R$ 229,00 |
| 34 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 5 | R$ 3,27 | R$ 16,35 |
| 47 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 5 | R$ 2,80 | R$ 14,00 |
| 54 | PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7 | UNIDADE | RODOBEM | 2 | R$ 3,96 | R$ 7,92 |
| 55 | BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS | UNIDADE | ARQPLAST | 10 | R$ 12,08 | R$ 120,80 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE ESPORTES** | | | | | | **R$ 388,07** |
| DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 3 | LIMPA ALUMINIO 500 ML | UNIDADE | START | 5 | R$ 3,05 | R$ 15,25 |
| 22 | PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM | UNIDADE | COPALIMPA | 10 | R$ 11,45 | R$ 114,50 |
| 47 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 10 | R$ 2,80 | R$ 28,00 |
| 54 | PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7 | UNIDADE | RODOBEM | 3 | R$ 3,96 | R$ 11,88 |
| 55 | BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS | UNIDADE | ARQPLAST | 5 | R$ 12,08 | R$ 60,40 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS** | | | | | | **R$ 230,03** |
| DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 3 | LIMPA ALUMINIO 500 ML | UNIDADE | START | 5 | R$ 3,05 | R$ 15,25 |
| 12 | SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68 | UNIDADE | NOVO MUNDO | 10 | R$ 4,68 | R$ 46,80 |
| 22 | PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM | UNIDADE | COPALIMPA | 10 | R$ 11,45 | R$ 114,50 |
| 26 | PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM | UNIDADE | NOVO MUNDO | 15 | R$ 4,13 | R$ 61,95 |
| 34 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 10 | R$ 3,27 | R$ 32,70 |
| 47 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 10 | R$ 2,80 | R$ 28,00 |
| 54 | PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7 | UNIDADE | RODOBEM | 3 | R$ 3,96 | R$ 11,88 |
| 55 | BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS | UNIDADE | ARQPLAST | 10 | R$ 12,08 | R$ 120,80 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO** | | | | | | **R$ 431,88** |
| DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 22 | PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM | UNIDADE | COPALIMPA | 5 | R$ 11,45 | R$ 57,25 |
| 47 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 5 | R$ 2,80 | R$ 14,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA** | | | | | | **R$ 71,25** |
| **TOTAL GERAL PODER EXECUTIVO** | | | | | | **R$ 1.338,73** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 019/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 09/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

***JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especializados LTDA – EPP
CNPJ nº 13.851.726/0001-80
***FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO***
Contratada

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**CBE670FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**Processo Nº:** 372/2023
**Órgão:** Poder Executivo
**Valor Global:** R$ 6.595,02(Seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos)
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:**19/05/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO**,** e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM | UNIDADE | CONDOR | 2 | R$ 2,45 | R$ 4,90 |
| 8 | AGUA SANITÁRIA 1LT | UNIDADE | PURA CASA | 10 | R$ 3,07 | R$ 30,70 |
| 14 | SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1 | PACOTE | KRAKRA | 5 | R$ 7,99 | R$ 39,95 |
| 17 | ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR | PACOTE | ASSOLAN | 10 | R$ 1,85 | R$ 18,50 |
| 80 | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 15 | R$ 9,29 | R$ 139,35 |
| 83 | ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO | UNIDADE | UZUCLEAN | 7 | R$ 6,70 | R$ 46,90 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL** | | | | | | **R$ 280,30** |
| DEPARTAMENTO: DETRAN | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 8 | AGUA SANITÁRIA 1LT | UNIDADE | PURA CASA | 10 | R$ 3,07 | R$ 30,70 |
| 14 | SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1 | PACOTE | KRAKRA | 5 | R$ 7,99 | R$ 39,95 |
| 17 | ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR | PACOTE | ASSOLAN | 15 | R$ 1,85 | R$ 27,75 |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 10 | R$ 0,86 | R$ 8,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 5 | R$ 9,29 | R$ 46,45 |
| 83 | ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO | UNIDADE | UZUCLEAN | 7 | R$ 6,70 | R$ 46,90 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN** | | | | | | **R$ 200,35** |
| DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM | UNIDADE | CONDOR | 2 | R$ 2,45 | R$ 4,90 |
| 8 | AGUA SANITÁRIA 1LT | UNIDADE | PURA CASA | 10 | R$ 3,07 | R$ 30,70 |
| 14 | SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1 | PACOTE | KRAKRA | 5 | R$ 7,99 | R$ 39,95 |
| 17 | ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR | PACOTE | ASSOLAN | 5 | R$ 1,85 | R$ 9,25 |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 5 | R$ 0,86 | R$ 4,30 |
| 80 | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 5 | R$ 9,29 | R$ 46,45 |
| 83 | ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO | UNIDADE | UZUCLEAN | 7 | R$ 6,70 | R$ 46,90 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR** | | | | | | **R$ 182,45** |
| DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM | UNIDADE | CONDOR | 2 | R$ 2,45 | R$ 4,90 |
| 8 | AGUA SANITÁRIA 1LT | UNIDADE | PURA CASA | 10 | R$ 3,07 | R$ 30,70 |
| 14 | SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1 | PACOTE | KRAKRA | 5 | R$ 7,99 | R$ 39,95 |
| 17 | ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR | PACOTE | ASSOLAN | 5 | R$ 1,85 | R$ 9,25 |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 5 | R$ 0,86 | R$ 4,30 |
| 80 | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 5 | R$ 9,29 | R$ 46,45 |
| 83 | ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO | UNIDADE | UZUCLEAN | 7 | R$ 6,70 | R$ 46,90 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA** | | | | | | **R$ 182,45** |
| DEPARTAMENTO: SEC. DE ESPORTES | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM | UNIDADE | CONDOR | 3 | R$ 2,45 | R$ 7,35 |
| 8 | AGUA SANITÁRIA 1LT | UNIDADE | PURA CASA | 25 | R$ 3,07 | R$ 76,75 |
| 14 | SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1 | PACOTE | KRAKRA | 2 | R$ 7,99 | R$ 15,98 |
| 19 | ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT | UNIDADE | J FERES | 30 | R$ 10,99 | R$ 329,70 |
| 21 | VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM | UNIDADE | MARANHAO | 10 | R$ 9,99 | R$ 99,90 |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 10 | R$ 0,86 | R$ 8,60 |
| 25 | SODA CAUSTICA 1 KG | UNIDADE | LIMPON | 10 | R$ 14,99 | R$ 149,90 |
| 62 | CESTO PARA LIXO TAMANHO M TELADO PLÁSTICO DE 11 LT | UNIDADE | MAXIMO | 10 | R$ 6,50 | R$ 65,00 |
| 63 | DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT | UNIDADE | VEJA | 15 | R$ 24,80 | R$ 372,00 |
| 66 | DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 5 | R$ 9,29 | R$ 46,45 |
| 78 | SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM). | UNIDADE | OMO | 20 | R$ 87,80 | R$ 1.756,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE ESPORTES** | | | | | | **R$ 2.927,63** |
| DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM | UNIDADE | CONDOR | 5 | R$ 2,45 | R$ 12,25 |
| 8 | AGUA SANITÁRIA 1LT | UNIDADE | PURA CASA | 10 | R$ 3,07 | R$ 30,70 |
| 14 | SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1 | PC | KRAKRA | 10 | R$ 7,99 | R$ 79,90 |
| 17 | ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR | PC | ASSOLAN | 5 | R$ 1,85 | R$ 9,25 |
| 19 | ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT | UNIDADE | J FERES | 20 | R$ 10,99 | R$ 219,80 |
| 21 | VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM | UNIDADE | MARANHAO | 2 | R$ 9,99 | R$ 19,98 |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 10 | R$ 0,86 | R$ 8,60 |
| 63 | DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT | UNIDADE | VEJA | 10 | R$ 24,80 | R$ 248,00 |
| 66 | DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 10 | R$ 9,29 | R$ 92,90 |
| 80 | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 5 | R$ 9,29 | R$ 46,45 |
| 86 | SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM). | UNIDADE | ASSIM | 10 | R$ 8,99 | R$ 89,90 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS** | | | | | | **R$ 857,73** |
| DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM | UNIDADE | CONDOR | 5 | R$ 2,45 | R$ 12,25 |
| 8 | AGUA SANITÁRIA 1LT | UNIDADE | PURA CASA | 20 | R$ 3,07 | R$ 61,40 |
| 14 | SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1 | PACOTE | KRAKRA | 10 | R$ 7,99 | R$ 79,90 |
| 17 | ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR | PACOTE | ASSOLAN | 10 | R$ 1,85 | R$ 18,50 |
| 19 | ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT | UNIDADE | J FERES | 20 | R$ 10,99 | R$ 219,80 |
| 21 | VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM | UNIDADE | MARANHAO | 4 | R$ 9,99 | R$ 39,96 |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 10 | R$ 0,86 | R$ 8,60 |
| 63 | DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT | UNIDADE | VEJA | 10 | R$ 24,80 | R$ 248,00 |
| 66 | DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 20 | R$ 9,29 | R$ 185,80 |
| 80 | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 50 | R$ 9,29 | R$ 464,50 |
| 86 | SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES | UNIDADE | ASSIM | 40 | R$ 8,99 | R$ 359,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM). | | | | | |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO** | | | | | | **R$ 1.698,31** |
| DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM | UNIDADE | CONDOR | 5 | R$ 2,45 | R$ 12,25 |
| 8 | AGUA SANITÁRIA 1LT | UNIDADE | PURA CASA | 5 | R$ 3,07 | R$ 15,35 |
| 19 | ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT | UNIDADE | J FERES | 10 | R$ 10,99 | R$ 109,90 |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 5 | R$ 0,86 | R$ 4,30 |
| 63 | DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT | UNIDADE | VEJA | 5 | R$ 24,80 | R$ 124,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA** | | | | | | **R$ 265,80** |
| **TOTAL GERAL PODER EXECUTIVO** | | | | | | **R$ 6.595,02** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 019/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 09/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

***JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 28/2021

X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
***MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Olair de Borba Junior
**Código Identificador:**2FBC3191

---

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**Processo Nº:** 372/2023
**Órgão:** FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
**Valor Global:** R$ 16.192,40(Dezesseis mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos)
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:**19/05/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ nº 34.997.458/0001-89, com sede na AV Carlos Hugueney, nº 373, Centro, Alto Araguaia-MT, representada pela senhora **MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº2984925-0 SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 049.894.801-39, residente e domiciliada na rua Romão Martins de Souza, nº 259, Centro Santa Rita do Araguaia-GO, CEP 75.840-000, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **FABRICIO LIRA,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 4503325 DGPS/GO, inscrito no CPF/MF nº 962.647.301-06**,** e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | LIMPADOR MULTI-USO 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 20 | R$ 2,80 | R$ 56,00 |
| 10 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 30 | R$ 2,50 | R$ 75,00 |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 30 | R$ 3,00 | R$ 90,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 50 | R$ 2,15 | R$ 107,50 |
| 32 | FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM | UNIDADE | POLYLAR | 20 | R$ 3,55 | R$ 71,00 |
| 38 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 100 | R$ 3,30 | R$ 330,00 |
| 41 | LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML | UNIDADE | AZULIM | 20 | R$ 7,20 | R$ 144,00 |
| 46 | MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT | UNIDADE | DURAPLAST | 2 | R$ 178,00 | R$ 356,00 |
| 51 | LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS | UNIDADE | ERCAPLAST | 5 | R$ 23,50 | R$ 117,50 |
| 57 | BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM | UNIDADE | ARQPLAST | 5 | R$ 17,30 | R$ 86,50 |
| 58 | BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM | UNIDADE | MILLENIUM | 2 | R$ 6,30 | R$ 12,60 |
| 59 | BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM | UNIDADE | ARQPLAST | 2 | R$ 10,35 | R$ 20,70 |
| 81 | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL). | UNIDADE | VOREL | 30 | R$ 2,85 | R$ 85,50 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR** | | | | | | **R$ 1.552,30** |
| DEPARTAMENTO: CRAS | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | LIMPADOR MULTI-USO 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 50 | R$ 2,80 | R$ 140,00 |
| 10 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 100 | R$ 2,50 | R$ 250,00 |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 100 | R$ 3,00 | R$ 300,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 200 | R$ 2,15 | R$ 430,00 |
| 32 | FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM | UNIDADE | POLYLAR | 50 | R$ 3,55 | R$ 177,50 |
| 33 | LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 100 | R$ 4,55 | R$ 455,00 |
| 38 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 200 | R$ 3,30 | R$ 660,00 |
| 41 | LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML | UNIDADE | AZULIM | 30 | R$ 7,20 | R$ 216,00 |
| 46 | MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT | UNIDADE | DURAPLAST | 5 | R$ 178,00 | R$ 890,00 |
| 51 | LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS | UNIDADE | ERCAPLAST | 10 | R$ 23,50 | R$ 235,00 |
| 57 | BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM | UNIDADE | ARQPLAST | 10 | R$ 17,30 | R$ 173,00 |
| 58 | BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM | UNIDADE | MILLENIUM | 20 | R$ 6,30 | R$ 126,00 |
| 59 | BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM | UNIDADE | ARQPLAST | 20 | R$ 10,35 | R$ 207,00 |
| 81 | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL). | UNIDADE | VOREL | 100 | R$ 2,85 | R$ 285,00 |
| 82 | CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML | UNIDADE | POLITRIZ | 20 | R$ 4,50 | R$ 90,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS** | | | | | | **R$ 4.634,50** |
| DEPARTAMENTO: CREAS | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | LIMPADOR MULTI-USO 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 100 | R$ 2,80 | R$ 280,00 |
| 10 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 35 | R$ 2,50 | R$ 87,50 |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 40 | R$ 3,00 | R$ 120,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 60 | R$ 2,15 | R$ 129,00 |
| 28 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 40 | R$ 2,70 | R$ 108,00 |
| 32 | FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM | UNIDADE | POLYLAR | 15 | R$ 3,55 | R$ 53,25 |
| 33 | LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 100 | R$ 4,55 | R$ 455,00 |
| 38 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 40 | R$ 3,30 | R$ 132,00 |
| 41 | LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML | UNIDADE | AZULIM | 30 | R$ 7,20 | R$ 216,00 |
| 46 | MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT | UNIDADE | DURAPLAST | 2 | R$ 178,00 | R$ 356,00 |
| 51 | LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS | UNIDADE | ERCAPLAST | 5 | R$ 23,50 | R$ 117,50 |
| 57 | BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM | UNIDADE | ARQPLAST | 1 | R$ 17,30 | R$ 17,30 |
| 58 | BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM | UNIDADE | MILLENIUM | 6 | R$ 6,30 | R$ 37,80 |
| 59 | BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM | UNIDADE | ARQPLAST | 5 | R$ 10,35 | R$ 51,75 |
| 81 | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL). | UNIDADE | VOREL | 100 | R$ 2,85 | R$ 285,00 |
| 82 | CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML | UNIDADE | POLITRIZ | 25 | R$ 4,50 | R$ 112,50 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS** | | | | | | **R$ 2.558,60** |

DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| ÍTEM | PRODUTO | UN | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | LIMPADOR MULTI-USO 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 50 | R$ 2,80 | R$ 140,00 |
| 10 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 100 | R$ 2,50 | R$ 250,00 |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 100 | R$ 3,00 | R$ 300,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 100 | R$ 2,15 | R$ 215,00 |
| 28 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 100 | R$ 2,70 | R$ 270,00 |
| 32 | FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM | UNIDADE | POLYLAR | 30 | R$ 3,55 | R$ 106,50 |
| 33 | LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 50 | R$ 4,55 | R$ 227,50 |
| 38 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 100 | R$ 3,30 | R$ 330,00 |
| 41 | LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML | UNIDADE | AZULIM | 10 | R$ 7,20 | R$ 72,00 |
| 46 | MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT | UNIDADE | DURAPLAST | 5 | R$ 178,00 | R$ 890,00 |
| 51 | LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS | UNIDADE | ERCAPLAST | 10 | R$ 23,50 | R$ 235,00 |
| 57 | BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM | UNIDADE | ARQPLAST | 10 | R$ 17,30 | R$ 173,00 |
| 58 | BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM | UNIDADE | MILLENIUM | 20 | R$ 6,30 | R$ 126,00 |
| 59 | BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM | UNIDADE | ARQPLAST | 10 | R$ 10,35 | R$ 103,50 |
| 81 | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL). | UNIDADE | VOREL | 100 | R$ 2,85 | R$ 285,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | **R$ 3.723,50** |

DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS

| ÍTEM | PRODUTO | UN | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | LIMPADOR MULTI-USO 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 50 | R$ 2,80 | R$ 140,00 |
| 10 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 100 | R$ 2,50 | R$ 250,00 |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 100 | R$ 3,00 | R$ 300,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 100 | R$ 2,15 | R$ 215,00 |
| 28 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 100 | R$ 2,70 | R$ 270,00 |
| 32 | FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM | UNIDADE | POLYLAR | 30 | R$ 3,55 | R$ 106,50 |
| 33 | LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML | UNIDADE | AZULIM | 50 | R$ 4,55 | R$ 227,50 |
| 38 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 100 | R$ 3,30 | R$ 330,00 |
| 41 | LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML | UNIDADE | AZULIM | 10 | R$ 7,20 | R$ 72,00 |
| 46 | MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT | UNIDADE | DURAPLAST | 5 | R$ 178,00 | R$ 890,00 |
| 51 | LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS | UNIDADE | ERCAPLAST | 10 | R$ 23,50 | R$ 235,00 |
| 57 | BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM | UNIDADE | ARQPLAST | 10 | R$ 17,30 | R$ 173,00 |
| 58 | BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM | UNIDADE | MILLENIUM | 20 | R$ 6,30 | R$ 126,00 |
| 59 | BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM | UNIDADE | ARQPLAST | 10 | R$ 10,35 | R$ 103,50 |
| 81 | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL). | UNIDADE | VOREL | 100 | R$ 2,85 | R$ 285,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS** | | | | | | **R$ 3.723,50** |
| **TOTAL GERAL FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | **R$ 16.192,40** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 019/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 09/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

***LUSENI MARIA RIBEIRO***
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Maria Eduarda Alves Ribeiro Santos - Me
CNPJ nº 34.997.458/0001-89
***FABRICIO LIRA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**78524E61

---

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**Processo Nº:** 372/2023
**Órgão:** FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
**Valor Global:** R$ 17.569,20(Dezessete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:** 19/05/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 07.508.571/0001-80**,** com sede na rua Quatro, nº 86, QD 06 LT 13, Setor Oeste, Mineiros-Goiás, CEP 75.830-206, representado pelo senhor **DINILDO ALMEIDA PINA,** brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3250102 SSP/GO, inscrito no CPF nº 808.612.961-68, residente e domiciliado na rua Irmã Maria de Lourdes, QD 30 LT 03, Setor São Bento, Mineiros-GO, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **EDMAR DONIZETE DE PAULA,** brasileiro, casado vendedor, portador da Carteira de Identidade RG nº 2958699 SSP/GO, inscrito no CPF nº 530.235.791-72, residente e domiciliado a rua 02, esquina com Rua 15, QD 32 LT 05, Setor Cambaúva, Mineiros-GO**,** e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | VASSOURA DE PALHA | UNIDADE | RODOBEM | 5 | R$ 10,80 | R$ 54,00 |
| 9 | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1 | UNIDADE | NOTAVEL | 100 | R$ 6,18 | R$ 618,00 |
| 13 | ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML | UNIDADE | UZZI | 20 | R$ 8,70 | R$ 174,00 |
| 37 | RODO DE METAL 60 CM | UNIDADE | RODOBEM | 10 | R$ 25,80 | R$ 258,00 |
| 53 | SABONETE LIQUIDO 500 ML | UNIDADE | RODOBEM | 20 | R$ 5,70 | R$ 114,00 |
| 67 | TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM | UNIDADE | WG | 10 | R$ 12,40 | R$ 124,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR** | | | | | | **R$ 1.342,00** |
| DEPARTAMENTO: CRAS | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | VASSOURA DE PALHA | UNIDADE | RODOBEM | 10 | R$ 10,80 | R$ 108,00 |
| 9 | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1 | UNIDADE | NOTAVEL | 500 | R$ 6,18 | R$ 3.090,00 |
| 13 | ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML | UNIDADE | UZZI | 50 | R$ 8,70 | R$ 435,00 |
| 37 | RODO DE METAL 60 CM | UNIDADE | RODOBEM | 10 | R$ 25,80 | R$ 258,00 |
| 53 | SABONETE LIQUIDO 500 ML | UNIDADE | RODOBEM | 50 | R$ 5,70 | R$ 285,00 |
| 67 | TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM | UNIDADE | WG | 30 | R$ 12,40 | R$ 372,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS** | | | | | | **R$ 4.548,00** |
| DEPARTAMENTO: CREAS | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | VASSOURA DE PALHA | UNIDADE | RODOBEM | 4 | R$ 10,80 | R$ 43,20 |
| 13 | ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML | UNIDADE | UZZI | 200 | R$ 8,70 | R$ 1.740,00 |
| 37 | RODO DE METAL 60 CM | UNIDADE | RODOBEM | 10 | R$ 25,80 | R$ 258,00 |
| 53 | SABONETE LIQUIDO 500 ML | UNIDADE | RODOBEM | 100 | R$ 5,70 | R$ 570,00 |
| 67 | TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM | UNIDADE | WG | 10 | R$ 12,40 | R$ 124,00 |
| 70 | TOALHA DE BANHO<br>- Medida: 67cm x 1,30cm<br>- Peso: Aproximadamente 0,190 Gramas<br>- Gramatura: 220 g/m2<br>- Fio: 16/1 Singelo<br>- Material 100% Algodão | UNIDADE | WG | 100 | R$ 23,80 | R$ 2.380,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS** | | | | | | **R$ 5.115,20** |
| DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | VASSOURA DE PALHA | UNIDADE | RODOBEM | 10 | R$ 10,80 | R$ 108,00 |
| 9 | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1 | UNIDADE | NOTAVEL | 300 | R$ 6,18 | R$ 1.854,00 |
| 13 | ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML | UNIDADE | UZZI | 30 | R$ 8,70 | R$ 261,00 |
| 37 | RODO DE METAL 60 CM | UNIDADE | RODOBEM | 20 | R$ 25,80 | R$ 516,00 |
| 53 | SABONETE LIQUIDO 500 ML | UNIDADE | RODOBEM | 30 | R$ 5,70 | R$ 171,00 |
| 67 | TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM | UNIDADE | WG | 30 | R$ 12,40 | R$ 372,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | **R$ 3.282,00** |
| DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | VASSOURA DE PALHA | UNIDADE | RODOBEM | 10 | R$ 10,80 | R$ 108,00 |
| 9 | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1 | UNIDADE | NOTAVEL | 300 | R$ 6,18 | R$ 1.854,00 |
| 13 | ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML | UNIDADE | UZZI | 30 | R$ 8,70 | R$ 261,00 |
| 37 | RODO DE METAL 60 CM | UNIDADE | RODOBEM | 20 | R$ 25,80 | R$ 516,00 |
| 53 | SABONETE LIQUIDO 500 ML | UNIDADE | RODOBEM | 30 | R$ 5,70 | R$ 171,00 |
| 67 | TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM | UNIDADE | WG | 30 | R$ 12,40 | R$ 372,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS** | | | | | | **R$ 3.282,00** |
| **TOTAL GERAL FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | **R$ 17.569,20** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 019/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 09/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

***LUSENI MARIA RIBEIRO***
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Multiplicar Compras & Comercio Distribuição EIRELI- ME
CNPJ nº 07.508.571.0001/80
***EDMAR DONIZETE DE PAULA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**63BD91B8

---

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**Processo Nº:** 372/2023
**Órgão:** FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social
**Valor Global:** R$ 31.269,93(Trinta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:**19/05/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 13.851.726/0001-80**,** com sede na Rua 15, nº 47, Quadra M Lote 10, Bairro Machado, Mineiros Estado de Goiás, CEP 75.830-132, representada pela senhora **FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO,** brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5786729 SSP/GO, inscrita no CPF nº 249.086.768-79, residente e domiciliada na Avenida 09 de Julho, S/N, Quadra 42 Lote 16, Setor Boa Vista, Mineiros-GO CEP 75.830-307, e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND | UNIDADE | FLORAX | 50 | R$ 1,43 | R$ 71,50 |
| 3 | LIMPA ALUMINIO 500 ML | UNIDADE | START | 20 | R$ 3,05 | R$ 61,00 |
| 12 | SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68 | UNIDADE | NOVO MUNDO | 20 | R$ 4,68 | R$ 93,60 |
| 26 | PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM | UNIDADE | NOVO MUNDO | 20 | R$ 4,13 | R$ 82,60 |
| 34 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 10 | R$ 3,27 | R$ 32,70 |
| 40 | ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS | UNIDADE | RODOBEM | 5 | R$ 5,28 | R$ 26,40 |
| 54 | PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7 | UNIDADE | RODOBEM | 5 | R$ 3,96 | R$ 19,80 |
| 60 | LUVAS DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES | CAIXA | VOLK | 50 | R$ 21,91 | R$ 1.095,50 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR** | | | | | | **R$ 1.483,10** |
| DEPARTAMENTO: CRAS | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND | UNIDADE | FLORAX | 500 | R$ 1,43 | R$ 715,00 |
| 3 | LIMPA ALUMINIO 500 ML | UNIDADE | START | 30 | R$ 3,05 | R$ 91,50 |
| 12 | SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68 | UNIDADE | NOVO MUNDO | 50 | R$ 4,68 | R$ 234,00 |
| 26 | PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM | UNIDADE | NOVO MUNDO | 50 | R$ 4,13 | R$ 206,50 |
| 34 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 100 | R$ 3,27 | R$ 327,00 |
| 36 | PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM | UNIDADE | FLORAX | 100 | R$ 4,25 | R$ 425,00 |
| 40 | ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS | UNIDADE | RODOBEM | 30 | R$ 5,28 | R$ 158,40 |
| 54 | PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7 | UNIDADE | RODOBEM | 10 | R$ 3,96 | R$ 39,60 |
| 60 | LUVAS DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES | CAIXA | VOLK | 100 | R$ 21,91 | R$ 2.191,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS** | | | | | | **R$ 4.388,00** |
| DEPARTAMENTO: CREAS | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND | UNIDADE | FLORAX | 100 | R$ 1,43 | R$ 143,00 |
| 2 | PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM C/ 16X4X1 FOLHA SIMPLES 30MT | FARDO | NOTÁVEL | 200 | R$ 53,70 | R$ 10.740,00 |
| 3 | LIMPA ALUMINIO 500 ML | UNIDADE | START | 30 | R$ 3,05 | R$ 91,50 |
| 12 | SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68 | UNIDADE | NOVO MUNDO | 30 | R$ 4,68 | R$ 140,40 |
| 16 | ALGODÃO ROLO 500G | UNIDADE | RIOQUIMICA | 20 | R$ 21,70 | R$ 434,00 |
| 26 | PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM | UNIDADE | NOVO MUNDO | 20 | R$ 4,13 | R$ 82,60 |
| 34 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 12 | R$ 3,27 | R$ 39,24 |
| 36 | PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM | UNIDADE | FLORAX | 35 | R$ 4,25 | R$ 148,75 |
| 40 | ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS | UNIDADE | RODOBEM | 5 | R$ 5,28 | R$ 26,40 |
| 54 | PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7 | UNIDADE | RODOBEM | 4 | R$ 3,96 | R$ 15,84 |
| 60 | LUVAS DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES | CAIXA | VOLK | 100 | R$ 21,91 | R$ 2.191,00 |
| 65 | CREME DENTAL 90GR | UNIDADE | FREDENT | 100 | R$ 1,82 | R$ 182,00 |
| 75 | PRESTO BARBA 3 LÂMINAS | UNIDADE | BIC | 100 | R$ 3,08 | R$ 308,00 |
| 77 | ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS; CABO RETO; ANATÔMICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE | UNIDADE | MEDFIO | 100 | R$ 1,16 | R$ 116,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS** | | | | | | **R$ 14.658,73** |
| DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND | UNIDADE | FLORAX | 200 | R$ 1,43 | R$ 286,00 |
| 3 | LIMPA ALUMINIO 500 ML | UNIDADE | START | 30 | R$ 3,05 | R$ 91,50 |
| 12 | SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68 | UNIDADE | NOVO MUNDO | 50 | R$ 4,68 | R$ 234,00 |
| 26 | PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM | UNIDADE | NOVO MUNDO | 50 | R$ 4,13 | R$ 206,50 |
| 34 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 20 | R$ 3,27 | R$ 65,40 |
| 36 | PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM | UNIDADE | FLORAX | 200 | R$ 4,25 | R$ 850,00 |
| 40 | ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS | UNIDADE | RODOBEM | 10 | R$ 5,28 | R$ 52,80 |
| 54 | PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7 | UNIDADE | RODOBEM | 10 | R$ 3,96 | R$ 39,60 |
| 60 | LUVAS DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES | CAIXA | VOLK | 100 | R$ 21,91 | R$ 2.191,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | **R$ 4.016,80** |
| DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND | UNIDADE | FLORAX | 200 | R$ 1,43 | R$ 286,00 |
| 3 | LIMPA ALUMINIO 500 ML | UNIDADE | START | 30 | R$ 3,05 | R$ 91,50 |
| 12 | SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68 | UNIDADE | NOVO MUNDO | 50 | R$ 4,68 | R$ 234,00 |
| 15 | ÁGUA OXIGENADA VOL 10 1LT | UNIDADE | RIOQUIMICA | 50 | R$ 10,73 | R$ 536,50 |
| 16 | ALGODÃO ROLO 500G | UNIDADE | RIOQUIMICA | 100 | R$ 21,70 | R$ 2.170,00 |
| 26 | PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM | UNIDADE | NOVO MUNDO | 50 | R$ 4,13 | R$ 206,50 |
| 34 | PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2 | UNIDADE | VOLK | 20 | R$ 3,27 | R$ 65,40 |
| 36 | PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM | UNIDADE | FLORAX | 200 | R$ 4,25 | R$ 850,00 |
| 40 | ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS | UNIDADE | RODOBEM | 10 | R$ 5,28 | R$ 52,80 |
| 54 | PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7 | UNIDADE | RODOBEM | 10 | R$ 3,96 | R$ 39,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | LUVAS DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES | CAIXA | VOLK | 100 | R$ 21,91 | R$ 2.191,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS** | | | | | | **R$ 6.723,30** |
| **TOTAL GERAL FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | **R$ 31.269,93** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 019/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 09/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

***LUSENI MARIA RIBEIRO***
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especializados LTDA – EPP
CNPJ nº 13.851.726/0001-80
***FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO***
Contratada

**Publicado por:**
Olair de Borba Junior
**Código Identificador:**A47AE8A4

---

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**Processo Nº:** 372/2023
**Órgão:** FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
**Valor Global:** R$ 15.868,65(Quinze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:**19/05/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO**,** e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM | UNIDADE | CONDOR | 2 | R$ 2,45 | R$ 4,90 |
| 8 | AGUA SANITÁRIA 1LT | UNIDADE | PURA CASA | 30 | R$ 3,07 | R$ 92,10 |
| 14 | SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1 | PACOTE | KRAKRA | 20 | R$ 7,99 | R$ 159,80 |
| 17 | ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR | PACOTE | ASSOLAN | 30 | R$ 1,85 | R$ 55,50 |
| 21 | VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM | UNIDADE | MARANHAO | 5 | R$ 9,99 | R$ 49,95 |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 20 | R$ 0,86 | R$ 17,20 |
| 80 | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 30 | R$ 9,29 | R$ 278,70 |
| 86 | SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM). | UNIDADE | ASSIM | 30 | R$ 8,99 | R$ 269,70 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR** | | | | | | **R$ 927,85** |
| DEPARTAMENTO: CRAS | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 4 | SABONETE 90 GR | UNIDADE | IARA | 100 | R$ 1,54 | R$ 154,00 |
| 6 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM | UNIDADE | CONDOR | 30 | R$ 2,45 | R$ 73,50 |
| 8 | AGUA SANITÁRIA 1LT | UNIDADE | PURA CASA | 100 | R$ 3,07 | R$ 307,00 |
| 14 | SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1 | PACOTE | KRAKRA | 50 | R$ 7,99 | R$ 399,50 |
| 17 | ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR | PACOTE | ASSOLAN | 50 | R$ 1,85 | R$ 92,50 |
| 21 | VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM | UNIDADE | MARANHAO | 10 | R$ 9,99 | R$ 99,90 |
| 23 | AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS | UNIDADE | OESTE | 20 | R$ 6,42 | R$ 128,40 |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 100 | R$ 0,86 | R$ 86,00 |
| 44 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM | PACOTE | QUALILUX | 100 | R$ 11,80 | R$ 1.180,00 |
| 80 | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 50 | R$ 9,29 | R$ 464,50 |
| 86 | SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM). | UNIDADE | ASSIM | 150 | R$ 8,99 | R$ 1.348,50 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS** | | | | | | **R$ 4.333,80** |
| DEPARTAMENTO: CREAS | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 4 | SABONETE 90 GR | UNIDADE | IARA | 100 | R$ 1,54 | R$ 154,00 |
| 6 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM | UNIDADE | CONDOR | 4 | R$ 2,45 | R$ 9,80 |
| 8 | AGUA SANITÁRIA 1LT | UNIDADE | PURA CASA | 100 | R$ 3,07 | R$ 307,00 |
| 14 | SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1 | PACOTE | KRAKRA | 100 | R$ 7,99 | R$ 799,00 |
| 17 | ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR | PACOTE | ASSOLAN | 25 | R$ 1,85 | R$ 46,25 |
| 21 | VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM | UNIDADE | MARANHAO | 5 | R$ 9,99 | R$ 49,95 |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 30 | R$ 0,86 | R$ 25,80 |
| 44 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM | PACOTE | QUALILUX | 25 | R$ 11,80 | R$ 295,00 |
| 49 | PEDRAS SANITARIAS | UNIDADE | POLITRIZ | 100 | R$ 1,72 | R$ 172,00 |
| 61 | ACETONA 500ML | UNIDADE | FARMAX | 20 | R$ 14,20 | R$ 284,00 |
| 74 | DESODORANTE SPRAY 175ML | UNIDADE | SUAVE | 100 | R$ 8,50 | R$ 850,00 |
| 80 | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 20 | R$ 9,29 | R$ 185,80 |
| 86 | SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM). | UNIDADE | ASSIM | 100 | R$ 8,99 | R$ 899,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS** | | | | | | **R$ 4.077,60** |

DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| ÍTEM | PRODUTO | UN | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | SABONETE 90 GR | UNIDADE | IARA | 50 | R$ 1,54 | R$ 77,00 |
| 6 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM | UNIDADE | CONDOR | 10 | R$ 2,45 | R$ 24,50 |
| 8 | AGUA SANITÁRIA 1LT | UNIDADE | PURA CASA | 50 | R$ 3,07 | R$ 153,50 |
| 14 | SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1 | PACOTE | KRAKRA | 50 | R$ 7,99 | R$ 399,50 |
| 17 | ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR | PACOTE | ASSOLAN | 50 | R$ 1,85 | R$ 92,50 |
| 21 | VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM | UNIDADE | MARANHAO | 10 | R$ 9,99 | R$ 99,90 |
| 23 | AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS | UNIDADE | OESTE | 30 | R$ 6,42 | R$ 192,60 |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 50 | R$ 0,86 | R$ 43,00 |
| 80 | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 30 | R$ 9,29 | R$ 278,70 |
| 86 | SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM). | UNIDADE | ASSIM | 100 | R$ 8,99 | R$ 899,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | **R$ 2.260,20** |

DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS

| ÍTEM | PRODUTO | UN | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | SABONETE 90 GR | UNIDADE | IARA | 50 | R$ 1,54 | R$ 77,00 |
| 6 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM | UNIDADE | CONDOR | 10 | R$ 2,45 | R$ 24,50 |
| 8 | AGUA SANITÁRIA 1LT | UNIDADE | PURA CASA | 50 | R$ 3,07 | R$ 153,50 |
| 14 | SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1 | PACOTE | KRAKRA | 50 | R$ 7,99 | R$ 399,50 |
| 17 | ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR | PACOTE | ASSOLAN | 50 | R$ 1,85 | R$ 92,50 |
| 19 | ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT | UNIDADE | J FERES | 50 | R$ 10,99 | R$ 549,50 |
| 21 | VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM | UNIDADE | MARANHAO | 10 | R$ 9,99 | R$ 99,90 |
| 23 | AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS | UNIDADE | OESTE | 30 | R$ 6,42 | R$ 192,60 |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 50 | R$ 0,86 | R$ 43,00 |
| 25 | SODA CAUSTICA 1 KG | UNIDADE | LIMPON | 50 | R$ 14,99 | R$ 749,50 |
| 61 | ACETONA 500ML | UNIDADE | FARMAX | 50 | R$ 14,20 | R$ 710,00 |
| 80 | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 30 | R$ 9,29 | R$ 278,70 |
| 86 | SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM). | UNIDADE | ASSIM | 100 | R$ 8,99 | R$ 899,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS** | | | | | | **R$ 4.269,20** |
| **TOTAL GERAL FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | **R$ 15.868,65** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 019/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 09/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

***LUSENI MARIA RIBEIRO***
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 28/2021

X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
***MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Olair de Borba Junior
**Código Identificador:**BA871108

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**Processo Nº:** 372/2023
**Órgão:** FMS - Fundo Municipal de Saúde
**Valor Global:** R$ 4.511,60(Quatro mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos)
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

**Data da Assinatura da ARP:**19/05/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ nº 34.997.458/0001-89, com sede na AV Carlos Hugueney, nº 373, Centro, Alto Araguaia-MT, representada pela senhora **MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº2984925-0 SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 049.894.801-39, residente e domiciliada na rua Romão Martins de Souza, nº 259, Centro Santa Rita do Araguaia-GO, CEP 75.840-000, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **FABRICIO LIRA,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 4503325 DGPS/GO, inscrito no CPF/MF nº 962.647.301-06**,** e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 70 | R$ 3,00 | R$ 210,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 48 | R$ 2,15 | R$ 103,20 |
| 79 | SACO PARA LIXO DE 100 LT C/ 10 UNIDADES DIMENSÕES 75X85X0,004 | PACOTE | RC PLASTICO | 50 | R$ 3,95 | R$ 197,50 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO** | | | | | | **R$ 510,70** |

| DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 300 | R$ 3,00 | R$ 900,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 48 | R$ 2,15 | R$ 103,20 |
| 79 | SACO PARA LIXO DE 100 LT C/ 10 UNIDADES DIMENSÕES 75X85X0,004 | PACOTE | RC PLASTICO | 100 | R$ 3,95 | R$ 395,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA** | | | | | | **R$ 1.398,20** |
| DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 300 | R$ 3,00 | R$ 900,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 48 | R$ 2,15 | R$ 103,20 |
| 79 | SACO PARA LIXO DE 100 LT C/ 10 UNIDADES DIMENSÕES 75X85X0,004 | PACOTE | RC PLASTICO | 120 | R$ 3,95 | R$ 474,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES** | | | | | | **R$ 1.477,20** |
| DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |

| ÍTEM | PRODUTO | UN | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 100 | R$ 3,00 | R$ 300,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML | UNIDADE | POLYLAR | 150 | R$ 2,15 | R$ 322,50 |
| 28 | SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM | PACOTE | RC PLASTICO | 40 | R$ 2,70 | R$ 108,00 |
| 79 | SACO PARA LIXO DE 100 LT C/ 10 UNIDADES DIMENSÕES 75X85X0,004 | PACOTE | RC PLASTICO | 100 | R$ 3,95 | R$ 395,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | | | **R$ 1.125,50** |
| **TOTAL GERAL FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | **R$ 4.511,60** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração FMS - Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 019/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 09/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

***RODRIGO BARBOSA DE JESUS***
Secretário Municipal de Saúde

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Maria Eduarda Alves Ribeiro Santos - Me
CNPJ nº 34.997.458/0001-89
***FABRICIO LIRA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**53D041D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**Processo Nº:** 372/2023
**Órgão:** FMS – Fundo Municipal de Saúde
**Valor Global:** R$ 494,40(Quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:**19/05/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 07.508.571/0001-80**,** com sede na rua Quatro, nº 86, QD 06 LT 13, Setor Oeste, Mineiros-Goiás, CEP 75.830-206, representado pelo senhor **DINILDO ALMEIDA PINA,** brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3250102 SSP/GO, inscrito no CPF nº 808.612.961-68, residente e domiciliado na rua Irmã Maria de Lourdes, QD 30 LT 03, Setor São Bento, Mineiros-GO, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **EDMAR DONIZETE DE PAULA,** brasileiro, casado vendedor, portador da Carteira de Identidade RG nº 2958699 SSP/GO, inscrito no CPF nº 530.235.791-72, residente e domiciliado a rua 02, esquina com Rua 15, QD 32 LT 05, Setor Cambaúva, Mineiros-GO**,** e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 9 | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1 | UNIDADE | NOTAVEL | 10 | R$ 6,18 | R$ 61,80 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO** | | | | | | **R$ 61,80** |
| DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 9 | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1 | UNIDADE | NOTAVEL | 70 | R$ 6,18 | R$ 432,60 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | | | **R$ 432,60** |
| **TOTAL GERAL FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | **R$ 494,40** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 019/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 09/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

***RODRIGO BARBOSA DE JESUS***
Secretário Municipal de Saúde

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Multiplicar Compras & Comercio Distribuição EIRELI- ME
CNPJ nº 07.508.571.0001/80
***EDMAR DONIZETE DE PAULA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**608DB2B1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**Processo Nº:** 372/2023
**Órgão:** FMS - Fundo Municipal de Saúde
**Valor Global:** R$ 9.666,00(Nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais)
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:**19/05/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 13.851.726/0001-80**,** com sede na Rua 15, nº 47, Quadra M Lote 10, Bairro Machado, Mineiros Estado de Goiás, CEP 75.830-132, representada pela senhora **FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO,** brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5786729 SSP/GO, inscrita no CPF nº 249.086.768-79, residente e domiciliada na Avenida 09 de Julho, S/N, Quadra 42 Lote 16, Setor Boa Vista, Mineiros-GO CEP 75.830-307, e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM C/ 16X4X1 FOLHA SIMPLES 30MT | FARDO | NOTÁVEL | 80 | R$ 53,70 | R$ 4.296,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA** | | | | | | **R$ 4.296,00** |
| DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM C/ 16X4X1 FOLHA SIMPLES 30MT | FARDO | NOTÁVEL | 100 | R$ 53,70 | R$ 5.370,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES** | | | | | | **R$ 5.370,00** |
| **TOTAL GERAL FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | **R$ 9.666,00** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 019/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 09/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

***RODRIGO BARBOSA DE JESUS***
Secretário Municipal de Saúde

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especializados LTDA – EPP
CNPJ nº 13.851.726/0001-80
***FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO***
Contratada

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**E865D5F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023.**

**Processo Nº:** 372/2023
**Órgão:** FMS - Fundo Municipal de Saúde
**Valor Global:** R$ 7.926,75(Sete mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
**Data da Assinatura da ARP:**19/05/2023

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO **,**e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compra, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 019/2023.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 10 | R$ 0,86 | R$ 8,60 |
| 27 | DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 20 | R$ 9,29 | R$ 185,80 |
| 29 | BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS | UNIDADE | MAXIMO | 2 | R$ 10,55 | R$ 21,10 |
| 83 | ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO | UNIDADE | UZUCLEAN | 100 | R$ 6,70 | R$ 670,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO** | | | | | | **R$ 885,50** |

| DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 10 | R$ 0,86 | R$ 8,60 |
| 27 | DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 50 | R$ 9,29 | R$ 464,50 |
| 83 | ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO | UNIDADE | UZUCLEAN | 200 | R$ 6,70 | R$ 1.340,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA** | | | | | | **R$ 1.813,10** |
| DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 10 | R$ 0,86 | R$ 8,60 |
| 27 | DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 50 | R$ 9,29 | R$ 464,50 |
| 83 | ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO | UNIDADE | UZUCLEAN | 150 | R$ 6,70 | R$ 1.005,00 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES** | | | | | | **R$ 1.478,10** |
| DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| **ÍTEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 24 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE | UNIDADE | WISH | 10 | R$ 0,86 | R$ 8,60 |
| 27 | DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 100 | R$ 9,29 | R$ 929,00 |
| 29 | BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS | UNIDADE | MAXIMO | 2 | R$ 10,55 | R$ 21,10 |
| 66 | DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS | UNIDADE | AR AGRADAVEL | 100 | R$ 9,29 | R$ 929,00 |
| 68 | FLANELA PARA LIMPEZA 30CM | UNIDADE | COPA LIMPA | 10 | R$ 2,60 | R$ 26,00 |
| 83 | ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO | UNIDADE | UZUCLEAN | 200 | R$ 6,70 | R$ 1.340,00 |
| 85 | NAFTALINA EM BOLAS BRANCAS 500 GR | UNIDADE | POLITRIZ | 15 | R$ 33,09 | R$ 496,35 |
| **TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | | | **R$ 3.750,05** |
| **TOTAL GERAL FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | **R$ 7.926,75** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS - Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 019/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 09/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

**CLÁUSULA VIGÊNCIA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

***RODRIGO BARBOSA DE JESUS***
Secretário Municipal de Saúde

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro
Decreto 28/2021

X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
***MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Olair de Borba Junior
**Código Identificador:**E7867F4E

